



PRIX CONSTRUTORA LTDA.

Construção de unidades habitacionais acabadas
multifamiliares agrupadas verticalmente - Grupo B
EHIS/COHAB

Rua Alberto Carlos Dupas Valin - Quadra D
Jardim Santa Lúcia
Campinas - SP

NOVEMBRO/2019

Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV

1. INFORMAÇÕES GERAIS	7
2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO.....	8
3. CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	13
3.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO	13
3.2 ÁREAS DE INFLUÊNCIA.....	14
3.2.1. Área Diretamente Afetada - ADA	15
3.2.2. Área de Influência Direta – AID.....	15
3.2.3. Área de Influência Indireta – All.....	16
3.3 USO E OCUPAÇÃO DE SOLO.....	18
4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL	26
4.1 MEIO ABIÓTICO	26
4.1.1 Recursos Hídricos.....	26
4.1.2 Geologia e Pedologia Regional.....	28
4.1.3 Clima.....	29
4.2 MEIO BIÓTICO	30
4.2.1 Vegetação.....	30
4.3 MEIO SOCIOECONÔMICO	32
5. IMPACTOS AMBIENTAIS.....	36
5.1 FASE DE IMPLANTAÇÃO	36
5.1.1 Canteiro de Obras.....	36
5.1.2 Risco de erosão no solo	37
5.1.3 Movimentação de Terra	37
5.1.4 Sistema de Drenagem	39
5.1.5 Tráfego	39
5.1.6 Sinalização.....	40
5.1.7 Segurança	42
5.1.8 Limpeza	42
5.1.9 Monitoramento Contínuo	42
5.1.10 Resíduos Sólidos.....	43
5.1.11 Paisagem Urbana, Patrimônio Natural e Cultural	52
5.1.12 Poluição Sonora	53

5.2	FASE DE OPERAÇÃO.....	54
5.2.1	Adensamento Populacional	55
5.2.2	Saúde, Educação e Transporte Público.....	56
5.2.3	Equipamentos Públicos de Lazer.....	69
5.2.4	Esgoto, Água e Energia Elétrica	71
5.2.5	Coleta de Resíduos Sólidos.....	72
5.2.6	Iluminação e Ventilação	72
5.2.7	Impactos no Tráfego	73
5.2.8	Impermeabilização do Solo e Projeto de Drenagem de Águas Pluviais	77
5.2.9	Valorização ou Desvalorização Imobiliária	79
5.2.10	Melhoramentos Públicos	80
5.2.11	Melhorias públicas oriundas do loteamento.....	83
6.	MEDIDAS MITIGADORAS	84
6.1	MEDIDAS MITIGADORAS FASE DE IMPLANTAÇÃO	84
6.2	MEDIDAS MITIGADORAS FASE DE OPERAÇÃO.....	85
7.	MATRIZ DE IMPACTOS.....	91
8.	CONSIDERAÇÕES FINAIS	93
9.	RESPONSABILIDADE TÉCNICA.....	94
10.	ANEXOS	95
1.	MATRÍCULAS DOS LOTES	96
2.	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART	172
3.	PROJETO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO	175
4.	PARECER DE TRÂNSITO – EMDEC.....	177
5.	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO	185
6.	FICHAS INFORMATIVAS DOS LOTES	187
7.	DOCUMENTO DE DESPACHO	236
8.	PARECER DA EDUCAÇÃO	242
9.	INFORMES TÉCNICOS - SANASA.....	250
10.	PROJETO DE DRENAGEM.....	255

Lista de Figuras

Figura 1. Localização do empreendimento.....	8
Figura 2. Projeto Urbanístico pretendido.	9
Figura 3. Acesso ao empreendimento.....	12
Figura 4. Localização do Empreendimento no Município de Campinas.	14
Figura 5. Região atendida pelas unidades de saúde 15 e 20.....	17
Figura 6. Áreas de Influência.....	18
Figura 7. Macrozoneamento do município.	20
Figura 8. Zoneamento do município.	21
Figura 9. Uso e ocupação do solo existente.....	23
Figura 10. Volumetria da região do empreendimento.....	25
Figura 11. Indicação da localização do município na UGRHI 5.....	26
Figura 12. Mapa de bacias inseridas no município.....	27
Figura 13. Mapa pedológico das bacias PCJ.	28
Figura 14. Mapa de suscetibilidade de erosão do solo das bacias PCJ.....	29
Figura 15. Mapa de vegetação natural do município.....	31
Figura 16. Exemplo de umidificação de via da obra.....	38
Figura 17. Exemplos de “lonamento” em caçamba de entulho e caminhão.	40
Figura 18. Exemplos de placas de segurança no trabalho.....	41
Figura 19. Exemplo de placas de avisos para higiene pessoal e controle de obras.	41
Figura 20. Modelo de acondicionamento de resíduos em caçambas.....	51
Figura 21. Exemplo de lixeiras identificadas de acordo com o padrão de cores 51	51
Figura 22. Localização das unidades de saúde na região.....	58
Figura 23. Localização das unidades de ensino.....	60
Figura 24. Equipamentos de lazer na região do empreendimento.	70
Figura 25. Corredores do projeto BRT.	76
Figura 26. Projeto de drenagem de águas pluviais.	79
Figura 27. Localização das áreas com TAC.....	82
Figura 28. Fotografia 1 - Pavimentação das vias do entorno.	83
Figura 29. Fotografia 2 – Más condições da pavimentação da via.....	84

Lista de Tabelas

Tabela 1. Aspectos a serem abrangidos no EIV.....	6
Tabela 2. Quadro de áreas do empreendimento.....	10
Tabela 3. Quadro de áreas de lazer.....	11
Tabela 4. Quadro de resumo das vagas.....	12
Tabela 5. Uso do solo no cenário atual para cada uma das áreas de influência.....	22
Tabela 6. Classificação dos Resíduos de Construção Civil.....	43
Tabela 7. Resíduos que são esperados encontrar durante a obra e sua classe.....	44
Tabela 8. Possíveis processos de reutilização de material dentro da obra.....	48
Tabela 9. Cores para identificação de diferentes tipos de resíduos.....	49
Tabela 10. Acondicionamento dos resíduos da construção civil.....	50
Tabela 11. Gênero e faixa etária da população do condomínio.....	56
Tabela 12. Escolas e respectivos números de matriculados.....	61
Tabela 13. Recomendação de áreas totais das unidades de ensino.....	63
Tabela 14. Incremento na rede pública de educação.....	65
Tabela 15. Área mínima das salas.....	66
Tabela 16. Linhas de ônibus.....	68

APRESENTAÇÃO

O Estudo de impacto de vizinhança (EIV) é um instrumento de política urbana, criado pelo Estatuto da Cidade (EC), Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001, no qual devem ser contemplados os efeitos positivos e negativos da implantação de um empreendimento ou atividade no que concerne à qualidade de vida da população residente na área e proximidades do mesmo.

De acordo com o artigo 36 do EC, os municípios devem regulamentar a aplicação do EIV mediante lei específica, contendo as atividades e empreendimentos sujeitos a sua elaboração.

No caso do município de Campinas, o EIV é contemplado pela Lei Complementar nº 189 de 08 de janeiro de 2018, que dispõe sobre Plano Diretor Estratégico do município. De acordo com a descrição dele, o EIV é exigido para empreendimentos, atividades e intervenções urbanísticas, causadoras de médios e altos impactos urbanos, socioeconômicos e culturais e de incomodidades à vizinhança, cujos critérios serão definidos em lei específica.

O art. 105 da lei define que o EIV deve contemplar pelo menos os seguintes aspectos:

I - o adensamento populacional;

II - as demandas por serviços, equipamentos e infraestruturas urbanas e comunitárias;

III - as alterações no uso e ocupação do solo e seus efeitos na estrutura urbana;

IV - os efeitos da valorização ou desvalorização imobiliária da vizinhança;

V - a geração de tráfego e de demandas por melhorias e complementações nos sistemas de transporte coletivo;

VI - os efeitos da volumetria do empreendimento e das intervenções urbanísticas propostas em sua relação com as vias e logradouros públicos, sobre a ventilação, iluminação, paisagem urbana, segurança, recursos naturais e patrimônios históricos e culturais da vizinhança;

VII - presença de risco à segurança pública;

VIII - incomodidade decorrente de emissão de ruídos, vibração, odores e particulados. ”

ASPECTOS	FOCO DA ANÁLISE
ADENSAMENTO POPULACIONAL	Capacidade de atração ou repulsão de pessoas, fluxo de ocupantes usuários e residentes, por faixa etária, estimados para o empreendimento ou atividade, assim como os efeitos cumulativos com outros projetos já previstos para a área
EQUIPAMENTOS URBANOS E COMUNITÁRIOS	Capacidade de suporte dos equipamentos públicos e comunitários existentes, assim como de serviços de limpeza urbana
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO	Usos que ocorrem na área e na vizinhança, conflitos e compatibilidades, novos usos introduzidos, revitalização ou degradação de áreas
VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA	Impacto sobre o valor dos imóveis na área de influência
GERAÇÃO DE TRÁFEGO E DEMANDA POR TRANSPORTE PÚBLICO	Capacidade do transporte público, geração de tráfegos, linhas de transporte público, pontos de parada, vias de circulação e sinalização viária, modalidades, acessibilidade
VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO	Condições de conforto e salubridade decorrentes de bloqueios, barreiras e zonas de calor provocado por elementos construtivos, paisagístico ou volumes edificados
PAISAGEM URBANA E PATRIMÔNIO NATURAL E CULTURAL	Avaliação de como o empreendimento alterará a paisagem urbana, bem como as interferências nos bens tombados, como patrimônio natural e cultural.

Tabela 1. Aspectos a serem abrangidos no EIV.

O presente estudo será elaborado para a implantação de um condomínio residencial, a ser instalado no município de Campinas, Estado de São Paulo.

1. INFORMAÇÕES GERAIS

DADOS DO EMPREENDEDOR

Proprietário: Prix Construtora Ltda.

CNPJ: 11.149.512/0001-30

Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 102 – Sala 1.403 -Vila da Serra

CEP: 34.006-53

Município: Nova Lima - MG

Contato: Sílvia Gondim – silvia@inc.arq.br

Telefone: (19) 99979-3103

DADOS DO EMPREENDIMENTO

Nome Fantasia: Residencial Parque Linear

Tipo do Empreendimento: Construção de Unidades Habitacionais Acabadas Multifamiliares Agrupadas Verticalmente – EHIS/COHAB – Grupo B

Custo global do empreendimento: R\$ 25.000.000,00

Endereço: Rua Alberto Carlos Dupas Valin – Lotes: 1 a 14, 22, 23, 26 a 33 — Quadra D – Quarteirão 04087-D - Jardim Santa Lúcia

CEP: 13060-659

Município: Campinas- SP

Responsável Técnico: Bruno Xavier Barcelos Costa

CREASP: 1402842970

ART: 28027230190645129

Matrículas: 70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178, 70.179, 70.180, 70.181, 70.182, 70.183, 70.184, 70.185, 70.186, 70.187, 70.195, 70.196, 70.198, 70.199, 70.200, 70.201, 70.202, 70.203, 70.204, 70.205 (Anexo 1)

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO ESTUDO - EIV

Nome: Global Ambiente Consultoria Ambiental Ltda.

Endereço: Avenida Engº Carlos Stevenson, 379 - Nova Campinas

CEP: 13091-132

Município: Campinas - SP

Telefone: (19) 3201-5111

CNPJ: 13.264.823/0001 – 76

Responsável Técnico: Plínio Escher – plinio.escher@globalambiente.com.br

ART: 28027230190452465 (anexo 2)

2. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

De acordo com o projeto urbanístico (anexo 3), o empreendimento trata-se de um projeto que contemplará a construção de unidades habitacionais acabadas multifamiliares agrupadas verticalmente – EHIS/COHAB – Grupo B, localizado nos lotes: 1 a 14, 22, 23, 26 a 33 — Quadra D, no bairro Jardim Santa Lúcia, no município de Campinas, e possui coordenadas centrais (UTM – WGS1984) localizada na zona 23K, com latitude 22°57'05.16" S e longitude 47°07'01.51" O.

Na figura a seguir demonstra-se a localização do empreendimento em questão.



Figura 1. Localização do empreendimento.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

No projeto estão previstas 3 torres com 14 pavimentos cada (térreo e mais 13 pavimentos tipo). As torres contemplarão 8 unidades por pavimento, portanto, serão 112 apartamentos por torre, somando um total de 336 unidades habitacionais no condomínio.

O empreendimento terá uma área construída de 17.247,52 m², em um terreno de 12.750,54 m², conforme a soma de todas as Matrículas dos Lotes (anexo 1).

O condomínio contará com áreas de lazer coberto de 303,00 m², além de áreas com lazer descoberto de 1.317,14 m², com piscinas e playground.

Projeto Urbanístico Simplificado do empreendimento foi inserido no final do EIV (anexo 3). A seguir, de forma ilustrativa, foi inserida a figura 2 para visualização inicial do projeto pretendido.

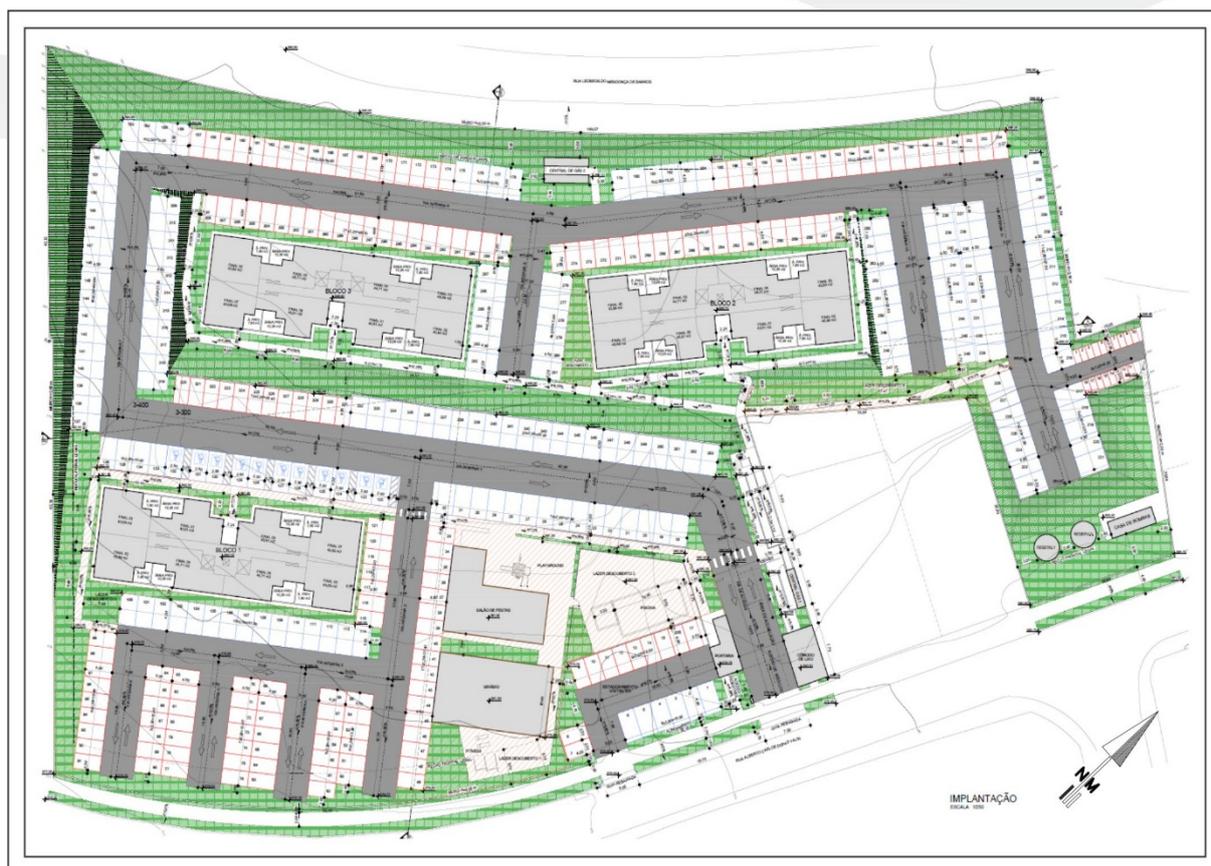


Figura 2. Projeto Urbanístico pretendido.

Fonte: Projeto Urbanístico Simplificado.

Estima-se que a obra terá um custo global de aproximadamente R\$25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de reais), de acordo com o empreendedor.

A tabela a seguir demonstra o quadro de áreas do empreendimento.

BLOCO	ÁREA (m2)
BLOCO 1 - Térreo	406,78
Tipo (13 x)	395,14 x 13 = 5.136,82
Barriletes	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
BLOCO 2 - Térreo	406,78
Tipo (13 x)	395,14 x 13 = 5.136,82
Barriletes	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
BLOCO 3 - Térreo	406,78
Tipo (13 x)	395,14 x 13 = 5.136,82
Barriletes	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
PORTARIA	24,54
CÔMODO LIXO	36,19
GINÁSIO	170,00
SALÃO FESTAS	133,00
CENTRAL GÁS 1	6,50
CENTRAL GÁS 2	15,30
CASA BOMBAS	16,81
RESERVATÓRIO 1	11,34
RESERVATÓRIO 2	11,34
TOTAL	17.247,52
ÁREA DO TERRENO	12.750,54
ÁREA DE PROJEÇÃO	1.645,36
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,90%

Tabela 2. Quadro de áreas do empreendimento.

Fonte: Projeto Urbanístico Simplificado.

Quadros Áreas de Lazer	
Lazer Descoberto	
1	183,78 m ²
2	506,55 m ²
3	408,87 m ²
4	56,09 m ²
5	161,85 m ²
Total Lazer Descoberto	1.317,14 m²
Lazer Coberto	
Ginásio	170,00 m ²
Salão de festas	133,00 m ²
Total Lazer Coberto	303,00 m²

Tabela 3. Quadro de áreas de lazer.
 Fonte: Projeto Urbanístico Simplificado.

Em relação ao sistema viário, de acordo com o Parecer de trânsito (anexo 4), emitido pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas - EMDEC, o sistema viário do entorno do empreendimento necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

- Implantar 4 pontos de ônibus nas proximidades do empreendimento e a respectiva sinalização horizontal;
- Instalação de 20 placas em colunas nos pontos de paradas de ônibus;
- Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical de 15 vias do entorno;

Os detalhes sobre as exigências referentes ao trânsito, podem ser acompanhadas no tópico específico e no parecer, anexo ao estudo.

O acesso ao empreendimento será realizado pela Rua Alberto Carlos Dupas Valin, em acesso duplo, com largura de 7 metros, além disso, o acesso terá uma caixa de acumulação de veículos de 18 metros, como mostra a figura 3.

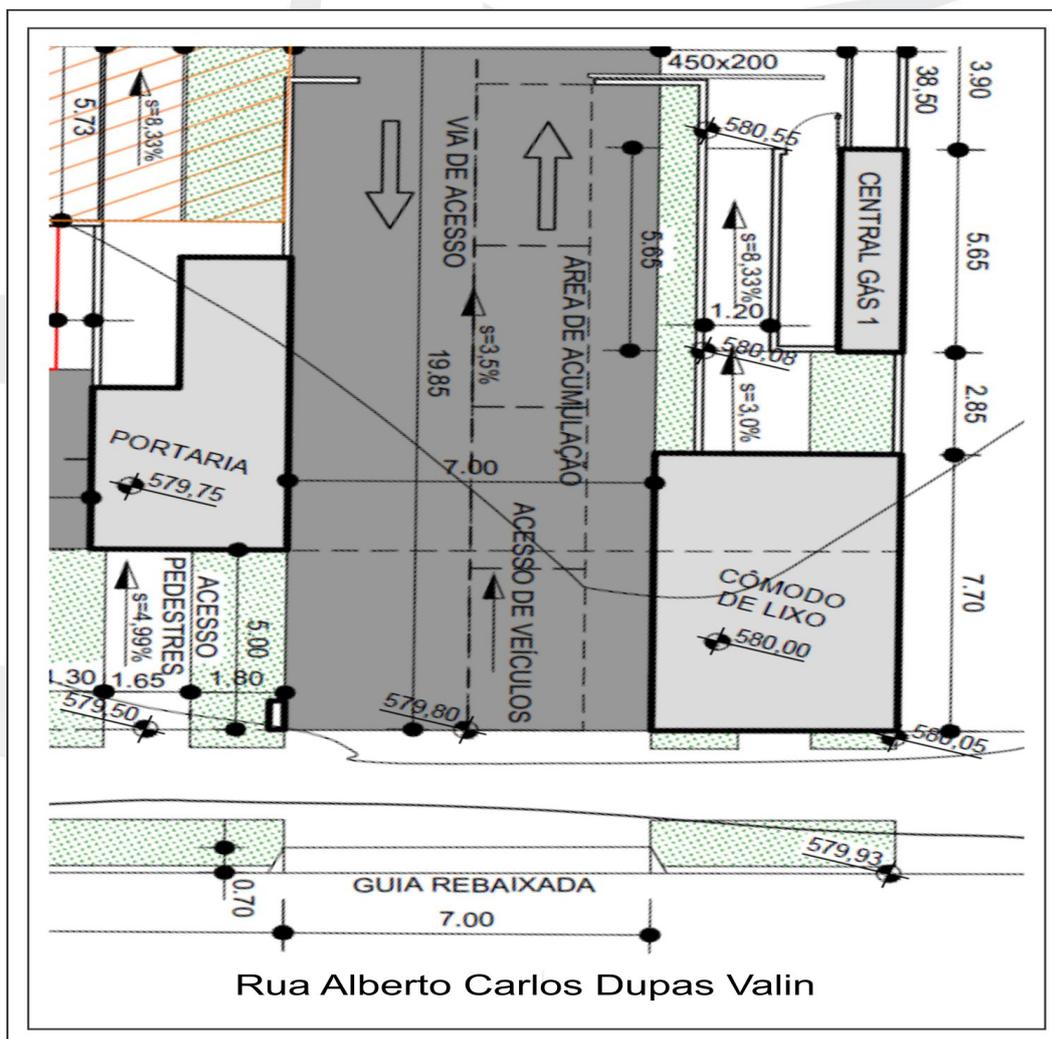


Figura 3. Acesso ao empreendimento.
 Fonte: Projeto Urbanístico Simplificado.

Em relação as vagas, segue o quadro de resumo das vagas do condomínio.

TIPO	TAMANHO (m)	QUANTIDADE
VAGAS "M" PARA MORADORES	4,50 x 2,50	160
VAGAS "P" PARA MORADORES	4,00 x 2,20	165
VAGAS DE PNE PARA MORADORES	4,50 x 2,50	11
VAGAS "M" PARA VISITANTES	4,50 x 2,50	6
VAGAS "P" PARA VISITANTES	4,00 x 2,20	11
VAGAS PARA MOTOS	2,00 x 1,00	18
NÚMERO TOTAL DE VAGAS		371

Tabela 4. Quadro de resumo das vagas.
 Fonte: Projeto Urbanístico Simplificado.

Os detalhes do terreno podem ser vistos com mais detalhes no levantamento planialtimétrico (anexo 5).

3. CARACTERIZAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

3.1 LOCALIZAÇÃO DO TERRENO

O empreendimento em estudo localiza-se em Campinas, um município do Estado de São Paulo que dista cerca de 100 quilômetros da Capital. Situado a 680 metros de altitude, o município encontra-se sob as coordenadas geográficas centrais de latitude: 22° 53' 20" S e longitude: 47° 04' 40" W, e faz divisa com as cidades de Pedreira, Morungaba, Valinhos, Indaiatuba, Monte Mor, Hortolândia, Sumaré, Paulínia, Itupeva e Jaguariúna.

No município, a área onde pretende-se construir o condomínio encontra-se na região sudoestes do município, no bairro Jardim Santa Lúcia, localizado a aproximadamente 400 metros da Avenida Ruy Rodrigues, importante via para o tráfego do município. A figura a seguir demonstra sua localização em relação ao município.

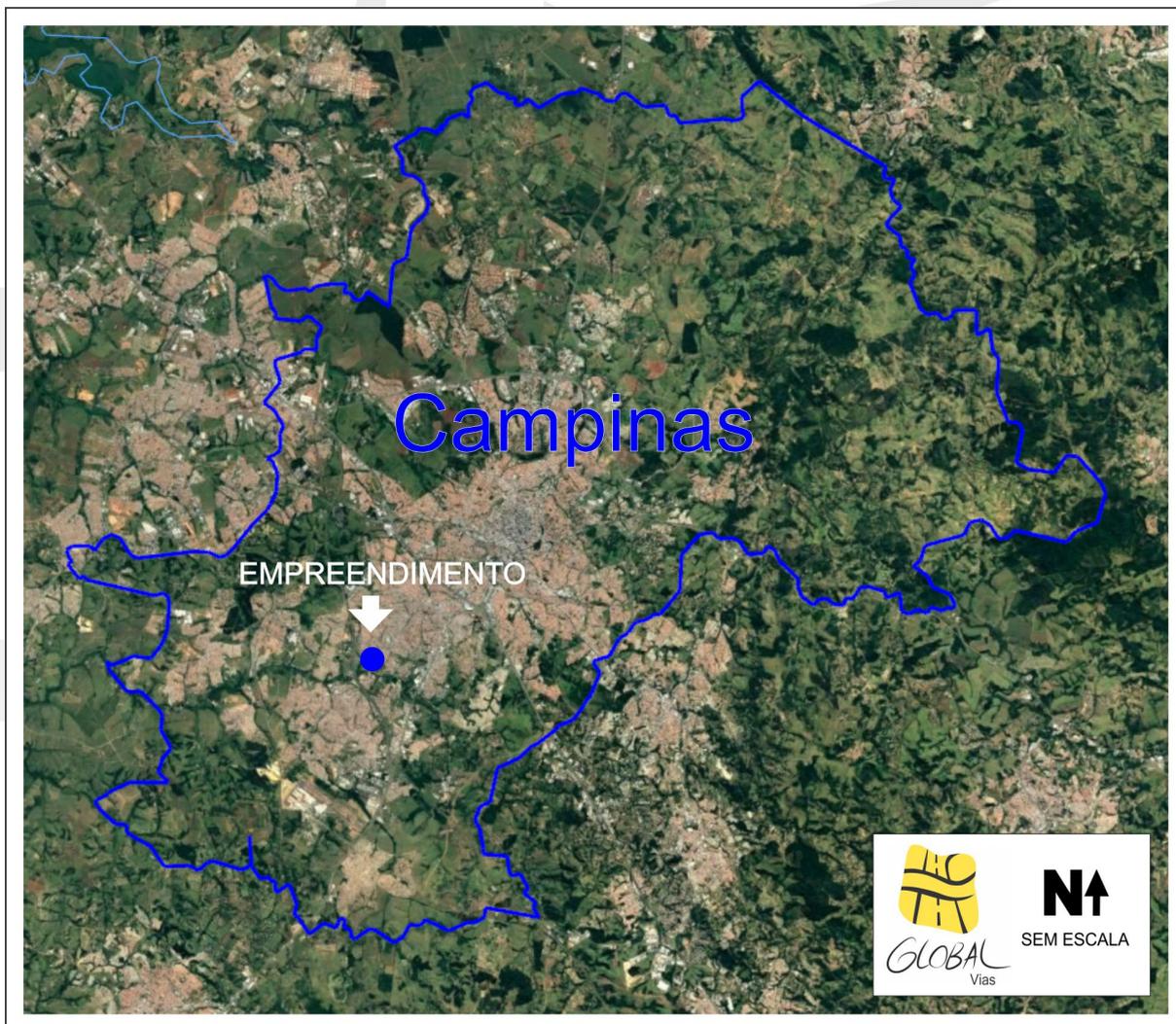


Figura 4. Localização do Empreendimento no Município de Campinas.
Fonte: Google Earth - alterado.

3.2 ÁREAS DE INFLUÊNCIA

A influência dos impactos negativos ou positivos associados a um determinado empreendimento assumem diferentes áreas de abrangência delimitadas de acordo com as variáveis consideradas (meio físico, biótico ou socioeconômico) nas suas fases de implantação e operação, ora com relações causais diretas, ora indiretas, variando também em função das próprias características do empreendimento, tais como porte e natureza, e das características do local em que será instalado. A delimitação das áreas de influência para avaliação de impactos ambientais constitui-

se em fator de grande importância para o direcionamento da coleta de dados voltada ao diagnóstico ambiental.

Para a delimitação das áreas de influência neste estudo, optou-se por dividir o entorno do local afetado pela instalação e funcionamento do empreendimento da seguinte maneira:

Área Diretamente Afetada (ADA): aquela destinada para a implantação do empreendimento proposto;

Área de Influência Direta (AID): aquela instalada nos lotes ou quadras adjacentes em que o empreendimento proposto se localiza;

Área de Influência Indireta (AII): aquela situada próxima a área do projeto em que pode por ele ser atingida.

3.2.1. Área Diretamente Afetada - ADA

Considera-se a Área Diretamente Afetada a área necessária para a implantação do empreendimento, incluindo suas estruturas de apoio, vias privativas bem como todas as demais operações unitárias associadas exclusivamente à infraestrutura do projeto, ou seja, de uso privativo do empreendimento. Portanto a ADA foi delimitada como sendo o limite da propriedade em questão, ou seja, a área de 12.750,54 m².

Os impactos que incidirão diretamente na área do empreendimento ocorrerão principalmente na fase de obras, que são: formação de processos erosivos (movimentação de terra), contaminação do solo e lençol freático (derramamento de óleo), geração de resíduos (efluentes sanitários, construção civil).

3.2.2. Área de Influência Direta – AID

A delimitação da AID se deu em função da área que sofrerá a maior influência dos impactos gerados pela instalação e operação do condomínio, correspondendo às quadras adjacentes a ADA. Para a AID foi considerado uma área equivalente ao a 471.883 m², abrangendo áreas residenciais, em grande parte já consolidada, dos bairros Jardim Yeda e Vila Palácios, além da Avenida Ruy Rodrigues, via importante para o tráfego do município, localizada próxima ao empreendimento.

Os aspectos considerados para a AID foram: Uso e Ocupação do Solo, Valorização Imobiliária, Equipamentos Urbanos, Paisagem Urbana e Patrimônio Natural, Sistema de Circulação e Transportes, Impacto Socioeconômico. Além destes aspectos, também serão considerados os impactos relacionados a movimentação de terra, geração de resíduos sólidos e ruídos.

3.2.3. Área de Influência Indireta – All

A All corresponde ao espaço territorial ampliado da AID, delimitado a partir da abrangência dos impactos gerados pela instalação e operação do condomínio no que se refere aos seguintes aspectos: Adensamento Populacional, Valorização Imobiliária, Equipamentos Comunitários, Sistema de Circulação de Transportes, Impacto Socioeconômico.

Para a All foi considerado o território de atendimento de três Unidades Básicas de Saúde do município, sendo elas a unidade 10 – CS Jardim Santa Lúcia, 45 – CS Vila União e 20 - CS Dr. Armando Rocha Brito Júnior (CS Capivari). Para a All foi considerado uma área equivalente ao a 6.010.503 m², abrangendo áreas residenciais, em grande parte já consolidada, dos bairros Jardim Morumbi, Jardim Capivari, Vila União, Jardim Bordon, Jardim Márcia, Jardim Alvorada, Jardim Santa Lúcia, Jardim Yeda e Vila Palácios.

Para melhor visualização das áreas englobadas por cada uma das unidades de saúde consideradas para a All, elaborou-se a imagem a seguir.

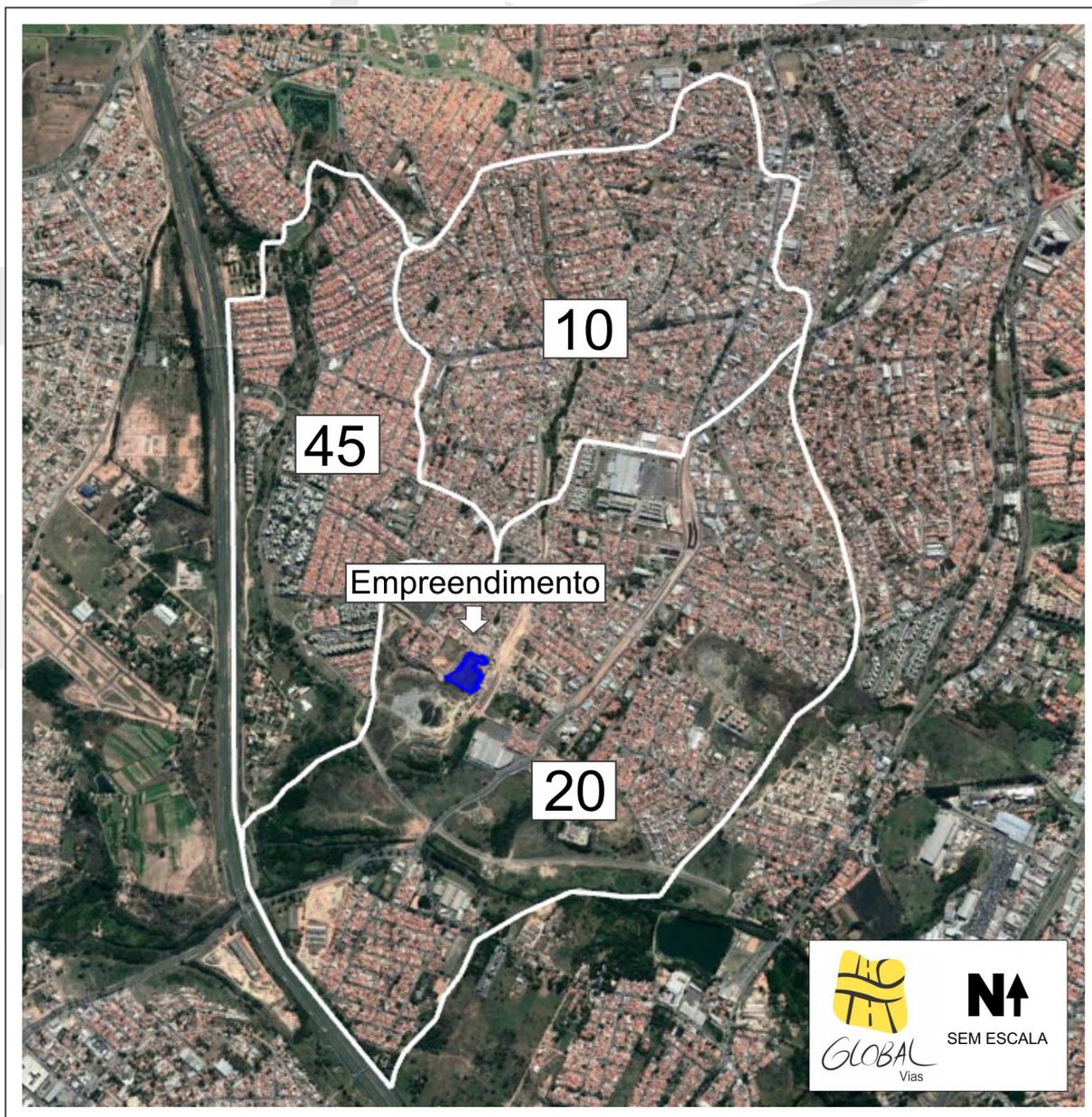


Figura 5. Região atendida pelas unidades de saúde 15 e 20.

Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

Na figura 6, a seguir, apresenta-se as respectivas áreas de influência do empreendimento.

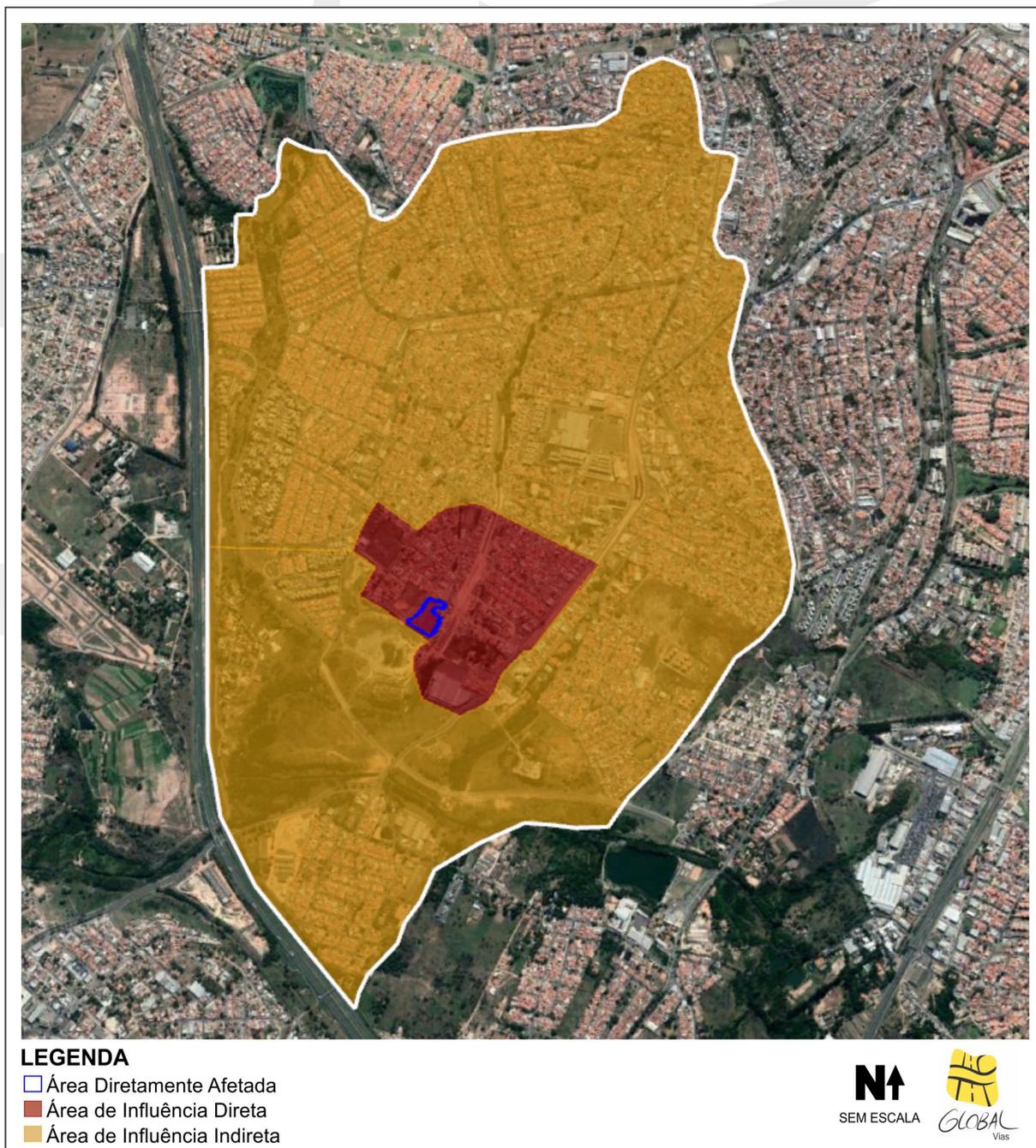


Figura 6. Áreas de Influência.
 Fonte: Google Earth - alterado.

3.3 USO E OCUPAÇÃO DE SOLO

De acordo com a Lei Complementar N° 189/2018, que institui o Plano Diretor Estratégico do município, o território da cidade é composto por quatro macrozonas:

I – Macrozona Macrometropolitana;

- II – Macrozona de Estruturação Urbana;
- III – Macrozona de Desenvolvimento Ordenado;
- IV – Macrozona de Relevância Ambiental.

Segundo as Fichas Informativas (anexo 6), emitidas pela Prefeitura Municipal de Campinas, o empreendimento em questão fica localizado na Macrozona Macrometropolitana, que é descrita da seguinte maneira pela referida lei:

“I - Macrozona Macrometropolitana: abrange região situada integralmente no perímetro urbano, impactada por estruturas viárias, equipamentos e atividades econômicas de abrangência regional, nacional e internacional, sofrendo influência direta e indireta pela proximidade dessas estruturas no território, que alteram dinâmicas socioeconômicas, culturais e ambientais. ”

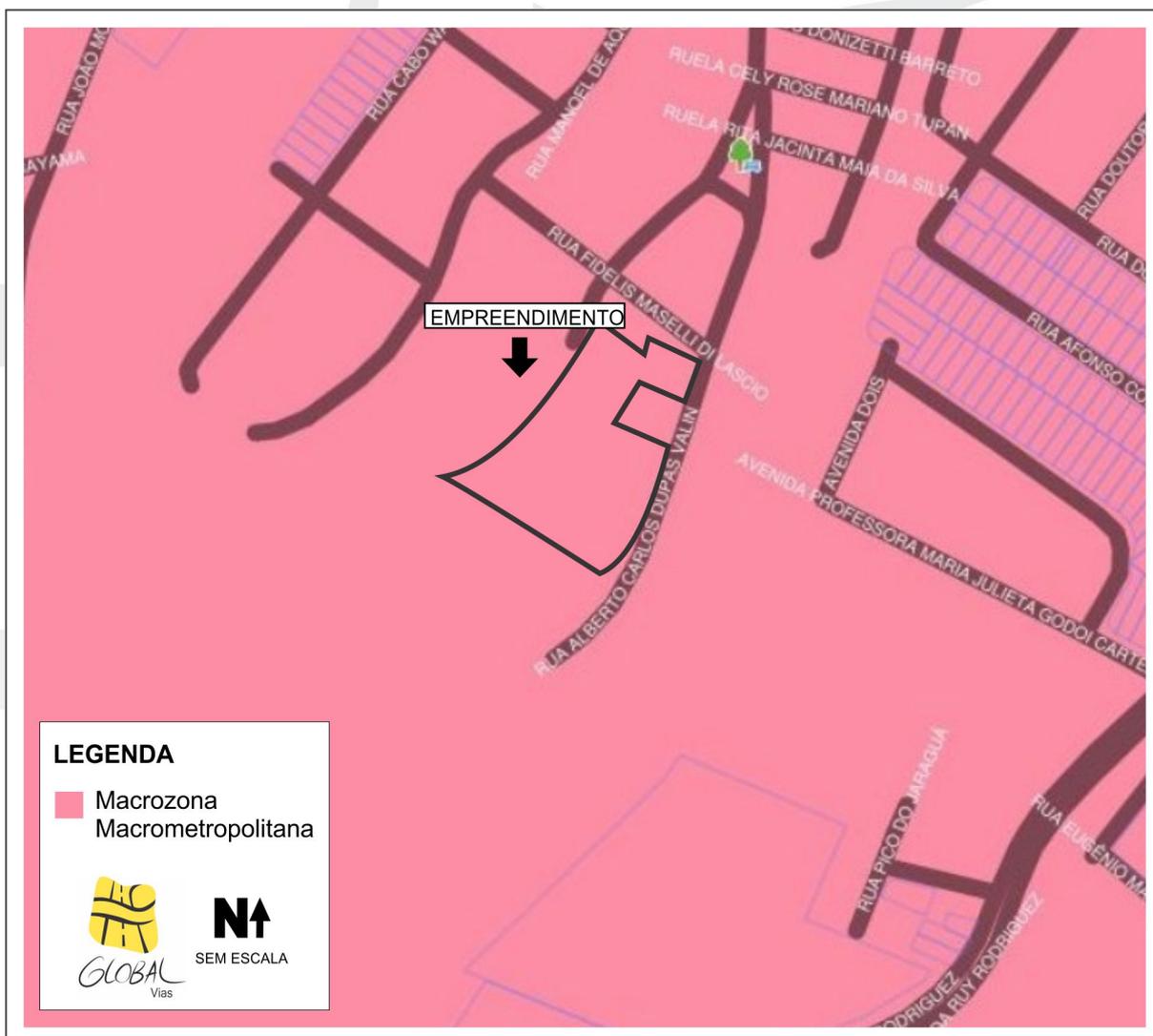


Figura 7. Macrozoneamento do município.
 Fonte: Plano Diretor de Campinas.

De acordo com a Lei Complementar Nº 208/2018, e as Fichas Informativas, o empreendimento em estudo localiza-se na Zona Mista 2 – ZM2, que é definida da seguinte maneira pela referida Lei:

“III - Zona Mista 2 – ZM2: zona residencial de média densidade habitacional, com mescla de usos residencial, misto e não residencial de baixa e média incomodidade compatíveis com o uso residencial e adequados a hierarquização viária. ”

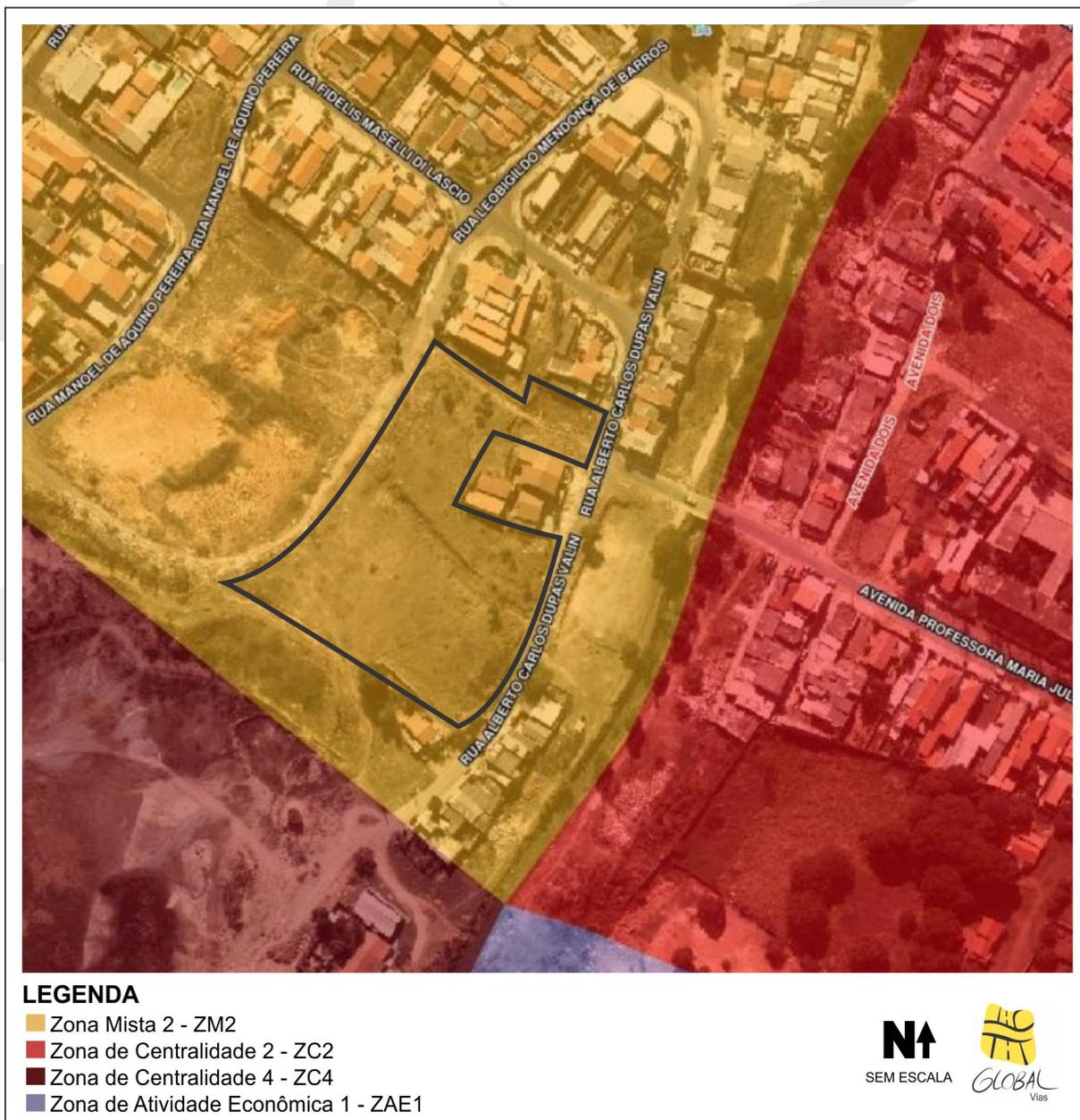


Figura 8. Zoneamento do município.
 Fonte: Lei de uso e ocupação do solo.

Ainda segundo essa Lei, os tipos de usos permitidos para essa zona são:

- HU: Habitação Unifamiliar;
- HMH: Habitação Multifamiliar Horizontal;
- **HMV: Habitação Multifamiliar Vertical;**
- CSEI: Não habitacional, destinada ao comércio, serviço, institucional e/ou industrial;

- HCSEI: mista, destinada à habitação, comércio, serviço, institucional e/ou industrial.

O projeto em estudo se encontra nos tipos de usos permitidos, sendo HMV - Habitação Multifamiliar Vertical;

Na tabela abaixo, dividiram-se configuração do uso do solo no cenário atual para cada uma das áreas de influência, destacando os predominantes, definindo as zonas incidentes de acordo com a legislação municipal de Campinas.

Área de Influência	Tipo predominante de ocupação	Zoneamento
ADA	Área predominantemente residencial e Área predominantemente comercial	Zona Mista 2 – ZM2
AID	Área predominantemente residencial e Área predominantemente comercial	Zona Mista 2 – ZM2 Zona de Centralidade 2 – ZC2 Zona de Atividade Econômica – ZAE - A
AII	Área predominantemente residencial, Área predominantemente comercial, e galpões logísticos	Zona Mista 2 – ZM2 Zona de Centralidade 2 – ZC2 Zona de Centralidade 4 – ZC4 Zona de Atividade Econômica 1 – ZAE1

Tabela 5. Uso do solo no cenário atual para cada uma das áreas de influência.
 Elaborado por Global Vias.

Sobre a situação do uso e ocupação do solo existente na área estudada, segue abaixo a figura que ilustra essa atual configuração.

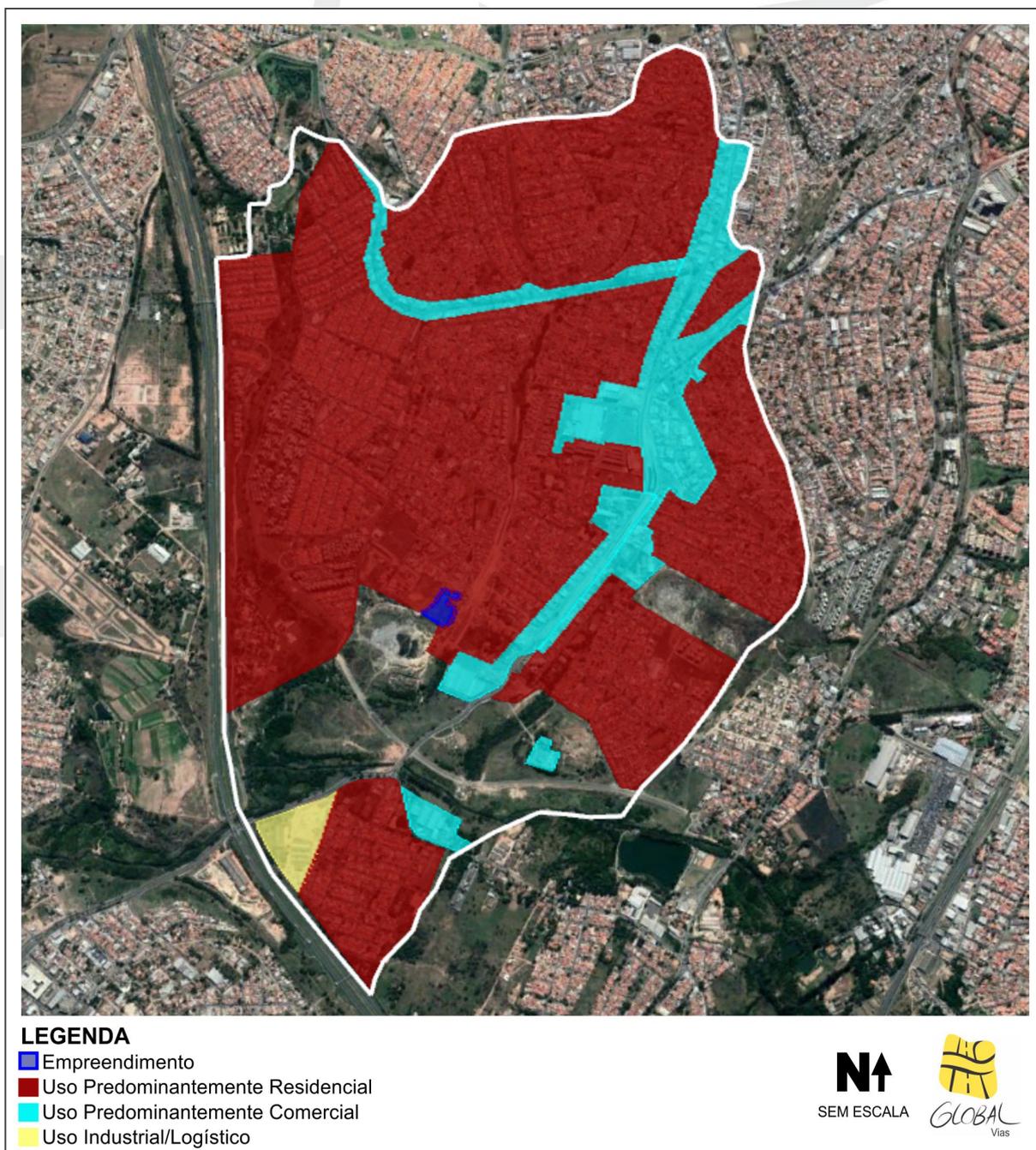


Figura 9. Uso e ocupação do solo existente.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

Pode-se observar na figura 9, que as áreas de influências do empreendimento, são compostas por áreas predominantemente residenciais, áreas predominantemente comerciais, destinadas as atividades econômicas, com comércios de pequeno a

médio porte. Além disso, é possível observar, que na área de influência indireta do empreendimento possuem áreas com a presença de galpões industriais e logístico.

No que se refere a tipologia e volumetria dos empreendimentos localizados nas áreas de influências do projeto, conforme demonstrado na figura a seguir, a região trata-se de uma área composta em grande parte por empreendimentos térreos ou sobrados, no entanto é possível encontrar diversas áreas com a presença de múltiplos empreendimentos residenciais (aproximadamente 15) com volumetria variando entre 3 e 5 pavimentos, e um empreendimento localizado na área de influência indireta, a aproximadamente 400 metros do novo projeto, que possui 8 pavimentos, representando a volumetria mais próxima do empreendimento em estudo, que possuirá 14 pavimentos.

Observa-se, portanto, que o novo empreendimento, seguem as tendências de verticalização da região e do município, não representando significativas alterações na volumetria da situação atual e futura da região do empreendimento.

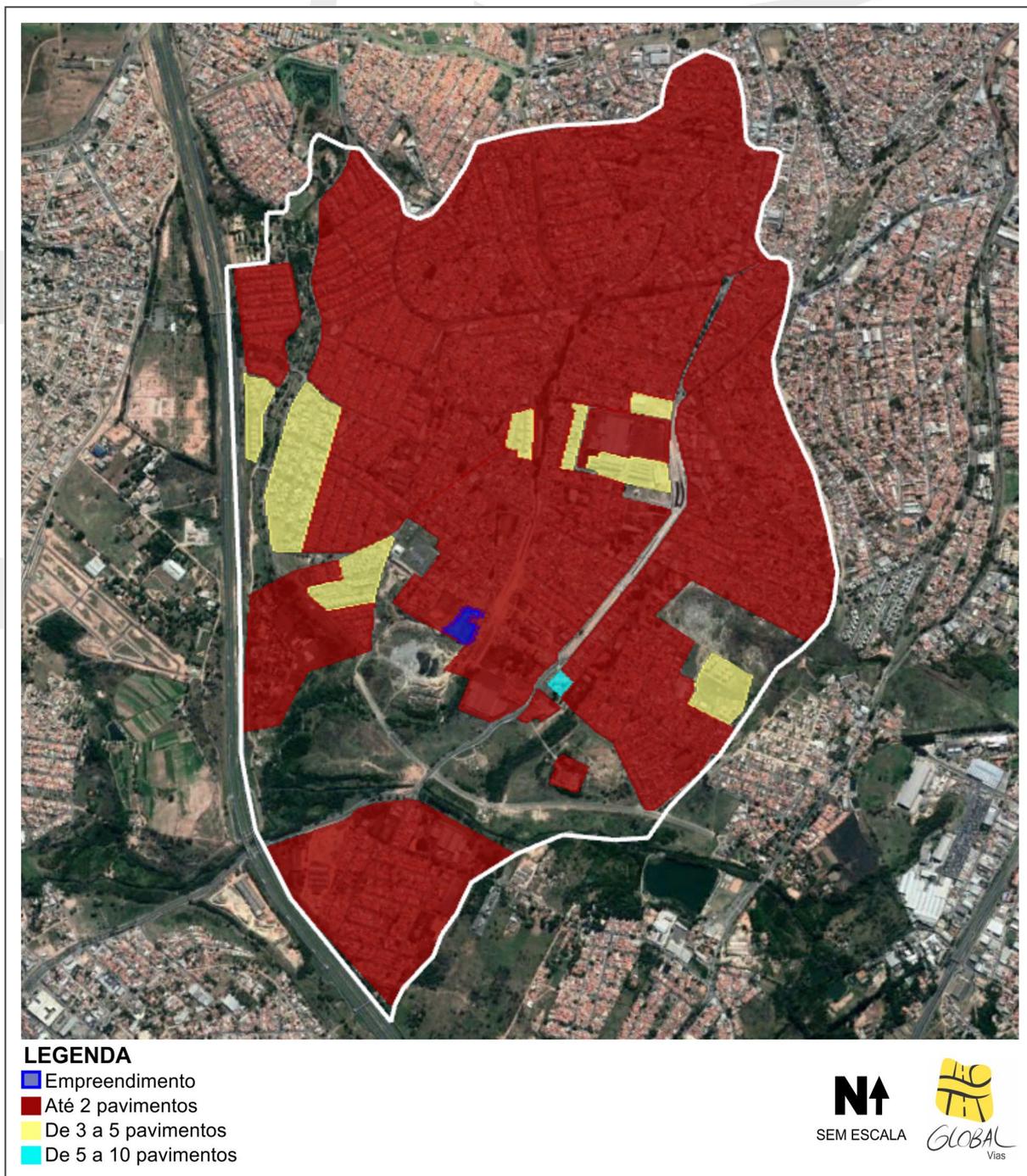


Figura 10. Volumetria da região do empreendimento.
 Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

4. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

4.1 MEIO ABIÓTICO

4.1.1 Recursos Hídricos

O município de Campinas, situa-se na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos 5 (Figura 11), que abrange as bacias hidrográficas dos rios Piracicaba, Capivari e Jundiá. A bacia conjunta destes rios estende-se por uma área de aproximadamente 14.000 km², sendo a bacia do Rio Piracicaba a mais abrangente, alcançando aproximadamente 11.300 km².

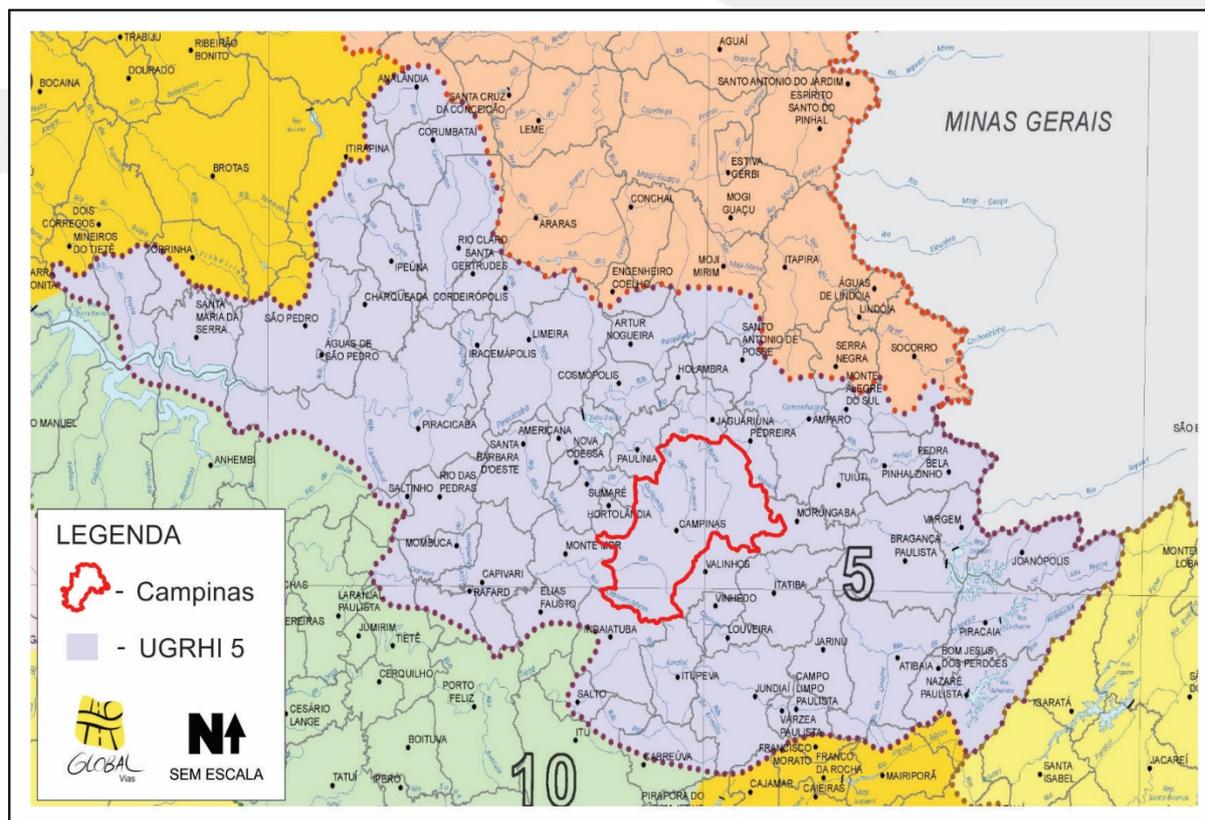


Figura 11. Indicação da localização do município na UGRHI 5.

Fonte: Agência PCJ - Modificada por Global Vias

Segundo o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Campinas (2016), a cidade é dividida pelas bacias hidrográficas do Rio Jaguari, Rio Atibaia, Ribeirão Quilombo, Rio Capivari e do Rio Capivari Mirim. O terreno estudado fica localizado na

porção da Bacia do Rio Capivari, microbacia 6, denominada trecho central do Rio Capivari, como demonstrado na figura a seguir.

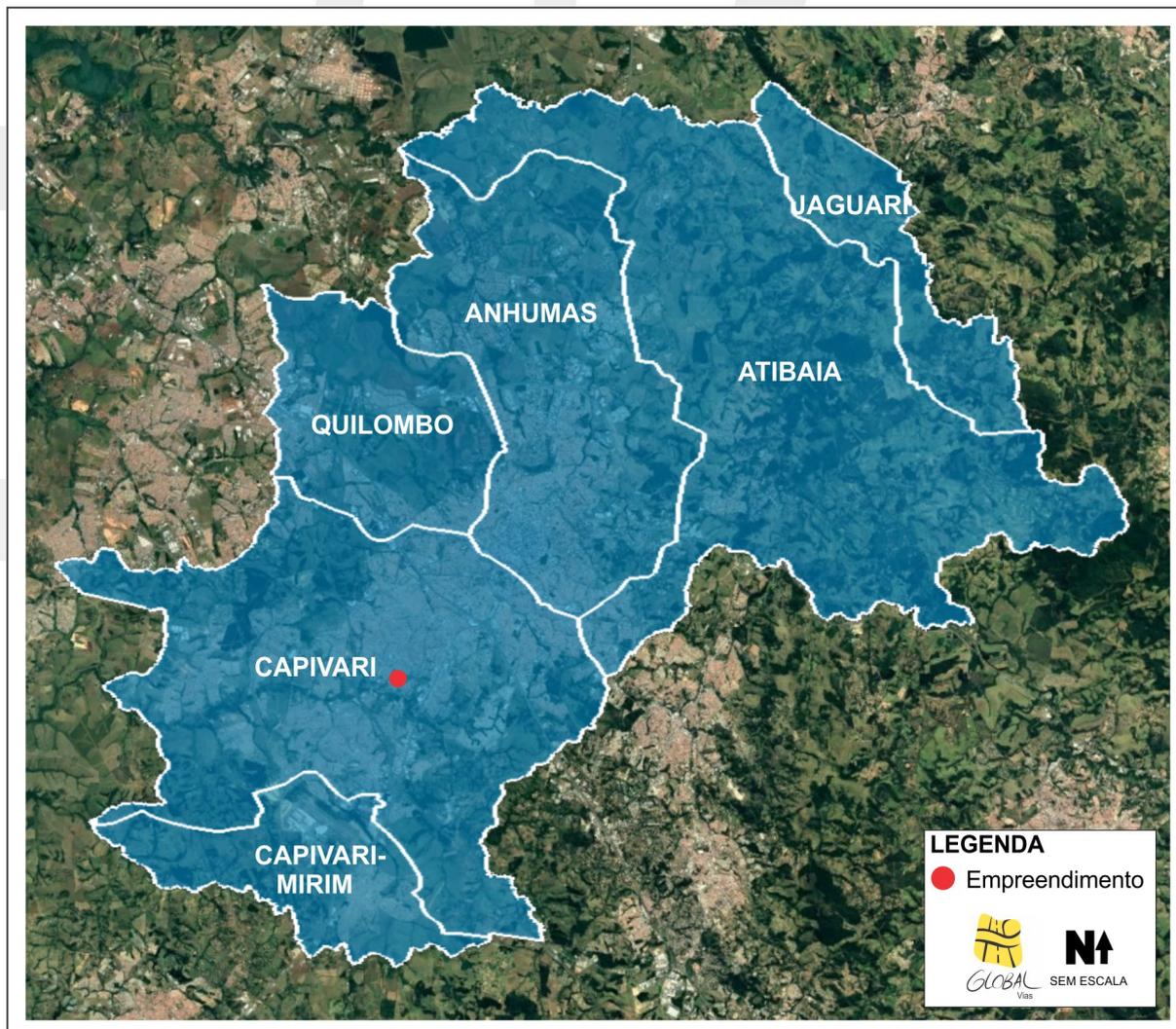


Figura 12. Mapa de bacias inseridas no município.
Fonte: Plano Municipal de Recursos Hídricos.

Ainda segundo o Plano Municipal de Recursos Hídricos de Campinas e o Projeto Urbanístico Simplificado (anexo 3), não existem nascentes ou Áreas de Preservação Permanente (APP) na área do empreendimento, portanto, não serão necessários estudos técnicos referentes ao tema.

4.1.2 Geologia e Pedologia Regional

Segundo a EMBRAPA, a cidade de Campinas é caracterizada por possuir dois domínios geomorfológicos: o Planalto Atlântico e a Depressão Periférica.

Localizado na região leste do município, o Planalto Atlântico é sustentado pelos gnaisses do Complexo Itapira com intrusões graníticas das Suítes Graníticas Jaguariúna e Morungaba. Na região oeste, a Depressão Periférica é formada pelas rochas sedimentares do Subgrupo Itararé (arenitos, ritmitos, siltitos, lamitos) e pelos diabásios da Formação Serra Geral.

Essas formações geológicas são as responsáveis pela formação dos tipos de solo encontrados no município, que de acordo com Mapa Pedológico das Bacias PCJ, inserido no Plano de Bacias PCJ 2010-2020, e a Prefeitura Municipal de Campinas, o empreendimento em estudo está localizado em uma região composta predominantemente por Latossolo Vermelho Amarelo.

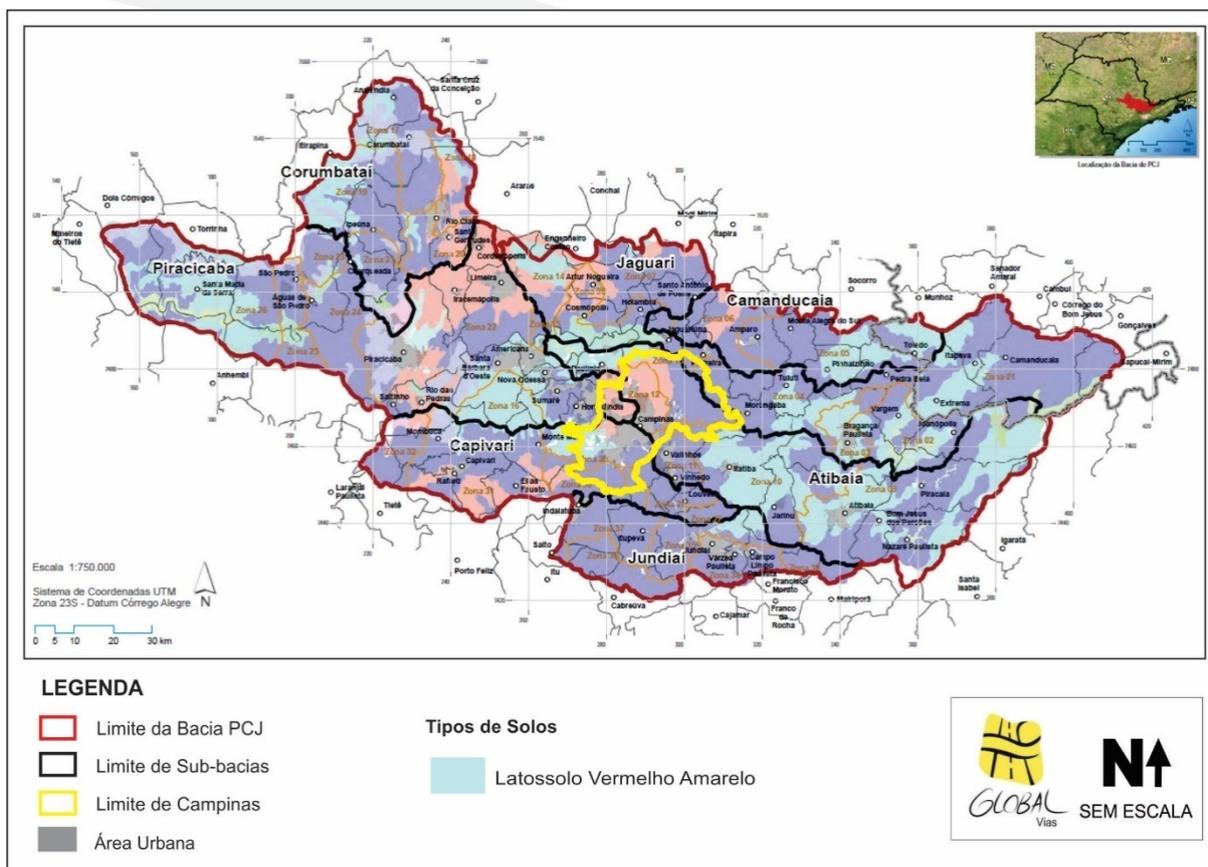


Figura 13. Mapa pedológico das bacias PCJ.
 Fonte: Agência PCJ - Alterada por Global Vias.

Segundo o PBH-PCJ, o empreendimento se encontra na região com baixa suscetibilidade à erosão.

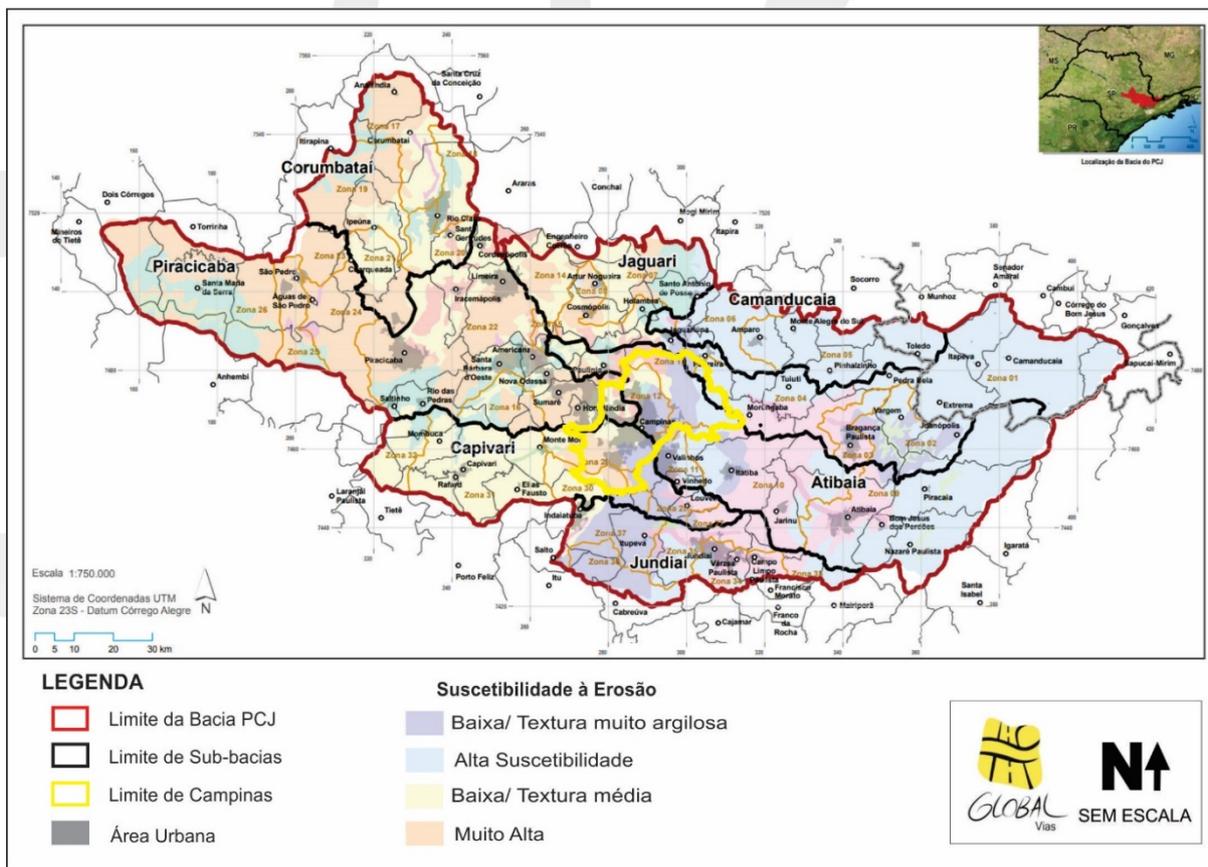


Figura 14. Mapa de suscetibilidade de erosão do solo das bacias PCJ.

Fonte: Agência PCJ - Alterada por Global Vias

4.1.3 Clima

A classificação climática do município, segundo a Köppen e Geiger, é a Cfa, apresentando um clima quente e temperado. A temperatura média anual é de 19.3 °C, sendo janeiro o mês mais quente com uma temperatura média de 22.1°C, e julho o mês mais frio com uma média que chega a 15.7°C. A pluviosidade média anual é de 1315 mm, sendo o mês de agosto o mais seco do ano, com 26 mm, e janeiro o mês mais chuvoso, com uma média de 222 mm.

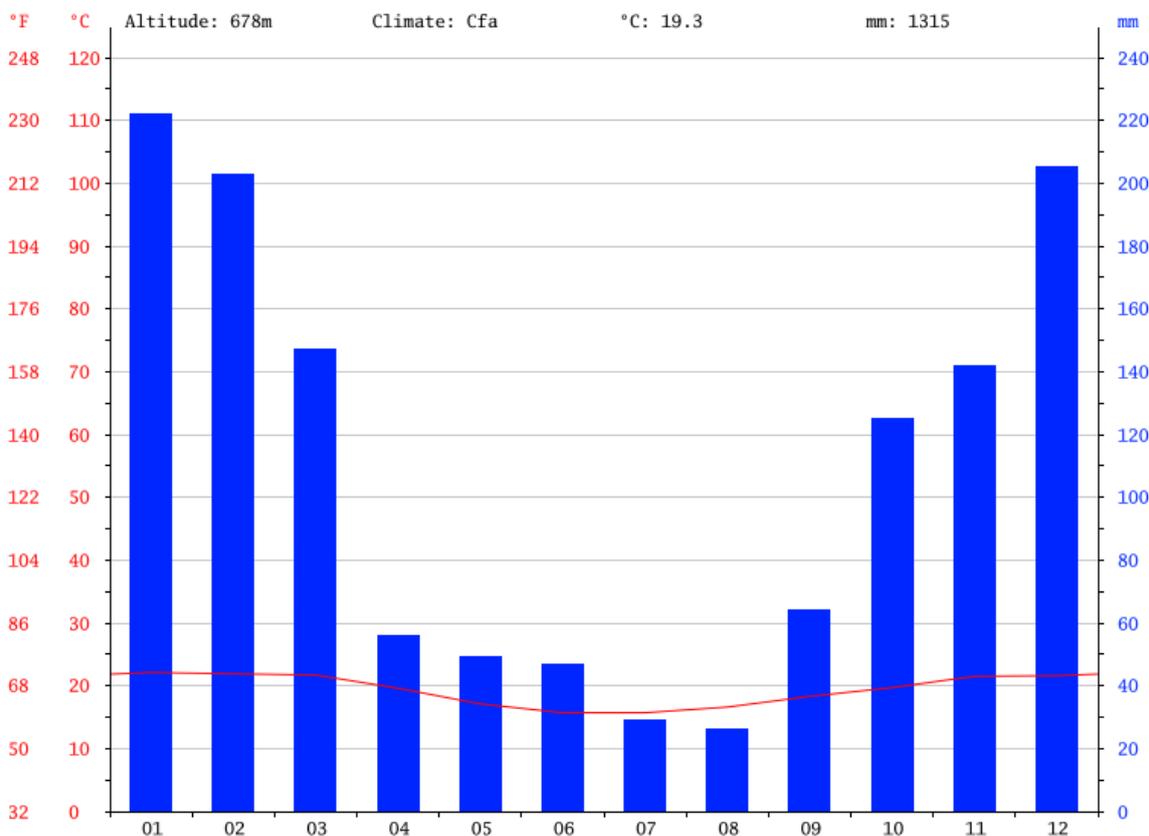


Gráfico 1. Clima do município de Campinas.
 Fonte: ClimateData.

4.2 MEIO BIÓTICO

4.2.1 Vegetação

De acordo com dados disponibilizados pelo Sinbiota - Sistema de Informação Ambiental do Programa Biota/Fapesp, a região de Campinas onde o empreendimento está localizado era composta originalmente por vegetação Floresta Ombrófila Densa.

Segundo o Plano Diretor do município, atualmente não existem fragmentos de vegetação nativa localizados no terreno do empreendimento. As áreas com vegetação natural mais próximas do local do empreendimento se encontram a aproximadamente 2 km de distância. A localização das mesmas em relação ao empreendimento, podem ser acompanhadas na figura abaixo.



Figura 15. Mapa de vegetação natural do município.
 Fonte: Geoambiental Campinas – Modificado por Global Vias.

De acordo com o Laudo de Caracterização de Vegetação do empreendimento, não existem Áreas de Preservação Permanente – APP, nos limites do terreno.

Ainda segundo o Laudo, em relação a vegetação de porte arbóreo, foram encontrados 59 indivíduos arbóreos isolados, sendo 41 pertencentes a espécies de origem nativa e 18 a espécies de origem exótica.

Para a implantação do empreendimento será necessária a supressão de 54 indivíduos arbóreos localizados na área, sendo 39 (trinta e nove) indivíduos de origem nativa, 11 (onze) de espécies de origem exótica e 4 (quatro) de espécies exóticas e consideradas invasoras pela Resolução nº 12/2015.

Já foram realizadas as solicitações à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS) referente a autorização para a supressão destes 54 indivíduos arbóreos, assim como os cálculos das quantidades de indivíduos e área referente a compensação ambiental dos mesmos, que estão em fase de análise técnica, na referida secretaria.

4.3 MEIO SOCIOECONÔMICO

O Município de Campinas, que integra a Região Administrativa de Campinas, possuía, em 2010, 1.080.113 habitantes. A análise das condições de vida de seus habitantes mostra que a renda domiciliar média era de R\$3.508, sendo que em 9,9% dos domicílios não ultrapassava meio salário mínimo per capita, já na análise das condições de vida de seus habitantes mostra que havia 348.185 domicílios particulares permanentes, sendo que a classe sem rendimento nominal mensal domiciliar per capita detinha 20.129 residências e a classe com mais de 1 a 2 salários mínimos 95.346.

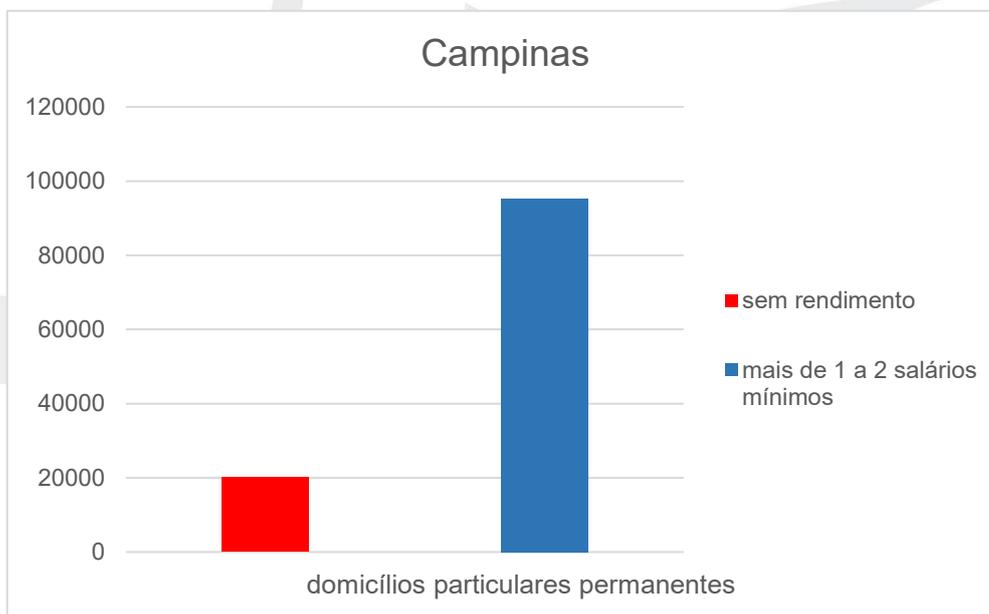


Gráfico 2. Domicílios particulares permanentes.
 Fonte: IBGE, Censo Demográfico 2010.

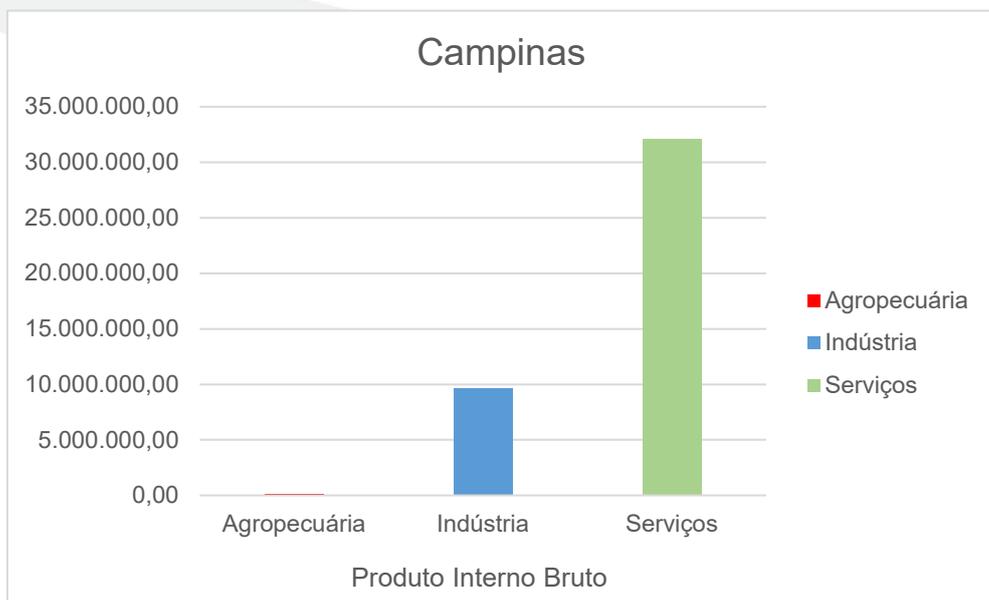


Gráfico 3. Produto Interno Bruto (PIB).
 Fontes: IBGE, em parceria com SUFRAMA.

Em relação aos índices de vulnerabilidades do município, são os sete grupos do IPVS que resumem as situações de maior ou menor vulnerabilidade às quais a população se encontra exposta (Gráfico 4), a partir de um gradiente das condições socioeconômicas e do perfil demográfico. As características desses grupos, no município de Campinas, são apresentadas a seguir.

Em relação ao Índice Paulista de Vulnerabilidade Social, existem sete grupos que resumem as situações de maior ou menor vulnerabilidade às quais a população se encontra exposta, a partir de um gradiente das condições socioeconômicas e do perfil demográfico. Apesar deste índice considerar sete grupos, o município de Campinas possui somente 6 grupos de classificação, variando do Grupo 1 (baixíssima vulnerabilidade) ao Grupo 6 (vulnerabilidade muito alta - aglomerados subnormais).

Isto ocorre, pois, o município não possui grupos classificados como Grupo 7 (vulnerabilidade alta - setores rurais). A seguir apresenta-se as características dos grupos presentes no município de Campinas.

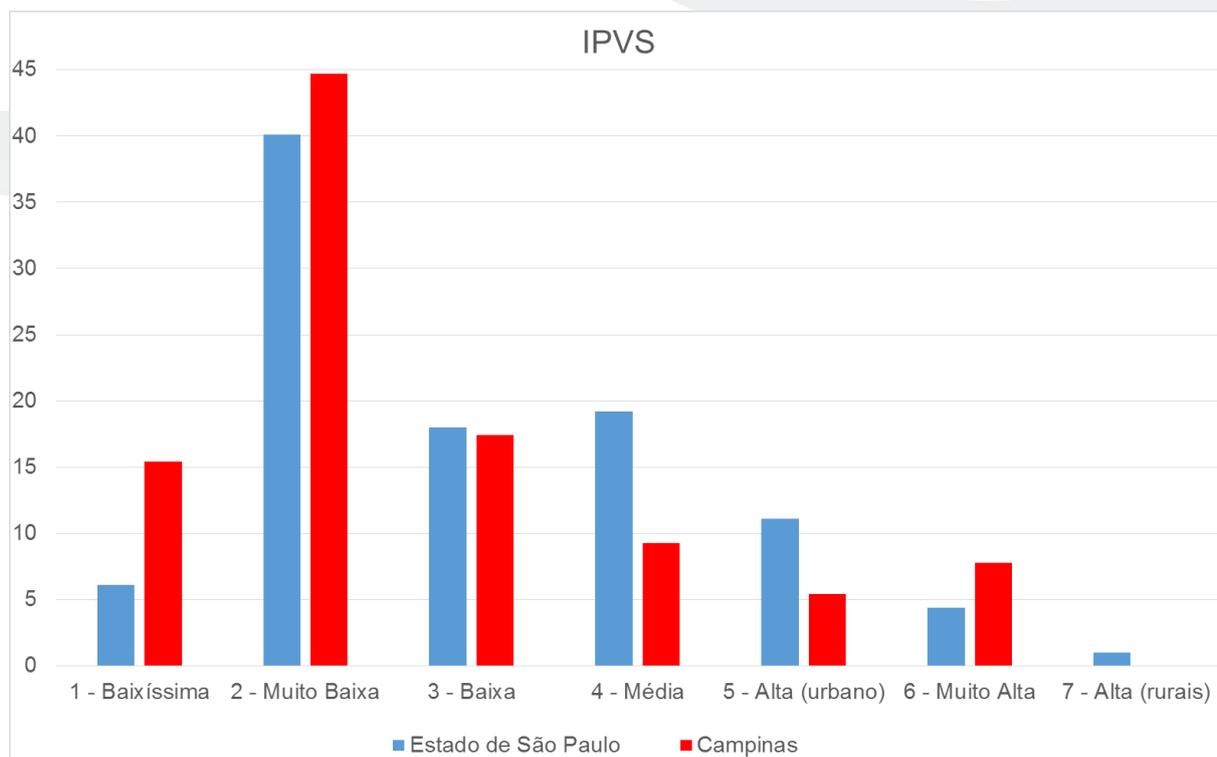


Gráfico 4. Grupos de vulnerabilidade Campinas (Índice Paulista de Vulnerabilidade Social-IPVS).
 Fonte: <http://indices-ilp.al.sp.gov.br> - acessado em 17/09/2019.

O Grupo 1 (baixíssima vulnerabilidade): 165.489 pessoas (15,4% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$7.362 e em 1,2% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 47 anos e aqueles com menos de 30 anos

representavam 16,1%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 18,5% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 5,4% do total da população desse grupo.

O Grupo 2 (vulnerabilidade muito baixa): 480.598 pessoas (44,7% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$3.112 e em 6,3% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 50 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 9,6%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 9,0% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 5,9% do total da população desse grupo.

O Grupo 3 (vulnerabilidade baixa): 187.405 pessoas (17,4% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$2.450 e em 10,8% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 42 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 20,8%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 21,8% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 8,5% do total da população desse grupo.

O Grupo 4 (vulnerabilidade média - setores urbanos): 99.578 pessoas (9,3% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$1.699 e em 21,2% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 46 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 12,1%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 10,1% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 8,3% do total da população desse grupo.

O Grupo 5 (vulnerabilidade alta - setores urbanos): 57.577 pessoas (5,4% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$1.484 e em 27,9% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média

dos responsáveis pelos domicílios era de 42 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 20,3%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 20,1% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 10,7% do total da população desse grupo.

O Grupo 6 (vulnerabilidade muito alta - aglomerados subnormais): 83.507 pessoas (7,8% do total). No espaço ocupado por esses setores censitários, o rendimento nominal médio dos domicílios era de R\$1.320 e em 31,8% deles a renda não ultrapassava meio salário mínimo per capita. Com relação aos indicadores demográficos, a idade média dos responsáveis pelos domicílios era de 41 anos e aqueles com menos de 30 anos representavam 22,3%. Dentre as mulheres chefes de domicílios 21,7% tinham até 30 anos, e a parcela de crianças com menos de seis anos equivalia a 11,0% do total da população desse grupo.

5. IMPACTOS AMBIENTAIS

5.1 FASE DE IMPLANTAÇÃO

A seguir serão relacionados cada um dos possíveis impactos gerados, com a finalidade de caracterizar, propor medidas mitigadoras e uma gestão correta destes impactos. Destaca-se que o empreendimento em questão se trata de um condomínio residencial, portanto, as obras previstas utilizarão de procedimentos e materiais convencionais da construção civil.

Os materiais utilizados para as obras de infraestrutura serão provenientes da região metropolitana de Campinas, e serão devidamente alocados no terreno do empreendimento.

5.1.1 Canteiro de Obras

O canteiro de obras tem um potencial gerador de resíduos sólidos, sólidos em suspensão e efluentes tanto de origem doméstica quanto da construção civil, e devem ser gerenciados corretamente de modo que a sua disposição e destinação não causem impactos na vizinhança no sentido de causar maus odores, degradação dos

espaços contíguos pela deposição inadequada de resíduos e lixo, e incômodo devido à poeira gerada pela movimentação de terra.

Não é possível estimar a quantidade total de mão de obra destinada a implantação do projeto, já que as quantidades de funcionários variarão de acordo com a fase que se encontra o empreendimento e o parceiro responsável pela execução da etapa construtiva. No entanto, estima-se em média 80 funcionários presentes na obra.

5.1.2 Risco de erosão no solo

Para a implantação do empreendimento serão analisadas as melhores condições de movimentação de solo, buscando a mínima remoção de vegetação, a fim de evitar a exposição do mesmo, e mitigando sua suscetibilidade para processos erosivos.

Atualmente não são encontrados quaisquer pontos vulneráveis, tais como faixas alagadiças, faixas aterradas ou outros quaisquer pontos de constituição geologicamente frágeis.

5.1.3 Movimentação de Terra

A movimentação de terra deve ser realizada de tal maneira que abranja preferencialmente o período de seca para evitar a contaminação por sólidos suspensos dos cursos d'água próximos. Estes procedimentos ainda acarretarão: na emissão de materiais particulados para a atmosfera, no transporte de sedimentos pelas águas pluviais, na alteração da configuração da drenagem superficial, e na geração de ruídos pela operação e movimentação de máquinas e equipamentos; todos estes impactos extrapolam os limites da ADA, podendo atingir toda vizinhança e estruturas existentes ao longo da AID. Vale ressaltar que toda a terra movimentada será acomodada no próprio terreno.

Para minimizar estes impactos serão adotadas medidas de controle, tais como: a aspersão de água nas áreas onde haverá trânsito de veículos e ainda não foram pavimentadas (Figura 16), a implantação de um sistema dinâmico de drenagem pluvial para controle de sedimentos durante as obras, a remoção de vegetação apenas se necessário, o programa de obras para execução da movimentação de terras em

épocas de estiagem, sendo sucedidas imediatamente pelas obras de drenagem e pavimentação e a realização de manutenções preventivas em máquinas e equipamentos, com o objetivo de gerar menores quantidades de poluentes relacionados à queima de combustível em motores de combustão interna. Uma possibilidade para evitar a geração de poeira, sem que haja a necessidade do uso de grande quantidade de água, é a utilização de um líquido supressor de poeira.

Caso na obra ocorram taludes instáveis em escavações com profundidade superior a 1,25m, estes devem ter sua estabilidade garantida por meio de estruturas dimensionadas para este fim, e devem dispor de escadas e rampas alocadas próximas aos postos de trabalho, a fim de permitir, em caso de emergência, a saída rápida dos trabalhadores.



Figura 16. Exemplo de umidificação de via da obra.
Fonte: Global Vias.

O Memorial Descritivo do projeto de terraplenagem deverá conter a especificação e detalhamento das medidas de prevenção à erosão do solo e assoreamento dos corpos d'água, durante e posteriormente à execução das obras de terraplenagem.

5.1.4 Sistema de Drenagem

Será implantado um sistema de drenagem provisório com elementos de retenção de sólidos e o lançamento será feito no corpo hídrico que faz divisa com o empreendimento. O sistema será projetado de forma a não carrear sólidos para o corpo hídrico, evitando assim o assoreamento.

5.1.5 Tráfego

A movimentação de máquinas e equipamentos de grande porte durante a realização das atividades de implantação da infraestrutura do empreendimento poderá apresentar como fontes potenciais de impactos: o aumento de poeiras nas áreas próximas ao empreendimento, a emissão de particulados durante a movimentação de terra, o incremento no tráfego nas ruas de acesso e a geração de ruídos pelas máquinas, caminhões e equipamentos utilizados nas obras.

Para minimizar estes impactos serão adotadas medidas de controle, como a aspersão de água em vias de acesso e no revolvimento do solo para diminuir a emissão de poeiras, devendo ser dada especial atenção na limpeza das rodas dos equipamentos, quando estes forem circular em vias públicas. Da mesma forma, deve-se também: realizar trabalhos de educação ambiental aos usuários frequentes das vias de acesso no período pré-obras; execução do transporte de equipamentos pesados para a obra fora dos horários de pico de trânsito local, predominantemente durante o dia; sinalização adequada para orientação do tráfego, utilizando placas de advertência; não efetuar carregamento de caminhões em excesso, para evitar transbordamentos nas vias públicas, observando sempre o lonamento dos caminhões (Figura 17).

As máquinas serão mantidas sempre em bom estado, a fim de evitar possíveis vazamentos de óleos lubrificantes e combustíveis que possam contaminar a água e o solo e para diminuir os ruídos causados pelas mesmas. Para isto serão cumpridos os critérios de níveis sonoros, de acordo com a NBR 10.151 e a resolução do CONAMA nº 01/90, uma vez que a emissão de ruídos deteriora a qualidade de vida da população no entorno e dos trabalhadores.



Figura 17. Exemplos de “lonamento” em caçamba de entulho e caminhão.

Fonte: Global Vias.

5.1.6 Sinalização

Quanto às sinalizações nas obras, as escavações deverão possuir sinalização de advertência, inclusive noturna, e barreira de isolamento em todo seu perímetro. Toda escavação será indicada por cavaletes ou cones sinalizadores.

Para os acessos de trabalhadores, veículos e equipamento às áreas de escavação serão instaladas sinalizações de advertência permanentes. Da mesma forma, ainda se fazem necessárias sinalizações quanto à higiene pessoal e segurança do trabalho dos funcionários da obra, como exemplificado nas figuras 18 e 19.



Figura 18. Exemplos de placas de segurança no trabalho.



Figura 19. Exemplo de placas de avisos para higiene pessoal e controle de obras.

5.1.7 Segurança

Em relação à segurança, para as obras em questão deverá ser considerada a Norma ABNT NBR 9061/85, que fixa as condições exigíveis a serem observadas na elaboração do projeto e escavações de obras civis a céu aberto, em solos e rochas. Ainda deverão ser observadas todas as NRs (Normas Regulamentadoras) quanto a saúde e segurança no trabalho que sejam aplicáveis ao empreendimento em questão.

De acordo com a NR 4, da Portaria nº 3.214/78, as empresas deverão manter, obrigatoriamente, Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, com finalidade de promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho.

5.1.8 Limpeza

Durante as obras, serão instaladas lixeiras de coletas seletivas com as cores diferenciadas conforme o tipo de resíduo, de acordo com a Resolução do CONAMA nº 275 de abril de 2001.

Após o término das obras o sistema de drenagem provisório deve ser desativado e todo o material excedente da escavação, limpeza ou sobras devem ser removidos das proximidades dos dispositivos de drenagem, evitando o seu entupimento. Este material deve ser transportado para local adequado, cuidando para que ele não seja conduzido aos cursos d'água.

5.1.9 Monitoramento Contínuo

Deverão ser realizadas na obra pelo empreendedor responsável, vistorias periódicas com o objetivo de identificar as possíveis inconformidades, com a elaboração de relatórios com registros fotográficos. Os possíveis impactos encontrados durante as vistorias, deverão ser sanados assim que identificados.

5.1.10 Resíduos Sólidos

A princípio, o que deve orientar os processos de destinação dos Resíduos de Construção Civil (RCC) é o reconhecimento da natureza específica dos respectivos resíduos, considerando sua classificação em conformidade com o disposto na Resolução CONAMA nº 307/2002, que além de agrupar os resíduos em classe, também define qual deve ser a destinação destes (Tabela 6). Os principais resíduos sólidos encontrados em um empreendimento residencial e a classe dos mesmos são encontrados na Tabela 7.

Classe	Descrição	Destinação Requerida
A	Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como concreto (incluindo blocos e peças pré-moldadas), argamassas, componentes cerâmicos e solos provenientes de terraplenagem.	Encaminhamento para áreas de reciclagem ou disposição final em aterros de RCC, visando a regularização topográfica e/ou recuperação ambiental de áreas de mineração exauridas, considerando inclusive a possibilidade de uso futuro da área ou dos resíduos lá dispostos.
B	Recicláveis para outras destinações, como: madeiras, papel papelão, plásticos, metais, vidros, gessos etc.	Reutilização/reciclagem ou encaminhamento às áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
C	Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/ recuperação.	Armazenamento, transporte e destinação final conforme normas técnicas específicas.
D	Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros, ou aqueles contaminados oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros.	Armazenamento, transporte, reutilização e destinação final conforme normas técnicas específicas.

Tabela 6. Classificação dos Resíduos de Construção Civil
 Fonte: CONAMA 307/2002.

Resíduo	Classe
Cimento	A
Argamassa	A
Solo	A
Papel/Papelão	B
Plástico	B
Metal	B
Gesso	B
Vidro	B
Madeira	B
Tinta	D
Solvente	D
Blocos Cerâmicos	D
Areia e brita	A

Tabela 7. Resíduos que são esperados encontrar durante a obra e sua classe
 Fonte: CONAMA 307/2002.

Em uma obra, uma grande quantidade de resíduos sólidos é gerada, mesmo com todas as medidas de redução de resíduos sendo adotadas. Nas estimativas de geração de resíduos da construção e demolição dos municípios, frequentemente é desconsiderada a geração nas obras viárias e de infraestrutura (Pinto, 1999) provavelmente devido à falta de bibliografia a respeito deste tipo de obras.

Durante a obra não haverá o uso de materiais classe C e serão adotadas medidas citadas nos tópicos seguintes a fim de evitar a geração de resíduos classe C.

Algumas medidas podem ser tomadas, a fim de reduzir a o desperdício de matéria prima. Os procedimentos a serem tomados variam para cada material, e estão descritos nos subitens a seguir:

5.1.10.1 Resíduos classe A:

Argamassa:

Os resíduos de argamassa deverão ser gerados principalmente durante o trabalho de assentamento de tijolos, chapisco, reboco e emboço. Para reduzir a geração deste resíduo, a mão de obra que executará este serviço será treinada a fim de reduzir as perdas.

Areia e brita:

Os desperdícios de areia e brita, geralmente ocorrem durante o transporte e a armazenagem. Para evitar a perda destes materiais, os mesmos serão armazenados o mais próximo possível do local de utilização. Ao redor do local de armazenagem da areia serão feitas barreiras para evitar que durante a chuva, a areia seja levada pela água.

Cimento:

O cimento pode ser perdido antes mesmo de ser utilizado, caso seja armazenado de maneira inadequada, entrando em contato com água. Deve-se evitar ter estoque grande de cimento na obra, pois este material se deteriora com muita facilidade. O ideal é que o estoque não seja para um período maior que uma semana. Todo cimento presente na obra será armazenado em local coberto, seco e sobre "palets", para evitar a umidade transmitida pelo solo. Além disso, o empilhamento dos sacos de cimento não deverá passar de 10 sacos, para evitar a compactação do material.

Madeira:

Após a utilização da madeira, ela poderá sofrer deterioração, se não houver o devido armazenamento. Para conservar a madeira e permitir que possa ser reutilizada na própria obra ou em obras futuras, esta será armazenada em um local seco, protegido de intempéries.

5.1.10.2 Resíduos classe B:

Vidro:

Os resíduos de vidros são gerados somente quando ocorre perda de material, no momento em houver quebras durante a aplicação, sendo insignificante sua quantidade no total da obra. Para reduzir a geração deste resíduo, a mão-de-obra que executará este serviço será treinada a fim de eliminar as perdas.

Aço:

A maior geração de resíduos de aço em uma obra é proveniente do corte das barras para a montagem das armaduras. Para reduzir a geração deste tipo de resíduo, a mão-de-obra que irá executar este serviço será orientada a fazer o melhor uso do material, de forma que seja possível render o máximo do material e que a sobra seja a menor possível.

Papeis e plásticos:

Os papeis e plásticos que devem ser gerados nesta obra deverão ser oriundos principalmente de embalagens, não havendo, dessa forma, alternativas na redução destes. Também será utilizado plástico para proteger o piso durante a fase de acabamento. Neste caso, a lona plástica será reutilizada o máximo de vezes possível.

Gesso:

Os resíduos de gesso deverão ser gerados somente durante o trabalho finalização do forro interno. Para reduzir a geração deste resíduo, a mão-de-obra que executará este serviço será treinada a fim de reduzir as perdas.

5.1.10.3 Resíduos classe C:

Nesta obra, não deverá ter a geração de resíduos Classe C.

5.1.10.4 Resíduos classe D:

Essa classe de resíduos será gerada na finalização da obra, na fase de pintura das superfícies. Para reduzir a geração deste resíduo, a mão-de-obra que executará este serviço será treinada a fim de reduzir as perdas.

5.1.10.5 Reaproveitamento

Com relação às soluções consorciadas, o aproveitamento dos resíduos dentro do próprio canteiro de obra faz com que os materiais que seriam descartados com um custo financeiro e ambiental sejam novamente utilizados, assim, evitando o gasto com novos materiais e a retirada de novas matérias-primas do meio ambiente.

A Tabela 8 indica medidas de reutilização de alguns materiais que serão feitas durante a obra.

Os seguintes cuidados serão realizados para possibilitar que o reaproveitamento seja feito com eficiência:

- Segregação imediata para evitar contaminação e mistura de resíduos;
- Acondicionamento adequado e sinalização para identificação dos resíduos reutilizáveis;
- Acompanhamento sistemático da obra, visando localizar possíveis "sobras" de materiais com possibilidade de reuso (sacos de argamassa contendo apenas parte do conteúdo inicial, alguns blocos ou cortes de bloco inutilizados, etc.).

Devido à falta de espaços para a realização de reciclagem e formação de estoque de agregados, no canteiro da presente obra será realizada somente a reutilização do material e não a reciclagem deste.

Resíduo	Reutilização
Resíduos classe B Recicláveis de outras indústrias * Embalagens	Aproveitamento de embalagens para o acondicionamento de outros materiais, sempre que não houver riscos de contaminação ou alteração das características do novo material acondicionado.
Resíduos classe B Recicláveis de outras indústrias * Metais e madeira	Aproveitamento para confecção de sinalizações, construções provisórias para estoque de materiais e baias para resíduos, por exemplo, cercas e portões.

Tabela 8. Possíveis processos de reutilização de material dentro da obra.
 Elaborado por Global Vias

Muitos materiais podem ser reutilizados, sendo que algumas vezes podem ser reutilizados para a mesma função e em outras ocasiões podem ser reutilizados em outras partes da obra. É o caso da madeira, que pode ser utilizada para escoras de sustentação provisória, formas, tapumes, barracão provisório, baias para armazenamento de entulhos entre outros. Para que este aproveitamento seja possível, os resíduos que ainda poderão ser reutilizados na própria obra ou em obras futuras deverão ser armazenados separadamente e de forma que não se deteriorem.

Com relação ao gerenciamento dos resíduos, a triagem do material será feita no local de origem dos resíduos. Os resíduos já segregados serão depositados em locais de armazenamento temporários e em seguida transportados para o local de acondicionamento. O acondicionamento temporário de resíduos será feito o mais próximo possível dos locais de geração e deverá dispor de forma compatível com seu volume e preservando a boa organização dos espaços. Em alguns casos, os resíduos poderão ser levados diretamente aos locais de acondicionamento final.

Para a definição do tamanho, quantidade, localização e tipos de dispositivos a serem utilizados para o acondicionamento final dos resíduos serão considerados:

- Volume e características físicas dos resíduos;
- Facilidades para coleta;
- Forma de controle da utilização dos dispositivos;
- Segurança para os usuários;
- Preservação.

Os resíduos serão armazenados em caçambas estacionárias, bags, tambores de metal ou plástico ou em baias sinalizadas. No decorrer da obra, as soluções para o acondicionamento final poderão variar conforme as necessidades, porém, deverão priorizar o acondicionamento indicado pela tabela 10. O cuidado deve ser constante quanto ao estado de conservação dos recipientes de armazenagem e o volume a ser armazenado, nunca excedendo sua capacidade. Por exemplo, O volume nas caçambas não deve ultrapassar sua borda superior.

O transporte interno horizontal será realizado por carrilhas, jericas ou transporte.

Nas áreas administrativas, de descanso dos funcionários e refeitório, no canteiro de obras deverão possuir lixeiras exclusivas para os lixos recicláveis, estas deverão seguir o código de cores (Tabela 9).

AZUL	papel/papelão;
VERMELHO	plástico;
VERDE	vidro;
AMARELO	metal;
PRETO	madeira;
LARANJA	resíduos perigosos;
MARROM	resíduos orgânicos;
CINZA	resíduo geral não reciclável ou misturado, ou contaminado não passível de separação.

Tabela 9. Cores para identificação de diferentes tipos de resíduos.
 Elaborado por Global Vias.

Resíduo	Acondicionamento adequado
Solos	- Caçamba estacionária devidamente identificada; - Caminhões basculantes;
Alvenaria, Concreto, argamassa e Cerâmica	- Pilhas próximas aos locais de geração; - Caçamba estacionária devidamente identificada;
Gesso	- Pilhas próximas aos locais de geração; - Caçamba estacionária devidamente identificada;
Madeira	- Caçamba estacionária devidamente identificada; - Baía sinalizada;
Serragem	- Caixa coletora de serragem; - Sacos de rafia;
Metais	- Caçamba estacionária devidamente identificada; - Baía sinalizada;
Plástico	- Caçamba estacionária devidamente identificada; - Baía sinalizada;
Papel/Papelão	- Caçamba estacionária devidamente identificada; - Baía sinalizada;
Manta asfáltica	- Transporte imediato pelo usuário para o local de acondicionamento final; - Caçamba estacionária devidamente identificada;
EPS (isopor)	- Sacos de rafia ou sacos de lixo; - Baía sinalizada;
Instrumentos de aplicação (rolos, pincéis, folhas de lixa etc.)	- Baía sinalizada;

Tabela 10. Acondicionamento dos resíduos da construção civil.
 Elaborado por Global Vias



Figura 20. Modelo de acondicionamento de resíduos em caçambas.



Figura 21. Exemplo de lixeiras identificadas de acordo com o padrão de cores

Com relação ao manejo externo, os destinos dos resíduos devem ser locais que cumpram todas as exigências da Resolução CONAMA nº 307 de 2002 e suas alterações, que estejam com licença de funcionamento aprovada pela CETESB e com suas obrigações em dia.

Na ocasião da coleta do resíduo, deverá ser aberto um Controle de Transporte de Resíduos (CTR) em três vias: uma para o gerador, outra para o transportador e a terceira para o destinatário. Caso ocorra a necessidade de alterar as empresas responsáveis pelo transporte dos resíduos, as novas empresas deverão ser licenciadas a fazer este tipo de transporte e apresentar o destino final dos resíduos.

Sobre a educação ambiental, no início e durante a obra serão feitos treinamentos aos funcionários sobre as questões ambientais da obra, com o objetivo de instruir sobre quais são os tipos de materiais que serão separados, os destinos de cada um deles e quais os cuidados a serem tomados para que os materiais mantenham qualidade que possibilitem o reuso ou a reciclagem. Da mesma forma, as vantagens do reuso e da reciclagem também serão ensinados, bem como os problemas causados pelo mau gerenciamento dos resíduos. Este treinamento será fornecido a todos os envolvidos diretamente com a obra.

5.1.11 Paisagem Urbana, Patrimônio Natural e Cultural

Conforme consulta realizada no órgão federal (IPHAN), e estadual (CONDEPHAAT), foram identificados 17 bens tombados como patrimônio histórico e cultural no município, como o Palácio dos Azulejos, construído na segunda metade do século XIX, situado na região central da cidade.

No que diz respeito a patrimônio natural, foram encontradas 3 áreas tombadas no município, um deles, O Bosque dos Jequitibás foi criado em 1884, e permanece pouco alterado em sua composição arbórea, também localizado na região central da cidade.

No entanto, não foram identificados bens tombados na região do empreendimento, e em suas áreas de influências, portanto, não serão contabilizados impactos referentes ao projeto no patrimônio natural e cultural do município.

Com relação à paisagem urbana, como descrito anteriormente, o empreendimento não trará alterações para a região que pretende se instalar em relação a tipologia, pois a região já apresenta atualmente características de predominância residencial, mesma tipologia pretendida para o projeto.

No que se refere a volumetria, o empreendimento não representa alteração na região, pois foram localizados diversos projetos residenciais verticais em suas áreas de influência. Além disso, o novo empreendimento, segue as tendências de verticalização da região e do município, não representando significativas alterações na volumetria da situação atual e futura da região do empreendimento.

Em relação aos materiais utilizados no empreendimento, serão materiais de usos convencionais na construção civil, não alterando as configurações atuais encontradas na região do projeto.

Com relação à paisagem urbana, a área em estudo não possui áreas com vegetação nativa ou corpos hídricos, além disso, o terreno localiza-se em uma região com urbanização consolidada, com infraestrutura viária, e construções residenciais e comerciais, apresentando significativa densidade populacional.

No que se refere a alteração da vegetação, para a supressão de indivíduos isolados, já foram realizados estudos técnicos específicos, e as respectivas autorizações de corte e compensação ambiental, serão analisados por meios de procedimentos exigidos pela municipalidade.

Diante dessas considerações, pode-se concluir que o empreendimento em estudo não trará grandes alterações locais e regionais em relação a paisagem urbana.

5.1.12 Poluição Sonora

No que concerne ao impacto ambiental de poluição sonora destaca-se a ocorrência de geração de ruídos, principalmente, durante a fase de implantação do empreendimento.

O ruído de obras da construção civil é uma das principais fontes de reclamações da comunidade e um dos principais causadores de doenças ocupacionais enfrentados pelos trabalhadores do setor, que, além de propiciar sensação sonora desagradável ou indesejável, pode causar mal-estar e/ou afetar a

saúde humana. A perda de audição acontece se a exposição ocorrer a níveis acima de 80 dB (A), dependendo do tempo de exposição e da suscetibilidade individual.

O canteiro de obras gera múltiplos ruídos do mais alto nível, que afetam significativamente a comunidade. É normal que ocorram ruídos contínuos e impulsivos com amplitudes muito variadas, devido às características da atividade construtiva.

O ruído impulsivo é característico na construção civil, presente em atividades tais como: bate-estacas, impacto devido alascamentos, processos de perfuração e retiradas de entulhos, entre outras. O ruído impulsivo geralmente é aquele que emite os níveis mais altos de ruídos, e conseqüentemente o mais passível de causar incômodos a vizinhança.

Apesar de não haver muitas alternativas para reduzir estes tipos de ruídos, existem práticas que reduzem seus impactos, como a instalação de barreiras acústicas temporárias e a limitação do horário de trabalho da construção ao horário comercial, de tal maneira que se permita o descanso adequado dos habitantes da região. Assim, minimiza-se a possibilidade de gerar danos à comunidade, mesmo se tratando de uma fonte de ruído temporário.

Ainda que seja possível prever algumas das máquinas e equipamentos que serão utilizados na implantação do empreendimento, como estes ainda não foram definidos, não é possível estimar com precisão qual será a geração de ruídos do canteiro de obras, uma vez que existem variáveis como o local de utilização de cada um dos equipamentos, a marca deles, as condições de manutenção, etc.

De qualquer maneira, o empreendimento deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.

5.2 FASE DE OPERAÇÃO

Corresponde ao processo de funcionamento do empreendimento. Caberá, todavia, analisar nesta fase as implicações decorrentes do funcionamento, tendo em vista as inter-relações ambientais e o bem-estar dos futuros moradores. Adequações ao planejamento municipal de prestação de serviços públicos deverão ser priorizados,

considerando a inserção do respectivo empreendimento ao contexto urbano municipal.

Os impactos identificados para esta fase são:

5.2.1 Adensamento Populacional

O adensamento populacional é fator importante a ser considerado nos estudos de vizinhança, quando o empreendimento em estudo provocar adensamento geográfico em uma determinada área.

De acordo com o censo de 2010 a população da cidade era de 1.080.113 habitantes, com uma densidade demográfica de 1.359,60 hab/km², e 348.186 domicílios, possibilitando estimar uma densidade de 3,10 hab/domicílio.

Como o condomínio contará com 336 unidades habitacionais, e considerando 3,1 hab/domicílio, pode-se concluir que serão atraídos cerca de 1.042 novos moradores.

A seguir apresenta-se a Tabela 11, elaborada com os dados do censo de 2010, com a distinção da faixa etária e do gênero estimados para a ocupação do condomínio.

Idade	Mulheres		Homens	
	%	#	%	#
0 a 4 anos	2,90	30	3,01	31
5 a 9 anos	2,98	31	3,11	32
10 a 14 anos	3,58	37	3,69	38
15 a 19 anos	3,74	39	3,83	40
20 a 24 anos	4,50	47	4,46	47
25 a 29 anos	4,90	51	4,74	49
30 a 34 anos	4,56	48	4,38	46
35 a 39 anos	4,01	42	3,78	39
40 a 44 anos	3,83	40	3,51	37
45 a 49 anos	3,60	38	3,21	33
50 a 54 anos	3,31	35	2,90	30
55 a 59 anos	2,73	28	2,34	24
60 a 64 anos	2,15	22	1,76	18
65 a 69 anos	1,57	16	1,27	13
70 a 74 anos	1,27	13	0,97	10
75 a 79 anos	0,95	10	0,63	7
80 a 84 anos	0,68	7	0,38	4
85 a 89 anos	0,34	4	0,16	2
90 a 94 anos	0,13	1	0,06	1
95 a 99 anos	0,04	0	0,01	0
100 ou mais	0,01	0	0,00	0
Total	51,78	540	48,22	503

Tabela 11. Gênero e faixa etária da população do condomínio.
 Fonte: Censo IBGE 2010 – alterada por Global Vias.

5.2.2 Saúde, Educação e Transporte Público

Segundo dados fornecidos pelo site da Secretaria de Saúde, em relação ao atendimento à Saúde Pública, o município conta com a seguinte estrutura:

- 61 Unidades Básicas de Saúde, que oferecem os serviços essenciais de atendimento médico;
- 20 Unidades de Referência, com atendimento especializado, sendo 03 delas unidades de Policlínicas, que são unidades de saúde secundárias que concentram ambulatórios de aproximadamente 30 especialidades médicas;

- 05 Unidades de Pronto Socorro;
- 04 Unidades de Pronto Atendimento;

Além de outras unidades com serviços de saúde, como ambulatórios e laboratórios de assistência médica.

Nas áreas de influência do empreendimento foram localizadas 3 unidades de atendimento à saúde, sendo elas, o CS Jardim Capivari (H1), CS Vila União (H2) e o CS Jardim Santa Lúcia (H3), nomeadas neste estudo como H1, H2 e H3, respectivamente. A suas localizações podem ser acompanhadas na figura 22, página 56.

Além do atendimento prestado atualmente por essas unidades, uma delas, o CS Jardim Capivari está passando por ampliação em suas instalações, com um custo contratado de R\$ 604.399,92, e fim das obras previsto para outubro de 2019, representando um aumento na capacidade de atendimento à saúde da região do empreendimento.

Em relação a capacidade de atendimento dessa região, de acordo com o documento de Despacho (anexo 7), emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, o crescimento populacional causado pelo empreendimento aumentará a demanda do CS Jardim Capivari, que atualmente já se encontra com déficit de funcionários.

Segundo o parecer, o Cs Capivari que é referência desta área está em ampliação da estrutura física, sendo, portanto, necessário ampliar mais 1 Equipe de Saúde da Família para assistência dessa nova população.



Figura 22. Localização das unidades de saúde na região.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

Em relação ao sistema educacional, conforme dados disponibilizados pelo Censo Escolar/INEP 2018, o município de Campinas é composto por 658 escolas de educação básica, sendo que destas 392 são das redes públicas e 266 são da rede privada de ensino. Em relação ao número de matrículas, foram realizadas 232.660 matrículas em toda rede de ensino, dessas, 56.882 foram realizadas para a educação infantil, 123.678 para o ensino fundamental, 37.686 para o ensino médio, e 14.414 para EJA e educação especial.

Nas áreas de influências do empreendimento foram localizadas 16 unidades de ensino da rede pública, e suas localizações podem ser acompanhadas na figura 23.

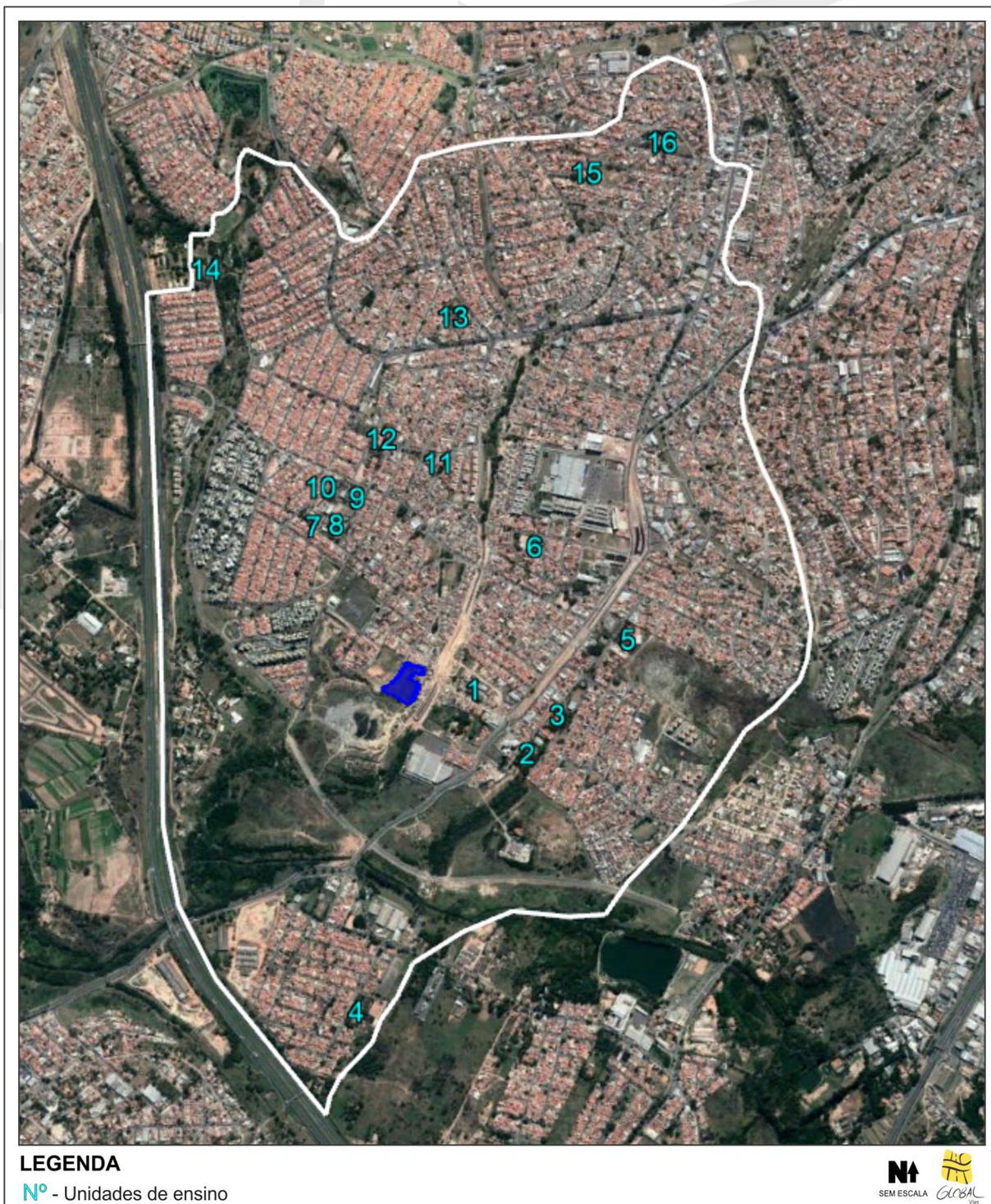


Figura 23. Localização das unidades de ensino.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

No que se refere as unidades de ensino próximas ao empreendimento, elaborou-se a tabela a seguir, com os números de matrículas de cada unidade elencada na figura 23, de acordo com o Censo Escolar de 2018 do INEP.

Nº	Nomes	Creche	Pré-escola	Especial	Anos Iniciais	Anos Finais	EJA	Ensino Médio	TOTAL
1	E.E. Lais Bertoni Pereira	0	0	4	0	239	0	267	510
2	E.E Antônio Pires Barbosa	0	0	6	405	0	0	0	411
3	CEMEI Lidia Bencardini Maselli	204	115	4	0	0	0	0	323
4	E.E. Manoel Alexandre Marcondes M.	0	0	6	419	0	0	0	425
5	E.E. Pedro Salvetti Netto	0	0	9	0	221	0	505	735
6	EMEI Maria Odete de Sousa Motta	46	160	0	0	0	0	0	206
7	EMEF CAIC Zeferino Vaz	0	0	23	402	214	147	0	786
8	CEI CAIC Zeferino Vaz	77	268	4	0	0	0	0	349
9	E.E. Escritora Rachel Queiroz	0	0	14	0	321	0	423	758
10	E.E. Dona Valentina Silva de Oliveira F.	0	0	5	420	0	0	0	425
11	EMEF Padre Emilio Miotti	0	0	20	289	229	0	0	538
12	CEMEI Nair Valente Cunha	157	87	4	0	0	0	0	248
13	CEMEI Orlando Ferreira da Costa	132	90	3	0	0	0	0	225
14	CEMEI Margarida Alves	126	84	4	0	0	0	0	214
15	CEMEI Matilde Azevedo Egidio Setubal	106	48	5	0	0	0	0	159
16	E.E. Prof. Norberto de Souza Pinto	0	0	11	322	273	0	189	795
TOTAL									5939

Tabela 12. Escolas e respectivos números de matriculados.

Fonte: Censo Escolar / INEP 2018.

O Parecer, emitido pela Secretaria Municipal de Educação (anexo 8), descreve as seguintes situações:

As unidades de Educação Infantil da região, já estão atendendo em sua capacidade máxima, havendo, inclusive, demanda não atendida na região. Portanto, as escolas da região não comportam novas matrículas de demanda que venha a ser criada por novo empreendimento imobiliário.

A demanda não atendida refere-se as crianças de 0 a 3 anos que são atendidas em período integral.

Existem outras unidades na região que atendem crianças de 4 a 6 anos e que já estão em seus limites de atendimento. No entanto não constam da listagem porque para essa faixa etária não existe lista de espera.

Diante do exposto relativo a demanda mapeada, estimamos que a construção de 352 unidades habitacionais na região produza uma demanda de aproximadamente, 600 crianças na faixa etária de educação infantil, portanto, será necessário a construção de mais duas unidades educacionais, com previsão de atendimento para 300 crianças cada uma com a seguinte estrutura mínima: 7 salas com banheiros acoplados e solário, adequadas a realização de troca de fralda e banho para crianças de 0 a 3 anos e duas salas para atendimento das crianças de 4 e 5 anos com banheiro próximos. Cozinha e refeitórios amplos para permitir servir as refeições para aproximadamente 90 crianças (ou três turmas) e mais espaço adequado para reunião de professores e ampla área externa para parque.

Em relação as unidades de Ensino Fundamental que atendem à demanda da região. Algumas salas/turmas/anos estão atendendo acima da sua capacidade máxima e não comportam novas matrículas de demanda que venha a ser criada por novo empreendimento imobiliário.

Diante do exposto relativo à demanda mapeada, estimamos que a construção 352 unidades habitacionais na região produza uma demanda de aproximadamente 600 crianças na faixa etária do ensino fundamental, portanto, será necessário a construção de mais uma unidade educacional ou ampliação de algumas escolas para o atendimento da demanda gerada pelo novo empreendimento.

No entanto, é possível perceber que a demanda calculada pela secretaria foi superestimada, pois considerou-se que existiriam 1,70 estudantes por família para o ensino fundamental, com um potencial de 600 alunos, e mais 600 alunos para a educação infantil, totalizando 1.200 alunos até os anos finais do ensino fundamental. Como apresentado no adensamento populacional, que considera a média de habitantes por domicílio do município de Campinas, considerou-se que empreendimento com a ocupação completa terá aproximadamente 1.042 novos moradores, a população considerada pela secretaria, já iria superar o adensamento

total do condomínio, não representando, portanto, uma projeção real do número de novos estudantes na rede pública de ensino.

De acordo com o cálculo apresentado no adensamento populacional, foram previstos 62 estudantes para educação infantil, 139 para o ensino fundamental, e 79 para o ensino médio, totalizando no cenário mais crítico, onde todos os alunos utilizassem a rede pública de ensino, teríamos um acréscimo de demanda de 280 novos alunos. Representando, portanto, uma quantidade muito menor do que a estimativa da Secretaria de Educação.

Considerando esta estimativa, as unidades de ensino fundamental da região, teriam a capacidade de absorver a nova demanda, pois somente nas escolas consideradas pelo parecer, existem 328 vagas disponíveis, e o empreendimento só representaria 139 novos alunos, não necessitando, portanto, da construção de uma nova unidade nesta etapa de ensino.

No que se refere ao atendimento da demanda na educação infantil, procedemos então um levantamento considerando a sugestão à luz das recomendações da FDE (Fundação para o Desenvolvimento da Educação), donde pudemos apurar que além das salas sugeridas em si, que deveriam ser acrescidas áreas para a administração, pedagogia, vivência e serviços, que, juntas, resultaria em nova unidade de educação com área, mínima, de 1.929,99 m².

Número de salas de aula	4	5	6	7
Sub-total	690,93	742,77	794,61	846,45
Área de circulação	30%	30%	30%	30%
	207,28	222,83	238,38	253,94
Pátio Cob. + Quadra cob.	829,60	829,60	829,60	829,60
Área total construída	1.727,81	1.795,20	1.862,59	1.929,99

Tabela 13. Recomendação de áreas totais das unidades de ensino.

Fonte: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Ambientes/Programas_Arquiteticos_Dezembro_17.pdf.

A construção desta hipotética nova unidade educação custaria o total de R\$ 2.556.464,75 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e

sessenta e cinco reais), cujo cálculo foi obtido multiplicando-se a "área mínima de 1.929,99 m²" (pelas referências da FDE) pelo valor do metro quadrado estimado pelo CUB (Custo Unitário Básico da Construção Civil), base de agosto de 2019, que é de R\$ 1.324,60 m². Como o parecer considerou a construção de duas unidades o valor total seria de R\$ 5.112.929,51 (cinco milhões, cento e doze mil e cento e novecentos e trinta reais)

Tomando por base o custo total do empreendimento, já informado neste anteriormente na página 07, estimado em R\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões) tem-se que o valor para se construir duas novas unidades de educação, hipotética, é de R\$ 5.112.929,51 que representa 20,45% do custo total da obra, percentual muito elevado e que excede o intervalo previsto na legislação aplicável, além de, principalmente, tornar o presente empreendimento inviável.

No entanto, trabalhando no intervalo de valor da legislação aplicável e visando mitigar o impacto na rede pública de educação, buscamos nos ater ao manifesto da Secretaria de Educação, que registrou que não teria condições de receber apenas a demanda de educação infantil, nos agrupamentos de 0 a 3 anos, e as unidades que atendem de 4 a 6 anos, já estão em seus limites de atendimento, mais precisamente na idade de 4 a 5 anos. Passamos então a analisar tal situação mais emergente, sendo de 0 a 3 anos.

Como descrito no item de adensamento populacional do empreendimento, foram estimadas 62 crianças de 0 a 4 anos, quando da sua ocupação completa. Como não existe, nos dados do IBGE, divisão mais detalhada de quantas crianças para cada ano, para estimar a quantidade de crianças de 0 a 3 anos, que, frisa-se, é exatamente a demanda que a Secretaria de Educação de Campinas registrou que o atual sistema público não seria capaz de comportar, dividiu-se igualmente a quantidade de crianças do grupo, para cada idade. Apresenta-se a tabela a seguir com a subdivisão da quantidade de crianças por idade:

Idade	#	GRUPO IBGE
0	12,4	- Idade: 0 a 4 anos - total: 62 crianças
1	12,4	
2	12,4	
3	12,4	
4	12,4	

Tabela 14. Incremento na rede pública de educação.
 Elaborado por Global Vias.

Com base na tabela, tem-se que a demanda de educação infantil de 0 a 3 anos, corresponderia a 50 crianças de 0 a 3 anos e mais 12 crianças de 4 anos.

Cabe destacar que destas 50 crianças, seria razoável admitir que nem todas irão utilizar a rede pública de ensino, no entanto, ainda assim, considerou-se na presente proposição, que todas utilizarão.

Para uma adequada contextualização, constata-se que o valor solicitado pela Secretaria Municipal de Educação extrapola o valor limite estabelecido pela legislação, LC nº 184/2017, bem como visa atender uma demanda maior que a gerada diretamente pelo presente empreendimento.

Em reforço ao já exposto, além do custo para a construção de uma nova unidade educacional extrapolar a legislação, demandaria também novos recursos financeiros do município para operar e manter uma nova unidade, tipo com quadro de funcionários, materiais, etc. Outro recurso público necessário seria com um imóvel público que comportasse a construção da hipotética nova unidade educacional.

Diante da impossibilidade de atender a sugestão primeira da Secretaria da Educação, entendeu-se pela proposição de outra alternativa mitigatória como forma de contrapartida para rede pública de ensino, com foco na educação infantil, que foi a carência apontada pela Secretaria de Educação.

Considerando que no parecer, destacou-se que a demanda que não seria atendida seria a de 0 a 3 anos, sugere-se a ampliação de uma unidade já existente da região seria uma solução para atendimento desta nova demanda.

Diante disso, considerando que 100% dos alunos seriam matriculados na rede pública de ensino, concluímos, adotando os dados do FDE, que poderiam ser construídas 3 (três) salas, para alunos de 0 a 3 anos, cada sala atenderia 17 alunos.

Pedagógico			
Sala de aula	08A	4/7	51,84
Sala de recursos	09A	1	25,92
Uso múltiplo	10A	1	77,76
Lab. Ciências			
Sala de Preparo			
Uso Múltiplo			
Lab. Química e Biologia			
Sala de Preparo			
Lab. Matemática e Física			
Sala de leitura			
Sala de Informática	14A	1	51,84
Depósito	15A	1	12,96

Tabela 15. Área mínima das salas.

Fonte: https://produtostecnicos.fde.sp.gov.br/Pages/CatalogosTecnicos/Catalogos/Ambientes/Programas_Arquiteticos_Dezembro_17.pdf.

De acordo com o exposto na Tabela 15, cada sala deverá ter, no mínimo, 51,84 m², sendo assim, a ampliação, ora proposta, da construção das 3 (três) salas, totalizando 155,52 m². Tal ampliação custaria, com base no valor do metro quadrado do CUB, o valor total de R\$206.001,79 (duzentos e seis mil, e dois reais), portanto propõe-se como medida mitigadora para a Educação, a ampliação no valor de **R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**.

Em relação ao transporte público, Campinas tem como operadora no sistema de transporte público a Associação das Empresas de Transporte Coletivo Urbano de Campinas (Transurc), que é a entidade que reúne as cinco concessionárias que operam o transporte na cidade, a VB Transportes e Turismo, Itajaí Transportes Coletivos, Onicamp Transporte Coletivo, Expresso Campibus e Coletivos Pádova.

O sistema de transporte público da cidade é composto por 11 Terminais Urbanos, dispersos em várias regiões do município, a fim de atender as diferentes áreas e seus usuários.

Existem dois terminais localizados próximos ao empreendimento, sendo eles, o Terminal Vila União, localizado a aproximadamente 1,2 km de distância, e o Terminal Ouro Verde, localizado a aproximadamente 3,0 km de distância.

O Terminal Vila União é ponto de parada de 7 linhas, e atende a 30 mil usuários por dia, enquanto o Terminal Ouro Verde é ponto de para de 28 linhas, e atende a 65 mil usuários por dia. As linhas que atendem a esses terminais, são descritas na tabela abaixo.

LINHAS DE ÔNIBUS	
Terminal Vila União	
1.16	Terminal Ouro Verde / Shopping Dom Pedro
1.34	Terminal Ouro Verde/ Terminal Barão Geraldo
1.40	Terminal Vila União/ Terminal Central
1.50	Terminal Vila União I/ Terminal Vila União
1.52	Terminal Ouro Verde / Shopping Iguatemi
1.53	Terminal Vila União/ Rodoviária
1.54	Terminal Vila União/ Corredor Central
Terminal Ouro Verde	
1.01	Terminal Ouro Verde/ Parque Universitário
1.02	Terminal Ouro Verde/ Recanto Do Sol
1.03	Terminal Ouro Verde/ Dic II E III
1.04	Terminal Ouro Verde/ Dic IV
1.05	Terminal Ouro Verde/ Cohab I
1.06	Terminal Ouro Verde/ Cohab II
1.07	Terminal Ouro Verde/ Jardim Melina
1.08	Terminal Ouro Verde/ Jardim Aeronave I (Inclusivo)
1.09	Terminal Ouro Verde/ Dic VI - Vila Aeroporto
1.10	Terminal Ouro Verde/ Adhemar De Barros
1.11	Terminal Ouro Verde/ Jardim Aeronave II
1.12	Terminal Ouro Verde/ Jardim Planalto I (Inclusivo)
1.13	Terminal Ouro Verde/ Jardim Planalto II
1.16	Terminal Ouro Verde/ Shopping Dom Pedro
1.18	Terminal Ouro Verde/ Cambuí
1.20	Terminal Ouro Verde/ Term.Central/Via Santos.Dumont.
1.20-1	R Armando Alves de Oliveira/ Terminal Ouro Verde
1.21	Terminal Ouro Verde/ Corredor Central
1.22	Terminal Vida Nova / Campinas Shopping
1.23	Terminal Campo Grande / Terminal Ouro Verde (Inclusivo)
1.25	Terminal Ouro Verde / Shopping Iguatemi
1.28	Terminal Vida Nova / Terminal Ouro Verde
1.32	Terminal Vida Nova/ Rodoviária
1.34	Terminal Ouro Verde/ Terminal Barão Geraldo
1.96	Terminal Ouro Verde / Aeroporto De Viracopos (Via Dic IV)
1.98	Terminal Ouro Verde/ Aeroporto De Viracopos
2.05	Terminal Campo Grande / Terminal Ouro Verde
2.39	Terminal Ouro Verde/ Estação Pucc / Shopping Das Bandeiras

Tabela 16. Linhas de ônibus.

Elaborado por Global Vias – Fonte: EMDEC/SETRANSP.

5.2.3 Equipamentos Públicos de Lazer

Com relação aos equipamentos públicos de lazer, foram levantados nas áreas de influências, quais os equipamentos existentes, e suas localizações em relação ao empreendimento. Foram localizados 7 equipamentos de lazer na área de influência indireta do empreendimento, sendo campos de futebol, quadras poliesportivas, playgrounds, além do Parque Ecológico Vila União, que apresenta estrutura para lazer e esporte, com pista de caminhada, quadras poliesportivas, campo de areia, academia ao ar livre, playground, entre outros. Portanto, considera-se que a região do empreendimento possui boa capacidade de atendimento ao lazer, as localizações desses equipamentos podem ser observadas na figura 24.

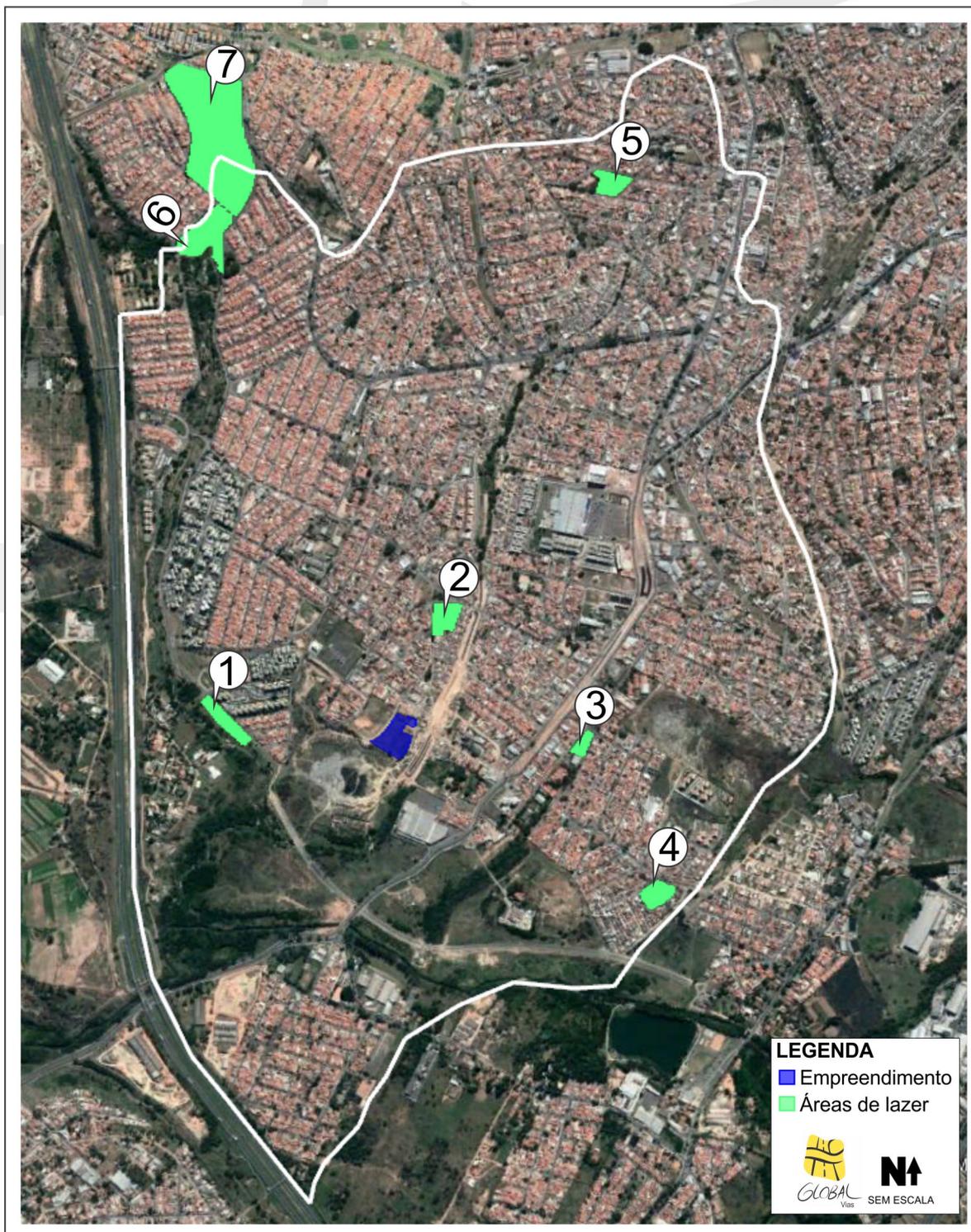


Figura 24. Equipamentos de lazer na região do empreendimento.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

Além das áreas destacadas, que são equipamentos públicos de lazer, o condomínio também contará com um total de 1.620,14 m² de áreas destinadas ao lazer, sendo 303,00 m² de lazer coberto e 1.317,14 de lazer descoberto.

Essas áreas serão compostas por quadra, salão de festas, playground e piscinas.

5.2.4 Esgoto, Água e Energia Elétrica

A região do empreendimento já é contemplada pelos sistemas de abastecimento público de água, rede de coleta e afastamento de esgoto, galeria de água pluvial e rede de abastecimento de energia elétrica.

Conforme o Informe Técnico número 72-19 (anexo 9), emitido pela SANASA, o abastecimento de água do empreendimento deverá se dar a partir de uma única linha de alimentação a ser derivada as S.A. Oeste de 250mm existente na Avenida Ruy Rodrigues na altura do cruzamento desta avenida com a Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani. Em função de que a pressão neste local de derivação da S.A. Oeste é superior ao que recomenda a norma ABNR, deve ser prevista a necessidade de implantação de uma válvula redutora de pressão padrão SANASA, a ser devidamente posicionada na Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani e dimensionada quando da elaboração dos respectivos projetos necessários.

Lembrando que em função das obras de implantação do sistema de transporte BRT, a S.A. Oeste vem sendo remanejada neste momento e por enquanto não dispomos do projeto ou do cadastro do seu reposicionamento na Av. Ruy Rodrigues, já que as obras estão em pleno andamento.

O abastecimento do empreendimento deverá ser através de ligação em 3”.

O esgotamento do empreendimento deverá ser através de ligação em rede coletora de esgoto existente em CRM-150mm, localizada no terço da Rua Alberto Carlos Dupas Valin.

Sistema de afastamento e tratamento em operação:

Para atender a Lei Municipal nº 8.838/1996 e a Resolução da Diretoria – SAN.T.INRD/2009, deverá ter seus esgotos tratados na Estação de Tratamentos de

Esgoto (ETE) DO Capivari II, e participar financeiramente com o valor equivalente a população a ser esgotada, nas obras de ampliação do sistema.

Salienta-se que fica impossibilitado a utilização de infiltração no solo.

A ocupação do empreendimento não poderá se dar enquanto a rede de esgoto do empreendimento em questão não estiver conectada a Estação de Tratamento de Esgoto Capivari II, em funcionamento, podendo ser o empreendedor responsabilizado por perdas e danos por adquirentes do imóvel que se virem impedidos de habitar construções em razão de empenho a esse respeito.

Os detalhes dos sistemas e das obras do abastecimento de água, afastamento, coleta e tratamento de esgotos, assim como suas respectivas plantas podem ser acompanhados especificamente no Informe Técnico supracitado.

Quanto a rede de distribuição de energia elétrica, como descrito anteriormente, a região do empreendimento já é contemplada por este serviço. No entanto, fica o interessado sujeito aos procedimentos e exigências da legislação e da CPFL Paulista sobre a instalação e fornecimento de energia elétrica para o empreendimento, sendo a CPFL a responsável pela operação.

5.2.5 Coleta de Resíduos Sólidos

De acordo com o Departamento de Limpeza Urbana, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Campinas, a região onde está inserido o empreendimento, já é atendida pelo serviço de coleta e remoção de lixo, com frequência de 3 dias por semana, sendo eles, terça, quinta e sábado no período diurno, tendo como destino o Aterro Sanitário Municipal.

Além da coleta de lixo comum, a região também é atendida pela coleta seletiva as quartas-feiras, no período noturno.

5.2.6 Iluminação e Ventilação

Trata-se das condições de ventilação, insolação, radiação e luminosidade preexistentes no local e das possíveis interferências causadas pelo empreendimento no microclima da vizinhança, extrapolando o espaço privado do empreendimento e sua respectiva construção.

O bloqueio da radiação solar direta e da ventilação natural por parte de um empreendimento depende da topografia, do gabarito das obras e da proximidade com as estruturas vizinhas. Normalmente, os empreendimentos de grande gabarito, como edifícios altos, formam uma barreira artificial de ventos e iluminação com potencial de causar incômodos significativos a população residente em seu entorno, acarretando em um aumento da temperatura do microclima local e consequente desconforto térmico, além de outros impactos envolvidos.

Com relação ao microclima local, é inevitável que a operação do empreendimento proporcione um aumento na temperatura atmosférica, uma vez que uma parcela do solo vegetado será substituída por piso e concreto, alterando o potencial de absorção e refletância (albedo) da radiação solar.

A aplicação do cálculo que mensura o aumento da temperatura regional depende das características construtivas de cada residência (volumetrias, materiais utilizados e cores da fachada), não sendo possível aplicá-lo nesta fase do empreendimento. Contudo, a melhor forma de mitigar o aumento da temperatura por estruturas da construção civil, é manter o máximo possível de cobertura vegetal no terreno do empreendimento, uma vez que a vegetação é um importante componente regulador da temperatura urbana absorvendo com muito mais facilidade a radiação solar utilizada nos seus processos biológicos de fotossíntese, e mantendo a umidade do ar pela transpiração. Assim, as áreas mais arborizadas tendem a apresentar temperaturas mais amenas.

5.2.7 Impactos no Tráfego

Segundo o Relatório de Impacto no Tráfego, foram estimadas 141 viagens veiculares na hora pico, sendo que a metodologia ainda sugere que a distribuição espacial considere 62% das viagens entrando e 38% saindo do empreendimento. Portanto, 87 veículos entrarão no empreendimento na hora pico, enquanto 54 veículos sairão.

Por meio das análises dos níveis de serviços e graus de saturação nos pontos mais críticos da área de influência direta, percebeu-se que o empreendimento não

contribuirá com volumes veiculares que influenciarão no nível de serviço das interseções estudadas.

Salienta-se que a Avenida Ruy Rodrigues atualmente encontra-se em obras devido a implantação do corredor do BRT, o que pode ter comprometido a análise das interseções, e por isso pode não representar a situação real das vias. Além disso, com a finalizações das obras do BRT, o tráfego nas vias contempladas pelo projeto alcançará melhorias, já que os ônibus terão corredores exclusivos, não afetando o percurso dos demais veículos, proporcionando mais fluidez ao tráfego, e possivelmente melhorando os seus Níveis de Serviços.

De acordo com o Parecer da EMDEC (anexo 4), no protocolo nº 2019/19/027, o sistema viário do entorno necessita das seguintes adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento:

1. Implantar 04 pontos completos de ônibus com abrigo, padrão EMDEC, nas proximidades do empreendimento e a respectiva sinalização horizontal (pintura de marca delimitadora de parada de veículos específicos no solo);
2. Instalação de 20 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas nos pontos de paradas de ônibus;
3. Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas seguintes vias:
 - Rua Padroeira entre a Rua Alexandre Magna e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
 - Rua José Augusto de Mattos;
 - Rua João Moreno;
 - Rua Santa Maria Madalena Postel;
 - Rua Beata Madre Plácida Viel;
 - Rua Madre Clélia Merloni;
 - Rua Cabo Wagner Pedro Bom;
 - Rua Manoel de Aquino Pereira;
 - Rua Leobegildo Mendonça de Barros;
 - Rua Alberto Carlos Dupas Valin;
 - Rua Fidélis Maselli Di Lascio;

- Rua Maria Rosário Porto Albejante;
- Avenida Embarque Samia Zarur entre a Rua Leobegildo Mendonça de Barros e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Madre Eduarda Shafers;
- Rua Paulo de Castro Ferraz.

A seguir são elencados os valores estimados, correspondentes a cada uma as exigências, segundo o "Parecer EMDEC":

1. Referentes aos itens 01 e 02, respectivamente quanto à implantação de 04 pontos completos de ônibus com abrigos, padrão EMDEC, e à implantação de 20 placas padrão EMDEC (I-23 B) em colunas nos pontos de parada de ônibus;

Valor: R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

2. Referente ao item 03 quanto à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical:

Valor: R\$ 133.750,00 (cento e trinta e três mil, e setecentos e cinquenta reais);

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, e setecentos e cinquenta reais)**, que representa aproximadamente 1,03% do custo total do empreendimento.

Ainda, conforme amplamente divulgado pela mídia, o município de Campinas foi uma das grandes cidades contempladas pela verba do Programa de Aceleração do Crescimento da Mobilidade Urbana (PAC II), cujo investimento está sendo utilizado para a implantação do BRT (Bus Rapid Transit) do município, projeto previsto e que integra o Plano de Mobilidade Urbana de Campinas.

O BRT envolverá elementos de infraestrutura e planejamento, contando com veículos articulados ou biarticulados, corredores exclusivos, embarque em nível, entre outras condições que envolvem o conforto e segurança dos passageiros.

No projeto estão previstos dois corredores, sendo um deles o Corredor Ouro Verde, que terá 14,6 km de extensão, partindo do Terminal Central (Viaduto Miguel Vicente Cury), seguindo por Avenida João Jorge, Amoreiras, Piracicaba, Ruy Rodrigues e Camucim até o Terminal Vida Nova. Esse corredor será responsável por contemplar a região que o presente empreendimento está localizado, como demonstrado na figura a seguir.

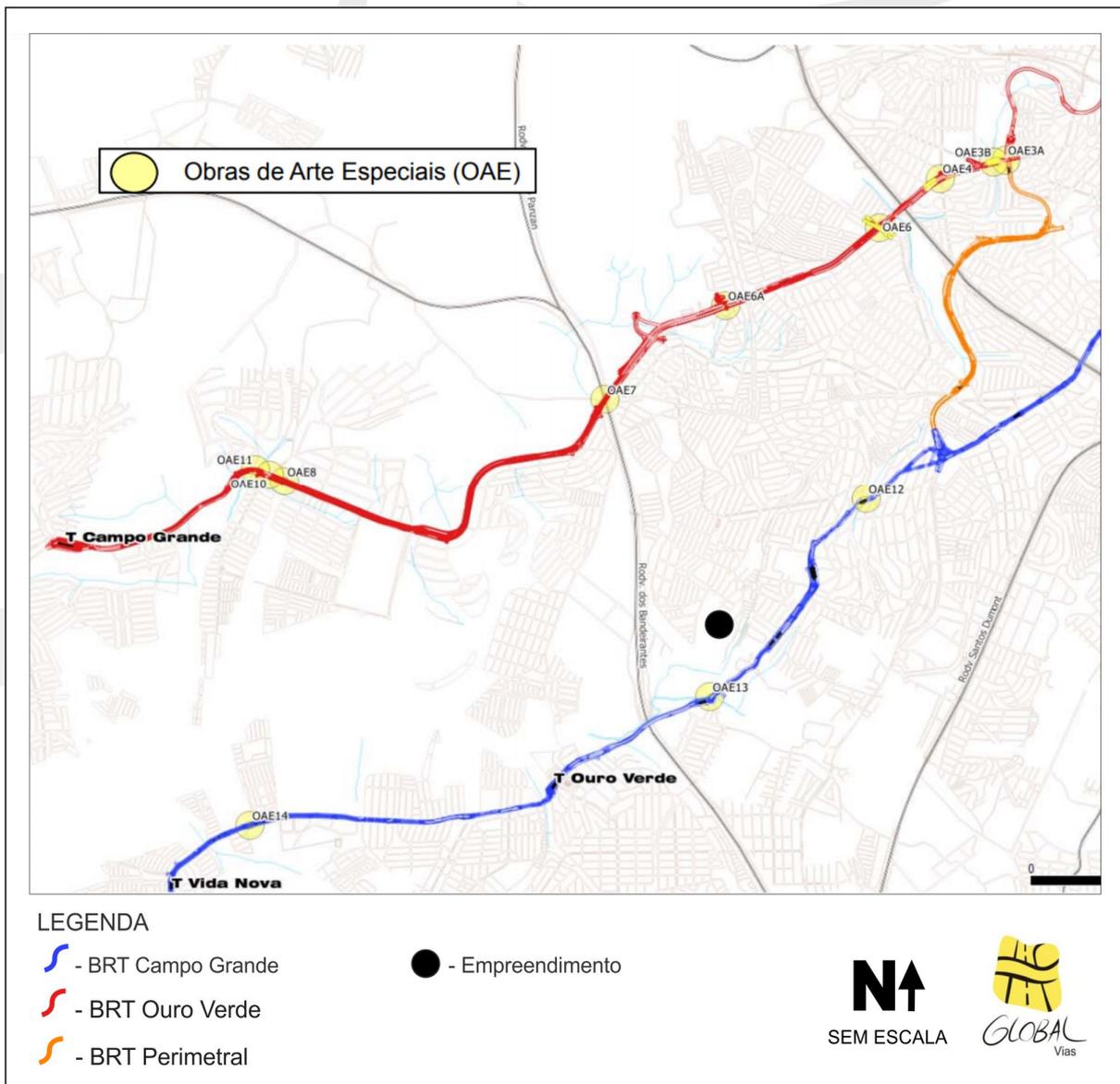


Figura 25. Corredores do projeto BRT.

Fonte: EMDEC.

Conclui-se, portanto, que a região já é servida em relação ao transporte público, e será ainda mais após a finalização das obras do BRT no Corredor Ouro Verde, com melhorias para a região e resultando no aumento da capacidade de atendimento do transporte público, inclusive se estendendo e impactando positivamente os futuros moradores do presente empreendimento.

5.2.8 Impermeabilização do Solo e Projeto de Drenagem de Águas Pluviais

Para o condomínio, estão previstos 2.860,12 m² de áreas permeáveis, que correspondem a 22,43% da área do terreno.

A impermeabilização do solo acarreta em perdas ambientais no sentido de impossibilitar a drenagem profunda da água pluvial no solo, impedindo que essa porção de água recarregue os aquíferos e conseqüentemente aumente a possibilidade de ocorrência de inundações pela sobrecarga do curso hídrico receptor, alterando o balanço hídrico local.

Como medida mitigadora, o empreendedor deverá atender a Lei Estadual n° 12.526/2007 para implantação de sistema de drenagem definitivo, que tem o objetivo de:

Art. 1º:

I - reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem;

II - controlar a ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, conseqüentemente, a extensão dos prejuízos; haverá uma caixa de retardo, em acordo com a qual tem como papel evitar enchentes na região do empreendimento ou à jusante da bacia hidrográfica.

Para tanto, a drenagem deverá contemplar o seguinte sistema de retenção das águas pluviais:

Art. 2º:

I - reservatório de acumulação com capacidade calculada com base na seguinte equação:

a) $V = 0,15 \times A_{i} \times IP \times t$;

b) V = volume do reservatório em metros cúbicos;

c) A_{i} = área impermeabilizada em metros quadrados;

d) IP = índice pluviométrico igual a 0,06 m/h;

e) t = tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora.

II - condutores de toda a água captada por telhados, coberturas, terraços e pavimentos descobertos ao reservatório mencionado no inciso I;

Considerando estas premissas da legislação, chegou-se ao seguinte volume calculado para o reservatório do empreendimento:

$$V=0,15 \times 9.926,22 \times 0,06 \times 1$$

$$\mathbf{V_{calc}= 89,36 \text{ m}^3}$$

De acordo com o Projeto de Drenagem, o reservatório de retardo do empreendimento foi concebido com 18 aduelas de concreto pré-moldado de 2,5m x 2,5m com altura útil média de água com 2,0m, instaladas lado a lado.

$$V=2,5 \times 2,0 \times 18 = 90 \text{ m}^3$$

$$\mathbf{V_{dot}=90 \text{ m}^3}$$

O desague da vazão excedente do reservatório, bem como seu esgotamento total, ocorrerá por gravidade através de rede externa, devendo ser interligada em rede existente ou prolongada até o desague mais próximo.

Além disso, de acordo com a Lei Complementar 184/2017, os empreendimentos que são classificados pela COHAB como Grupo B, necessitam ter uma área permeável que represente no mínimo 10% (dez por cento) da área do terreno, portanto, o presente empreendimento respeita o constante na legislação, e manterá mais que o dobro da área mínima exigida.

A figura 26 demonstra uma imagem geral desse sistema, podendo ser acompanhado em detalhes no Projeto de Drenagem (anexo 10).

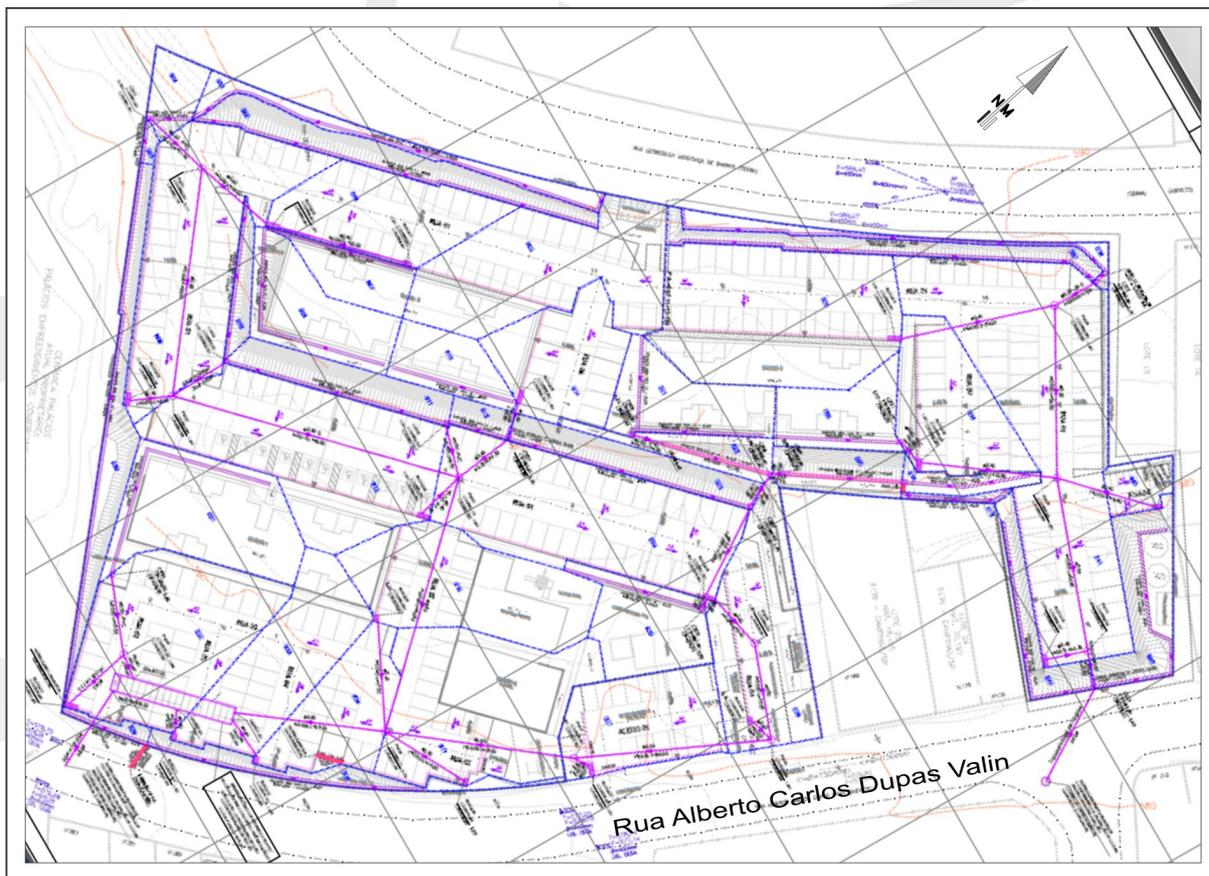


Figura 26. Projeto de drenagem de águas pluviais.
Fonte: Projeto de Drenagem.

5.2.9 Valorização ou Desvalorização Imobiliária

Atualmente, existe certa divergência de opiniões entre especialistas do mercado imobiliário, onde uns afirmam que há uma insegurança na procura por imóveis, e outros dizem que as pessoas continuarão comprando imóvel devido a facilidade de crédito e pela porcentagem do PIB destinada ao crédito imobiliário ainda ser baixa.

De qualquer maneira, a “casa própria” ainda são um objeto de desejo para as famílias, e a valorização ou desvalorização desse tipo de empreendimento está mais associada à qualidade e ao prestígio do projeto no que a tendência do mercado.

Por se tratar de um empreendimento residencial, em consonância com toda a legislação vigente e ser um processo natural de desenvolvimento das cidades, e trazer toda a infraestrutura necessária para o atendimento das novas demandas, é notável o processo de valorização imobiliária da região.

Sendo assim, conclui-se que a implantação do empreendimento trará uma valorização nos imóveis de entorno e da região.

5.2.10 Melhoramentos Públicos

Foram localizadas nas áreas de influências do empreendimento 3 áreas com Termos de Acordo e Compromisso firmados entre Prefeitura Municipal de Campinas e empreendedores.

A primeira área está localizada a aproximadamente 1,3 km de distância, firmada com as empresas MRV Parque Capital e Spazio Contemporanium e consiste nas obras de infraestrutura referentes a adequação do sistema de micro drenagem dos empreendimentos, assim como das ruas de entorno, para que atendam, sob o aspecto hidráulico e hidrológico, os parâmetros de projeto da Prefeitura Municipal de Campinas, também executar sinalização viária horizontal e vertical de ruas do Jardim Márcia e transferir ao município o imóvel firmado, conforme certidão acostada nos protocolos 2011/10/52950, 2010/10/28742, 1996/0/40380 .

A segunda área está localizada a aproximadamente 1,7 km de distância, firmada com a empresa Brashop S/A - Administradora de Shopping Center - GAPE e consiste nas obras de infraestrutura e implantação de 2 (dois) pontos completos de ônibus com respectivo abrigo, padrão EMDEC, nas proximidades do empreendimento, implantação de Nobreak e Infraestrutura adequada nos cruzamentos estabelecidos, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, instalação de 15 (quinze) placas em colunas nos pontos de parada de transporte coletivo nas proximidades do empreendimento, instituir taxa mínima de permeabilidade do solo de 10% (dez por cento) da área total do imóvel, realização de infraestrutura para a interligação dos cruzamentos semafóricos e centralização no CIMCamp, e restaurar uma floresta equivalente a 20% (vinte por cento) da área total do lote ou da área a ser construída (a que for maior), preferencialmente a APP localizada próxima ao empreendimento, conforme determina do Decreto 16.974/2010, substituição do controlador semafórico para o modelo Flexon III 8/8 fases e troca da fiação dos cruzamentos estabelecidos, conforme certidão acostada nos protocolos 2015/15/02 e 2015/15/03.

Todos os itens constantes nestes dois TAC's, já foram concluídos.

A terceira está localizada a aproximadamente 1,3 km de distância, firmada com a empresa Igreja do Nazareno Distrito Sudeste Paulista e consiste nas compensações ambientais pelas supressões de árvores (concluído), recuperação de área junto ao Banco de Áreas Verdes – BAV (concluído), ajardinamento interno, taxa mínima de permeabilidade do solo de 10%, Arborização do passeio público, observar todos os termos dos Informes Técnicos da SANASA, Solução para a destinação das águas pluviais, obras de infraestrutura e melhoramentos, implantar ponto de ônibus e abrigo, implantar sinalização viária horizontal e vertical nas vias descritas no TAC, executar a construção física da ilha, conforme projeto a ser apresentado pelo compromissário, nos locais constantes no TAC (todos estes últimos itens, não concluídos).

A figura abaixo apresenta a localização das áreas que possuem os TAC's mencionados, em relação ao empreendimento em estudo.

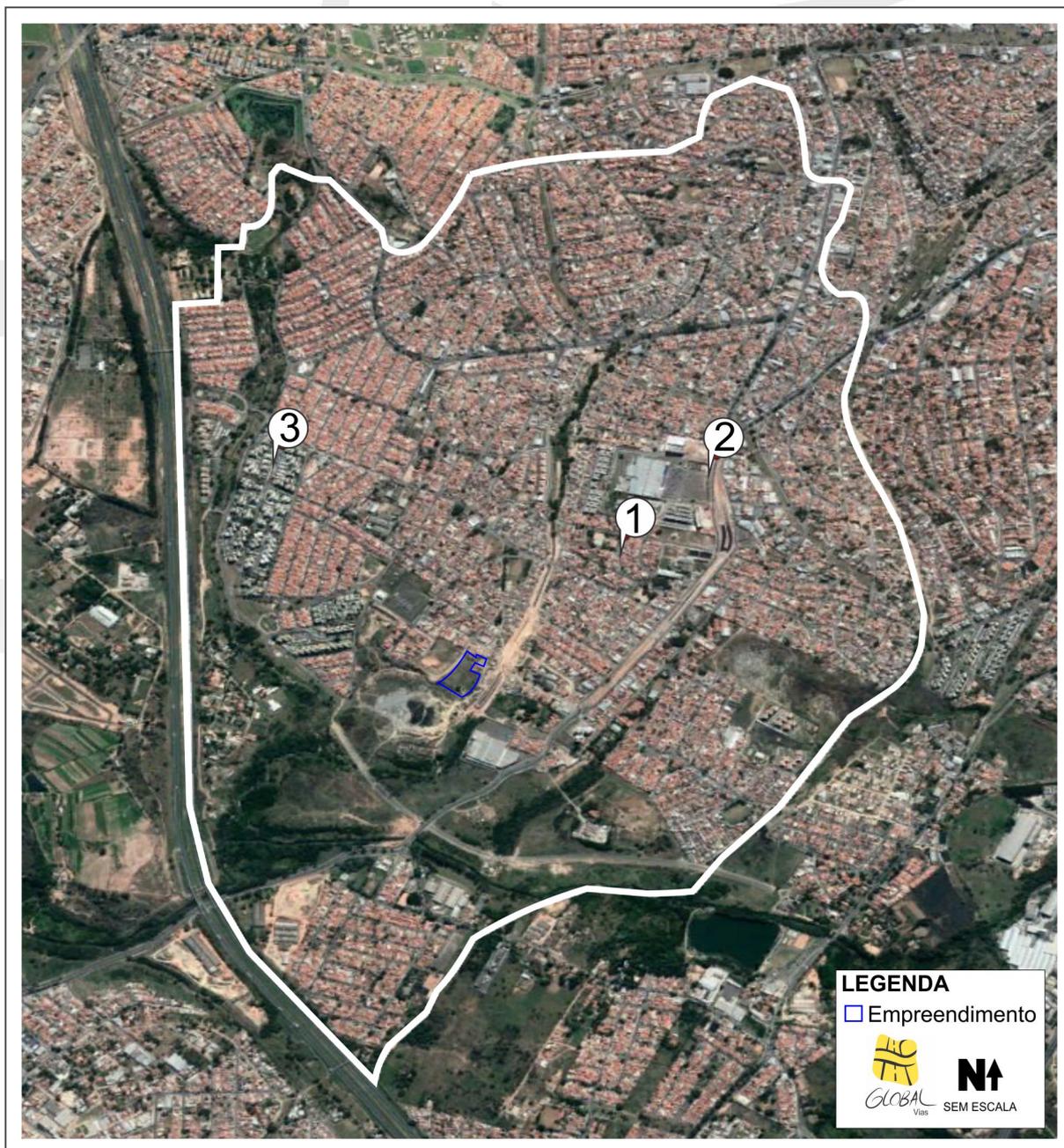


Figura 27. Localização das áreas com TAC.
Fonte: Google Earth – Modificado por Global Vias.

5.2.11 Melhorias públicas oriundas do loteamento

O arruamento e loteamento da Vila Palácios foi aprovado conforme Lei Municipal nº 334/1950, através do processo nº 1.440/1949 e protocolado nº 7.075/1949.

Na época, a Prefeitura seria a responsável por executar as benfeitorias de infraestrutura necessárias para o loteamento, conforme legislação vigente.

Em 1999, por meio do protocolado nº 53.366/1999, os moradores da Vila Palácios, representados pela Associação dos Moradores do Bairro, solicitaram a autorização para serviço de pavimentação do bairro, uma vez que a infraestrutura ainda não havia sido feita. Em 2004 após receber a autorização executou a pavimentação e a implantação de toda a Galeria de Águas Pluviais Pública.

Posteriormente à execução das obras, devido à necessidade de manutenções na rede de abastecimento de água e afastamento de esgoto, a SANASA fez aberturas na via e não seguiu as recomendações técnicas exigidas para a manutenção do pavimento. Ocorre que com isso, a via atualmente está com o asfalto em condições precárias, como pode ser observado nas fotos a seguir.



Figura 28. Fotografia 1 - Pavimentação das vias do entorno.



Figura 29. Fotografia 2 – Más condições da pavimentação da via.

6. MEDIDAS MITIGADORAS

6.1 MEDIDAS MITIGADORAS FASE DE IMPLANTAÇÃO

O canteiro de obras deverá ser sinalizado quantos às medidas de segurança do trabalhador, conforme normas técnicas pertinentes, e o funcionamento das atividades deverá obrigatoriamente respeitar os horários previstos no Alvará de Execução e Licença Ambiental de Instalação.

Em relação a drenagem provisória, deverá ser implantado um sistema dimensionado para receber toda a água pluvial da área movimentada e que dê o correto direcionamento das águas pluviais.

No que se refere a movimentação de solo e qualidade do ar, buscando minimizar os impactos serão adotadas medidas de controle durante toda as fases da obra, tais como: a aspersão de água nas áreas onde haverá transito de veículos e ainda não foram pavimentadas, a implantação de um sistema dinâmico de drenagem pluvial para controle de sedimentos durante as obras, a remoção de vegetação apenas se necessário, o programa de obras para execução da movimentação de terras em épocas de estiagem, sendo sucedidas imediatamente pelas obras de drenagem e pavimentação e a realização de manutenções preventivas em máquinas e equipamentos, com o objetivo de gerar menores quantidades de poluentes relacionados à queima de combustível em motores de combustão interna.

Apesar de não haver muitas alternativas para reduzir estes tipos de ruídos, existem práticas que reduzem seus impactos, como a instalação de barreiras acústicas temporárias e a limitação do horário de trabalho da construção ao horário comercial, de tal maneira que se permita o descanso adequado dos habitantes da região.

Sobre os ruídos das máquinas e equipamentos que serão utilizados na implantação projeto, deverá obedecer ao disposto pela Resolução CONAMA 01/90, que estabelece que a emissão de ruídos deverá obedecer aos níveis considerados aceitáveis pela norma ABNT NBR 10.152 – Avaliação de Ruído em Áreas Habitadas, visando o conforto da comunidade.

Em relação a gestão de resíduos, deverá ser realizado um Plano de Gerenciamento de Resíduos, além de treinamentos com os funcionários, buscando a diminuição do volume de resíduos gerados, assim como a correta separação, segregação, transporte, e também transporte externo e destinação final, que deverão ser realizados por empresas e locais devidamente licenciados pela CETESB.

Além disso, deverão ser realizadas pelo empreendedor responsável, vistorias periódicas na obra, em todas as suas fases, com o objetivo de identificar as possíveis inconformidades, com a elaboração de relatórios, e registros fotográficos. Os possíveis impactos encontrados durante as vistorias, deverão ser sanados assim que identificados.

6.2 MEDIDAS MITIGADORAS FASE DE OPERAÇÃO

Para ser viável ao empreendimento e estabelecer consenso sobre as medidas mitigatórias, destaca-se que de acordo com o artigo 13º da Lei Complementar 184/2017, o empreendimento está enquadrado como Tipo II, e deverá executar as medidas mitigatórias previstas neste EIV, com o valor mínimo de 2% e no máximo 5% do custo global da obra.

Como descrito nos capítulos anteriores deste estudo, o presente empreendimento será inserido em uma região já consolidada e com ampla infraestrutura, isso quando comparado a áreas distantes do centro urbano do município que necessitariam de maiores medidas mitigatórias. Uma das constatações

pode ser feita em análise ao valor venal do metro quadrado de terreno, que é devido à infraestrutura existente, acarretando um valor, igualmente elevado, do próprio IPTU. Há de se considerar que o presente empreendimento é de interesse social e vem contribuir para a integração dos municípios de todas as classes econômicas.

Além disso, conforme destacado no capítulo **5.2.11 Melhorias públicas oriundas do loteamento**, a região já foi contemplada por melhorias realizadas pelos loteadores, quando foram realizados os loteamentos nesta região.

De acordo com os documentos expostos, os loteadores executaram a pavimentação e a implantação de toda a Galeria de Águas Pluviais Pública, do entorno.

Diante destas melhorias na infraestrutura pública e os gastos relacionados a estas obras, e destacando que a região se trata de uma região já consolidada e com ampla infraestrutura, sugere-se que seja destinado um valor médio de medidas mitigadoras (3,51% do custo total da obra), a fim de contemplar as melhorias necessárias para atendimento da nova demanda do empreendimento, e ainda viabilizar o projeto em suas atuais condições.

Apesar dos loteadores da região já terem implantado pavimentação asfáltica, como destacado anteriormente, a SANASA fez aberturas na via e não seguiu as recomendações técnicas exigidas para a manutenção do pavimento e por isso a pavimentação está em péssimas condições. Diante disso, tendo em vista a necessidade da retificação do viário, sugere-se que parte do valor destinado as medidas mitigadoras, aproximadamente R\$600.000,00 (seiscentos mil reais) que representaria 2,4% do custo do empreendimento, seja destinado a esta retificação das vias do entorno, melhorando a qualidade e segurança do tráfego na região.

Em relação à demanda gerada em termos de Saúde, as áreas de influência do presente empreendimento possuem três centros de atendimento, sendo CS Jardim Capivari (H1), CS Vila União (H2) e o CS Jardim Santa Lúcia (H3). De acordo com o Despacho (anexo 7), emitido pela própria Secretaria Municipal de Saúde, a unidade CS Jardim Capivari, que atualmente tem déficit de funcionários, necessitaria de reforço de pessoal para absorver a futura demanda. Neste sentido, a Secretaria fez a sugestão de ampliar a equipe de funcionários da unidade.

Entretanto, o empreendedor em nada pode auxiliar nesta sugestão, visto que cabe apenas à Prefeitura se responsabilizar pela contratação de funcionários do município. Destaca-se que, conforme apresentado, o Centro de Saúde Jardim Capivari já se encontra em ampliação.

No que tange à rede pública de ensino, a região do empreendimento é contemplada por 16 escolas da rede pública, que englobam os diferentes níveis de ensino. No entanto, de acordo com o Despacho (anexo 8), emitido pela Secretaria Municipal de Educação, que sugeriu a construção de 3 (três) novas unidades educacional, sendo 2 (duas) unidades com 7 (sete) salas de aula, sendo pelo menos cinco delas integradas a banheiros para educação infantil, e 1 (uma) unidade de atendimento do ensino fundamental. Entretanto demonstrou-se que o valor para tal sugestão extrapola o limite máximo previsto na legislação, além de estar superestimada em relação ao impacto direto gerado pelo presente empreendimento.

Além disso, no que concerne ao ensino fundamental, as vagas disponíveis constantes no parecer já seriam suficientes para absorver a futura demanda do projeto em questão.

Diante das questões destacadas, e considerando que segundo o parecer a demanda não atendida refere-se as crianças de 0 a 3 anos, o empreendedor se dispõe a ampliar uma unidade existente de ensino infantil próxima ao empreendimento.

Esta ampliação seria de 3 (três) salas, totalizando 155,52 m² com base no valor do metro quadrado do CUB, R\$ 1.324,60 m², o valor total de R\$206.001,79 (duzentos e seis mil, e dois reais), portanto propõe-se uma ampliação no valor de **R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, que representaria 0,86% do total da obra, e possibilitaria o atendimento da nova demanda gerada pelo empreendimento.

No que se refere aos equipamentos públicos de lazer, foram localizados 7 equipamentos de lazer próximo ao empreendimento, incluindo o Parque Ecológico Vila União, com diversas possibilidades de lazer e esporte.

Além disso, cada condomínio residencial do empreendimento contará com a sua própria área de lazer particular, a fim de atender os futuros moradores.

De acordo com o Informe Técnico número 72-19, o abastecimento de água o abastecimento de água do empreendimento deverá ser a partir de uma única linha de

alimentação a ser derivada as S.A. Oeste, existente na Avenida Ruy Rodrigues na altura do cruzamento desta avenida com a Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani. Em função de que a pressão neste local de derivação da S.A. Oeste é superior ao que recomenda a norma ABNR, deve ser prevista a necessidade de implantação de uma válvula redutora de pressão padrão SANASA, a ser devidamente posicionada na Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani e dimensionada quando da elaboração dos respectivos projetos necessários.

Lembrando que em função das obras de implantação do sistema de transporte BRT, a S.A. Oeste vem sendo remanejada neste momento e por enquanto não dispomos do projeto ou do cadastro do seu reposicionamento na Av. Ruy Rodrigues, já que as obras estão em pleno andamento.

O abastecimento do empreendimento deverá ser através de ligação em 3”.

O esgotamento do empreendimento deverá ser através de ligação em rede coletora de esgoto existente em CRM-150mm, localizada no terço da Rua Alberto Carlos Dupas Valin. O esgoto, deverá ser tratado na Estação de Tratamentos de Esgoto (ETE) DO Capivari II, e participar financeiramente com o valor equivalente a população a ser esgotada, nas obras de ampliação do sistema.

Quanto a rede de distribuição de energia elétrica, como descrito anteriormente, a região do empreendimento já é contemplada por este serviço.

Em relação as características do meio econômico, conclui-se que a implantação do empreendimento com mais facilidades de atendimento da população com faixas de rendas menores, podendo auxiliar na diminuição da demanda por moradia da região e do município, não representa problemas quanto as características socioeconômicas atuais e futuras do entorno, podendo inclusive representar melhorias neste aspecto para o seu entorno.

Além disso, o empreendimento não representa alterações para a região que pretende se instalar em relação a tipologia, pois a região já apresenta atualmente características de predominância residencial, mesma tipologia pretendida para o projeto.

No que se refere a volumetria, também já destacado anteriormente, as torres do empreendimento não representam uma altura impactante como os

empreendimentos de grandes gabaritos, e segue a tendência de verticalização da região e do município, otimizando a ocupações de regiões já urbanizadas e não demandando acréscimos em áreas que não possuem infraestrutura urbana.

Em relação aos materiais utilizados no empreendimento sejam em infraestrutura e/ou acabamentos, são materiais de usos convencionais na construção civil, não alterando as configurações atuais encontradas na região do projeto.

Os impactos causados no tráfego, de acordo com o Parecer da EMDEC (anexo 4), no protocolo nº 2019/19/027, o sistema viário do entorno necessitaria de algumas adaptações para absorver a nova demanda gerada pelo empreendimento, como implantação 04 pontos completos de ônibus com abrigo, padrão EMDEC, instalação de 20 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas nos pontos de paradas de ônibus, e implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical nas 15 vias, descritas no parecer.

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de **R\$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, e setecentos e cinquenta reais)**.

No entanto, conforme descrito anteriormente, acredita-se que o investimento de maior valor, R\$600.000,00 (seiscentos mil reais), destinados a retificação da pavimentação das vias, ofereceriam melhores condições de tráfego do que os itens mencionados no parecer.

Portanto, considerando as questões já mencionadas neste capítulo, a medidas mitigadoras sugeridas para o empreendimento, seriam destinadas de forma distribuídas aos serviços de atendimento público da região do projeto. Assim sendo, **R\$ 257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, e setecentos e cinquenta reais)**, que representariam 1,03% da obra, seriam destinados as medidas mitigadoras destacadas pelo parecer técnico da EMDEC, o valor de **R\$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)**, que representariam 0,86% do total da obra, seriam destinados para a ampliação do sistema educacional, com a construção de 03 salas de aulas em uma unidade próxima, e o valor de **R\$300.000,00 (trezentos mil reais)**, que representariam 1,2% do total da obra, seriam destinados para melhorias do sistema de saúde das unidades próximas, podendo ser utilizados para ampliações, reformas

ou compras de equipamentos, a ser definido ainda pela Secretaria Municipal de Saúde.

Destaca-se, que o valor total das medidas mitigadoras seria de **R\$ 772.000,00 (setecentos e setenta e dois mil reais)**, que correspondem a 3,09% do custo global da obra e é condizente com a legislação aplicável, que estabelece que as contrapartidas devem se encaixar no intervalo de valor entre 2% e 5% do valor global da obra.

7. MATRIZ DE IMPACTOS

Impacto	Tipo de impacto		Fase que ocorrerá o impacto			Medidas mitigadoras/ compensatórias/Comentários	Fase de Execução das Medidas		
	P	N	P	I	O		P	I	O
Expectativas por parte da população residente no entorno do empreendimento	X		X			Execução de pesquisa de percepção para monitoramento das expectativas e incertezas da população.	X		
Aumento de Material particulado no ar (devido movimentação de terra e demais ações da obra)		X		X		Serão implantadas medidas de atenuação como umidificação de solo por aspersão, utilização de lonas em caminhões quando necessário, lavagem de rodas, etc.		X	
Aumento do nível de poluição sonora (geração de ruídos) e transtornos durante a obra		X		X		Atendimento a Lei nº 4.608/04 e organização da obra criando ações objetivando minimizar os transtornos para a comunidade local.		X	
Geração de Resíduos da Construção Civil		X		X		Gerenciamento correto dos resíduos da construção civil por meio da execução do PGRCC		X	
Geração de Resíduos Sólidos		X			X	Gerenciamento correto dos resíduos da construção civil por meio da execução do PGRS.			X
Instalação de empreendimento de impacto no município	X				X	Aumento da Receita Municipal e aumento da receita de impostos do município.			X
Alteração na ambiência da Vizinhança	X				X	Melhoria da Paisagem Urbana. Cumprimento da função social da propriedade na medida em que o uso do solo está sendo utilizado conforme definido em lei municipal. Melhoria visual do terreno com a implantação do empreendimento.			X
Impermeabilização do solo		X		X		Garantia de permeabilidade no solo, conforme legislação urbanística e premissas do projeto arquitetônico.		X	
Alteração na dinâmica imobiliária da região	X				X	Valorização imobiliária para os bairros próximos a região.			X

Adensamento Populacional - Aumento da demanda na rede pública de ensino e saúde pública e aumento do tráfego		X				X	Ampliação da CEMEI Lídia Bencardin Maselli. Implantação/manutenção da sinalização viária vertical e horizontal e abrigos de ônibus.			X	
Tipo de Impacto: P = Positivo; N = Negativo. Fase em que ocorrerá o impacto e fase em que serão implantadas as medidas: P = Planejamento; I = Implantação e O = Ocupação.											

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao verificarmos as questões que devem ser analisadas em um Estudo de Impacto de Vizinhança (conforme Estatuto da Cidade) e os aspectos da legislação municipal, observou-se que a área prevista para implantação do presente empreendimento apresenta condições socioeconômicas, ambientais e urbanísticas para receber o condomínio, e não se identificou qualquer aspecto que torne inviável a implantação do empreendimento no local pretendido.

O empreendimento, objeto deste Estudo, é considerado de baixo impacto ambiental e não apresenta potencial de incômodo a população residente nas suas áreas de influência.

O valor total de R\$ 772.000,00 para cumprir as contrapartidas advindas da EMDEC, educação e saúde, que ora se propõe, corresponde a 3,09% do custo global da obra e é condizente com a legislação aplicável, que estabelece que as contrapartidas devem se encaixar no intervalo de valor entre 2% e 5% do valor global da obra.

Entende-se, por todo o exposto, que o valor total de 3,09% do custo total da obra é adequado e suficiente para mitigar os impactos ocasionados na região de implantação do empreendimento, objeto deste Estudo de Impacto na Vizinhança (EIV). Tal entendimento é corroborado ao se constatar que o IPTU/2019 cobrado pela Prefeitura neste terreno possui elevado valor, que trata-se de terreno em região assistida por boa infraestrutura, caso contrário a Prefeitura não teria como justificar este tipo de cobrança.

Cumpre-nos também destacar que o pretendido empreendimento é de interesse social (EHIS) e vem contribuir para a integração dos munícipes de todas as classes econômicas.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Plinio Escher Jr.
Engenheiro Civil. Dr.
CREA/SP 0600650580

Keryman Ramos da Costa
Engenharia Ambiental

Caio Salle Pereira
Engenheiro Ambiental
CREA/SP 5069047550

10. ANEXOS

1. MATRÍCULAS DOS LOTES

70.174, 70.175, 70.176, 70.177, 70.178, 70.179, 70.180, 70.181, 70.182, 70.183,
70.184, 70.185, 70.186, 70.187, 70.195, 70.196, 70.198, 70.199, 70.200, 70.201,
70.202, 70.203, 70.204, 70.205.

O Escr.

Sussarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de PEDIDO DE AVERBAÇÃO DO JUÍZO da 6ª Vara Cívil e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO, em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Arlindo Feriãni FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e área do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 14,57m de frente para a rua 04,2,51 m nos fundos confrontando com o lote 33. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote nº 2 em 40,00m do lado direito em 42,12 com Ceramicas Palácios, fechando uma área de 341,06m². O ESC. AUT.

CELIA RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV. 03. Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Menin Gron
LILIANE MARIA MENINGRON,
Escrevente Autorizada

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070174C111700192

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70174

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:16:29 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007524

Selo Digital nº: 1132743C3070174C111700192

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017411062019

Pag.: 003/003

[Handwritten signature]

MATRÍCULA
70175

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 2 da quadra D a rua 4,. - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m
nos fundos por 40,00m da frente aos fundos de ambos os la-
dos com a área de 428,00m2, confrontando com os lotes 1,
3 e Cerâmica Palácios S/A, e viela sanitaria, Cad.042.273.

500- u-
u-
u-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -

[Handwritten signature] Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assemblêta Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00- u-u-u-u-u-u-u-u

Vide Verso.

MATRÍCULA

70175

FOLHA

01

VERSO

O Escr. Antônio José
Jussarah Maria Ferraz de Costa
 Esc. Autorizada

AV. 02 Em 11 de Dezembro de 1989, Por Processo nº 035/89 de-
 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara Cível-
 e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO, em 17/10/
 1989, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luiz Arlindo Feriani Fi-
 ca Retificado, as medidas, confrontações e área do imovel-
 objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguin-
 te descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 4 ;11,39
 m na linha dos fundos confrontando com os lotes nº 32 e 33.
 Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 3 em 40,00
 m e do lado direito em 40,00m com o lote 1, com area de ---
 427,80m2. O ESC. AUT.

M. RIBEIRO PEREIRA
 Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Par-
 ticular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990,
 acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de
 Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMO-
 BILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com-
 sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA
 pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, -
 inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à-
 rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se
 à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel -
 da presente matrícula. A Esc. aut.

LIANE MARIA MENINGRON
 Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070175C111311196

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70175

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:12:44 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

**Código de controle de certidão :
1906007525**

Selo Digital nº: 1132743C3070175C111311196

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017511062019

Pag.: 003/003

MATRÍCULA
70176

FOLHA
01
VERSO

O Escr. *[assinatura]*

Glussarah Maria Ferraz de Costa

Esc. Autorizada

Av.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO, em ---- 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Faria ni FICA RETIFICADO, as medidas confrontações e área do -- imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a -- rua 04, 11,39 m na linha dos fundos confrontando com os - lotes 3le 32. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 4 em 40,00m e do lado direito em 40,00m com o lote 2- com area de 427,80m2.0 ESC. AUT.

[assinatura]
CELIA M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

[assinatura]
ULIANE MARIA MENINGRON

Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070176C11135419V

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70176

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:13:23 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007526

Selo Digital nº: 1132743C3070176C11135419V

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017611062019

Pag.: 003/003

MATRÍCULA
70177

FOLHA
01

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 4 da quadra D a rua 4 - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 15,00m de frente, por -
17,08m nos fundos por 40,00m de um lado e 40,00m de outro
com a área total de 642,00m², confrontando com os lotes 3, 5,
5, 30, 31, 32 e viela sanitária Cad.042.273.700- a-a-a-a-

a-

a-a

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -

 Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 729.682,00- a-a-a-a-a-a-

Vide Verso.

O Escr.

Assarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

AV.2 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara Cível e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO em ----- 17/10/1989, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Ferriani, FICA RETIFICADO, as medidas confrontações e área do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 15,00m de frente para a rua 4 ;17,08m na linha dos fundos confrontando com os lotes 30 e 31. Da frente aos fundos do lado esquerdo --- com o lote 5 e 40,00m do lado direito em 40,00m com o lote 3 com area de 641,60m2.0 ESC. AUT.

Carla M. Ribeiro Pereira

CARLA M. RIBEIRO PEREIRA

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme ^{AUT} Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Menin Gron

LILIANE MARIA MENIN GRON.

Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070177C11123519W

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70177

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:12:07 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

**Código de controle de certidão :
1906007527**

Selo Digital nº: 1132743C3070177C11123519W

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017711062019

Pag.: 003/003

MATRÍCULA
70178

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 ▪ REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 5 da quadra D a rua 4 -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m-
nos fundos 40,00m de um lado e 40,00m de outro lado em a -
área de 428,00m2, confronta com os lotes 4, 6, 29 e 30 -
e viela sanitária - Cad.042.273.800- s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-s-
s-
s-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -

[Handwritten signature] Nair Pascheol Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALA-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00 s-s-s-s-s-s-s-s

Vide Verso.

MATRÍCULA

70178

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Sussarah Maria Peraz da Costa
 Esc. Autorizada

AV:02. Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 - de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara - Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO = em 17/10/89 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Ferriani, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imóvel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 04, 11,39 m nos fundos confrontando com os lotes 29 e 30. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 06 em 40,00m e do lado direito em 40,00m com o lote 4 -- area de 427,80m2. O ESC. AUT.

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
 Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

LILIANE MARIA MENINGRON
 Escrivente Autorizada

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070178C11115419X

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70178

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP.: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS..... R\$ *1,67
Ao FEDMP.... R\$ *1,52
Total..... R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:11:26 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007528

Selo Digital nº: 1132743C3070178C11115419X

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017811062019

Pag.: 003/003

MATRÍCULA

70179

FOLHA

01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 6 da quadra D a rua 4 - - - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m-
nos fundos 40,00m de um lado 40,00m de outro lado com a -
área total de 428,00m², confrontando com os lotes 5, 7, -
28, 29 e via sanitária, Cad.042.273.900 s-s-s-s-s-s-s-s-

s-
s-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.ºs 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 s-s-


Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00- s-s-s-s-s-s-

Vide Verso.

O Escr.

Jussarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989, Por processo nº 035/89 - de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara - Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO - em 17/10/89 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Ferrani, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações, e area do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 4,11,39 nos fundos confrontando com os lotes -- 28 e 29 da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote nº 7 em 40,00m e do lado direito 40,00m com o lote 5 com area de 427,80m2.0 Esc. AUT.

M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Menigron
LILIANE MARIA MENIGRON,
Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070179C111114190

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70179

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP....: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:10:46 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007529

Selo Digital nº: 1132743C3070179C111114190

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07017911062019

Pag.: 003/003

MATRÍCULA
70180

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

M. Nascimento

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 7 da quadra D a rua 4, - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m
nos fundos 40,00m de um lado 40,00m de outro lado com a -
área total de 428,00m², confrontando com os lotes 8, 6, 28
e via sanitária, Cad.042.274.000- m-m-m-m-m-m-m-m-m-m-m

m-m

m-m

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.ºs 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 ----

Nair Pascheal Nascimento
Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 478.788,00- m-m-m-m-m-m-m

Vide Verso.

O Escr.

Assessoria
Assessoria
 Assessoria M^gria Ferraz da Costa
 Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo n^o 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do juízo da 6^a Vara C^{iv}il e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido, em ---- 17/10/1989 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Faria ne, FICA RETIFICADO, às medidas, confrontações e área do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a -- rua 04; 11,39m na linha dos fundos confrontando com o lote 28. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 8 em 40,00m e do lado direito em 40,00m com o lote 6 com -- área de 427,80m². O ESC. AUT.

Assessoria
 M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut.

AV. 03. Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC n^o 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório n^o 1212, 4^o andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4^o andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

Assessoria
 JULIANE MARIA MENINGRON,

Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070180C111037191

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70180

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:09:51 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

**Código de controle de certidão :
1906007530**

Selo Digital nº: 1132743C3070180C111037191

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018011062019

Pag.: 003/003

MA

MATRÍCULA
70181

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 8 da quadra D a rua 4 - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m no
fundos, 40,00m de um lado 40,00m de outro lado com a área -
total de 428,00m², confrontando com os lotes 9, 7 e 27 -
com viela sanitaria - Cad.042.274.100- n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-
n-
n-n

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.ºs 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -



Nair Paschoal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00 n-n-n-n-n-n-n-n

Vide Verso.

MATRÍCULA
70181

FOLHA
01
VERSO

O Escr. Antônio de Paula
Jussarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do juízo da 6ª Vara -- Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido - em 17/10/1989. pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo - Feriani, FICA RETIFICADO, as medidas confrontações e área do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar cons - tando a seguinte descrição: - medindo 10,00m de frente para a rua 4,11,39m nos fundos confrontando com os lotes 27 e 28. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote nº 09 - em 40,00m e do lado direito em 40,00m com o lote 7 com -- área de 427,80m². O ESC. AUT. M. Ribeiro Pereira

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut. Juliane Maria Menin Gron

JULIANE MARIA MENINGRON,
Escritora Autorizada

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070181C11092619M

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ 9,00
Ao IPESP...: R\$ 6,16
Ao Reg.Civil R\$ 1,67
Ao Trib.Just R\$ 2,17
Ao ISS.....: R\$ 1,67
Ao FEDMP...: R\$ 1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 10:29:53 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007531

Selo Digital nº: 1132743C3070181C11092619M

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018111062019

Pag.: 002/002

MATRÍCULA
70182

FOLHA
01

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 9 da quadra D a rua 4 --
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente, 11,39m
nos fundos 40,00m de um lado 40,00m de outro lado com a-
área total de 428,00m², confrontando com os lotes 8, 10,
26, 27 e viela sanitária- Cad.042.274.200- c-c-c-c-c-c-c-

c-c

c-c

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -



Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00- c-c-c-c-c-c-c-

Vide Verso.

O Escr.

Jussarah Maça Ferraz da Costa
Esc. Autorizada.

AV. 02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 em 03/05/89 de Pedido de Averbação do juízo da 6ª Vara Cível e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido em 17/10/89 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriani FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imóvel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 4, 11,39m nos fundos confrontando com os lotes nº 26e 27.- Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 10 em 40m e do lado direito em 40,00m com o lote 8 com area de 427,80m². 0 ESC. AUT.

Maria M. Ribeiro Pereira
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Meninon
LILIANE MARIA MENINON
Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fê que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070182C11173819J

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70182

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg. Civil R\$ *1,67
Ao Trib. Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:17:11 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007518

Selo Digital nº: 1132743C3070182C11173819J

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018211062019

Pag.: 003/003

O Escr.

Assessoria Maria Terez de Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 em 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara -- Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido em 17/10/89, pelo MM. Juíz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriã ni, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 04, 11,39m nos fundos confrontando com os lotes 25 e 26 - Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 11 em -- 40,00m e do lado direito 40,00m com o lote 09, com area de 427,80m2.0 ESC. AUT.

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

LILIANE MARIA MENINGRON
Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070183C11190319R

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70183

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:18:31 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007519

Selo Digital nº: 1132743C3070183C11190319R

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018311062019

Pag.: 003/003

O Escr.

Jussarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 - de 03/05/89 de Pedido de Averbação, do Juízo da 6ª Vara - Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca Deferido - em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo - Feriani, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e -- area do imóvel objeto da presente matricula, para ficar - constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 04, 11,39m nos fundos confrontando com os lotes 25 e 24 da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 12 em 40,00m e do lado direito 40,00m com o lote 10, com area de 427,80m2. O ESC. AUT.

CRIZIA M. RIBEIRO PEREIRA

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

LILIANE MARIA MENINGRON
Escrevente Autorizada

Vide Folha 002

MATRÍCULA

70.184

FOLHA

002

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Duy

R.04/70.184, em 15 de março de 2.012.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, em 14/02/2011 às fls. 039 do Livro 1103, a proprietária PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.052.178-85, portador(a) do RG nº 7355777-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Aquidaban, nº 44, aptº 111, pelo valor de R\$26.857,05. A vendedora apresentou a CND do INSS nº 165732010-21024031, emitida em 23/11/2010 e a CCN da Receita Federal, código de controle nº 772A.E9DE.0638.9F1F, emitida em 10/11/2010. CC nº 3433.42.64.0110.00000. Valor Venal de 28.516,57. (Conf. DSS)EP.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi.

R.05, em 04 de maio de 2.015.

TÍTULO: HIPOTECA.

Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no 4º Tabelionato de Notas local, em 08/04/2015 às fls. 364 a 366 do Livro 841, o proprietário FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO, portador(a) do RG nº 73557778-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Aquidaban, atualmente no nº 766, Conj. 72, Vila Lidia, já qualificado, na qualidade de Devedor, DEU o imóvel objeto desta matrícula EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, em favor de GYORGY KOVARI, inscrito(a) no CPF/MF nº 192.350.118-68, portador(a) do RG nº 3291359-SSP/SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 17º andar, Vila Olímpia, para garantia da dívida contraída no valor de R\$224.000,00 (incluindo outro imóvel - valor cotação R\$112.000,00). Sob as demais cláusulas e condições constantes da referida Escritura que fica arquivada digitalmente neste Registro de Imóveis sob nº 524.059, nesta data. (Conf. AMB)DAO.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070184C11153119Z



Ao Oficial...: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:15:06 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007520

Selo Digital nº: 1132743C3070184C11153119Z

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018411062019

Pag.: 003/003

M. Mendonça

MATRÍCULA

70185

FOLHA

01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 12 da quadra D a rua 4 - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m
nos fundos por 40,00m de um lado e 40,00m de outro lado -
com a área de 428,00m2, confrontando com os lotes 11, 13
24 e via sanitária- Cad.042.274.500- r-r-r-r-r-r-r-r-
r-
r-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -

Nair Paschoal Nascimento
Nair Paschoal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléa Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$479.788,00- r-r-r-r-r-r-r-

Vide Verso.

MATRÍCULA
70185

FOLHA
01
VERSO

O Escr. Sarah Maria Ferraz da Costa
Sarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do juízo da 6ª Vara -- Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca Deferido em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriã ni, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a -- rua 04; 11,39m nos fundos confrontando com o lote 24. Da -- frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 13 em 40,00 m e do lado direito 40,00m com o lote 11, com area de --- 427,80m2. O ESC. AUT.

M. RIBEIRO PEREIRA
M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut.

LILIANE MARIA MENINGRON
LILIANE MARIA MENINGRON,
Escrevente Autorizado

Vide Folha 002

MATRÍCULA

70.185

FOLHA

002

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP***Duy*

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

R.04/70.185, em 15 de março de 2.012.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, em 14/02/2011 às fls. 039 do Livro 1103, a proprietária PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.052.178-85, portador(a) do RG nº 7355777-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Aquidaban, nº 44, aptº 111, pelo valor de R\$26.857,05. A vendedora apresentou a CND do INSS nº 165732010-21024031, emitida em 23/11/2010 e a CCN da Receita Federal, código de controle nº 772A.E9DE.0638.9F1F, emitida em 10/11/2010. CC nº 3433.42.64.0120.00000. Valor Venal R\$28.516,57. (Conf. DSS)EP.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi.

R.05, em 04 de maio de 2.015.

TÍTULO: HIPOTECA.

Por Escritura Pública de Confissão de Dívida com Garantia Hipotecária, lavrada no 4º Tabelionato de Notas local, em 08/04/2015 às fls. 364 a 366 do Livro 841, o proprietário FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO, portador(a) do RG nº 73557778-SSP/SP, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Aquidaban, atualmente no nº 766, Conj. 72, Vila Lidia, já qualificado, na qualidade de Devedor, DEU o imóvel objeto desta matrícula EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, em favor de GYORGY KOVARI, inscrito(a) no CPF/MF nº 192.350.118-68, portador(a) do RG nº 3291359-SSP/SP, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Casa do Ator, nº 1117, 17º andar, Vila Olímpia, para garantia da dívida contraída no valor de R\$224.000,00 (incluindo outro imóvel - valor cotação R\$112.000,00). Sob as demais cláusulas e condições constantes da referida Escritura que fica arquivada digitalmente neste Registro de Imóveis sob nº 524.059, nesta data. (Conf. AMB)DAO.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico. mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil. nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. devendo para validade ser conservada em meio eletrônico. bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente. apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

Para conferir a procedência deste documento
- efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070185C111437190



Ao Oficial...: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS...: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:14:06 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007521

Selo Digital nº: 1132743C3070185C111437190



07018511062019

Pag.: 003/003

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA

MATRÍCULA
70186

FOLHA
01

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

M. Mendonça

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 13 da quadra D a rua 4 -i-i-i-i-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 10,00m de frente 11,39m -
nos fundos por 40,00m de um lado 40,00m de outro lado com
a área de 428,00m², confrontando em os lotes 12, 14, 23 -
24, e viela sanitária, Cad.042.274.600- i-i-i-i-i-i-i-i-i-i-
i-
i-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -

Nair Paschoal Nascimento
Nair Paschoal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 479.788,00- i-i-i-i-i-i-i-

Vide Verso.

O Escr. *Jussarah Maria Perraz de Costa*
Jussarah Maria Perraz de Costa
 Esc. Autorizada

AV. 02. Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação, do juízo da 6ª Vara - Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca Deferido em 17/10/89; pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriali, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area, do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando as seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a - rua 04; 11,39m nos fundos confrontando com os lotes 23 e - 24. Da frente aos fundos o lado esquerdo com o lote 14 em - 40,00m e do lado direito em 40,00m com o lote 12, com area 427,80m2.0 ESC. AUT;

CELA M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

LIANE MARIA MENINGRON.

Escrevente Autorizado

Vide Folha 002

MATRÍCULA
70.186

FOLHA
002

3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Handwritten signature

R.04/70.186, em 15 de março de 2.012.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Escritura Pública lavrada no 2º Tabelionato de Notas local, em 14/02/2011 às fls. 039 do Livro 1103, a proprietária PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, já qualificada, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA COELHO, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.052.178-85, portador(a) do RG nº 7355777-SSP-SP, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, na Av. Aquidaban, nº 44, aptº 111, pelo valor de R\$26.857,05. A vendedora apresentou a CND do INSS nº 165732010-21024031, emitida em 23/11/2010 e a CCN da Receita Federal, código de controle nº 772A.E9DE.0638.9F1F, emitida em 10/11/2010. CC nº 8433.42.64.0130.00000. Valor Venal R\$28.516,57. (Conf. DSS)EP.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi.

Handwritten signature

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fê que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070186C11182019U



Ao Oficial...: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:17:50 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007522

Selo Digital nº: 1132743C3070186C11182019U

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018611062019

Pag.: 003/003

O Escr.

Leonorah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação, do juízo da 6ª Vara Cível Corregedoria Permanente desta Comarca DEFERIDO em 17,10, 1989, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriane, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente para a rua 04 9,97m nos fundos, confrontando com o lote 23. Da frente -- aos fundos do lado esquerdo com os lotes 15e 22 em 40,02m e do lado direito em 40,00m com o lote 13, com area de -- 399,31m2. O ESC. AUT.

M. RIBEIRO FERREIRA
Esc. Aut.

AV. 03. Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Menin Gron
LILIANE MARIA MENINGRON
Escrevente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fê que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
1132743C3070187C111948199

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N° 70187

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado...: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:19:14 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente.
Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007523

Selo Digital nº: 1132743C3070187C111948199

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07018711062019

Pag.: 003/003

MATRICULA
70195

FOLHA
01
VERSO

O Escr. Andréo de Faria
Juiz de Direito - Juiz da 6ª Vara
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989.Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara -- Cível e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido - em 17/10/89 pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Ferriani, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area-do imovel objeto da presente matricula para ficar cons--tando a seguinte descrição:- medindo 10,00m de frente pa--ra a rua 03; 10,00m nos fundos confrontando com o lote --15.Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 14 e--23 em 33,94m e do lado direito em 33,94m com os lotes ---19 à 21 com area de 334,45m2. O ESC. AUT.

Lucas Daniel dos Santos
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Par-ticular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de-Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMO-BILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com-sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à--rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se--à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel -da presente matrícula. A Esc. aut.

Liliane Maria Menin Gron
Escrivente Autorizado

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019 Selo Digital: 1132743C3000000021882519U
Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 §
1º da Lei 6.015/73) extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de
certificação digital disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2 de
24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como
comprovada a autenticidade e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o
dia em que foi imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente
Ao Oficial: R\$ 31,87
Ao Estado: R\$ 9,00
Ao Município: R\$ 0,10
Ao Reg. CMI: R\$ 1,67
Ao Tabelião: R\$ 2,10
Ao Iss.: R\$ 1,67
Ao Fedimp.: R\$ 1,52
Total: R\$ 53,87





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL

MATRÍCULA

70196

FOLHA

01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

Melo

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 23 da quadra D a rua 3 - -
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 16,00m de frente 25,00m
nos fundos por 28,00m de um lado 30,80m de outro com a área
total de 600,00m²- confrontando com os lotes 20, 21, 22, 24,
13, 14, 15- Cad.042.271.900- n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-n-

n-
n-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -

[Handwritten Signature]

Vicente Paschoal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 - - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléa Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 672.600,00- n-n-n-n-n-n-

Vide Verso.

Pag.: 001/013
Certidão na última página

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

11327-4 - AA 819593



O Escr.

Suzannah Maria Ferraz de Costa

Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara Cível e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido em ---- 17/10/89, pelo MM. juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriã ni, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area, - do imovel objeto da presente matricula para ficar constan do a seguinte descrição:- medindo 15,00m de frente para - a rua 03; 20,05m nos fundos confrontando com os lotes --- 14,13. Da frente aos fundos do lado esquerdo com o lote 24 em 30,91 e do lado direito em 27,92m com o lote 22, com - area de 510,00m2. O ESC. AUT. [Assinatura]

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conferencia Instrumento Par ticular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMO BILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à - rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se - à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut. [Assinatura] .-

LILIANE MARIA MENINGRON,

Escrevente Autorizado

VIDE FOLHA 002



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Fraterno de Melo Almada Junior

OFICIAL

MATRÍCULA

70.196

FOLHA

002

Duz

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

AV.04, em 05 de julho de 2.019.

A Rua 03(Três) para qual faz frente o imóvel desta matrícula, atualmente denomina-se RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN, conforme Decreto Municipal nº 7.095 de 07/05/1982.

Selo Nº: 1132743E1000AVM1052366197

Pedro Sérgio de Almeida
Pedro Sérgio de Almeida
Substituto

AV.05, em 05 de julho de 2.019.

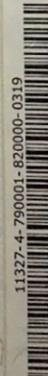
De conformidade com Requerimento assinado nesta cidade, em 20/05/2.019, formulado pela proprietária **PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, já qualificada, com firmas reconhecidas no 1º Tabelionato de Notas local, procede-se esta averbação de retificação nos termos do artigo 213, Inciso II, § 2º da Lei 6.015/73, para ficar constando que o imóvel objeto desta matrícula possui as seguintes medidas, confrontações e área: medindo 12,62m de frente para a Rua Alberto Carlos Dupas Valin; nos fundos mede 17,40m em curva à esquerda de raio 376,00m, confrontando em 7,43m com o lote 13, quadra D, da Vila Palácios - matrícula nº 70.186 deste R.I.; e nos 9,97m restantes com o lote 14, quadra D, da Vila Palácios - matrícula nº 70.187 deste R.I.; do lado direito de quem do imóvel olha para a Rua Alberto Carlos Dupas Valin mede 30,90m e confronta com o lote 24, quadra D, da Vila Palácios - matrícula nº 70.197 deste R.I.; e do lado esquerdo mede 28,28m e confronta com o lote 22, quadra D, da Vila Palácios - matrícula nº 70.195 deste R.I., encerrando a área de 433,59m², conforme Memorial Descritivo datado de 21/05/2019, Relatório Técnico datado de 20/05/2019, ambos com firmas reconhecidas no 1º Tabelionato de Notas local e Planta de Levantamento Planimétrico, elaborados pela Técnica Em Agrimensura Caroline de Moraes, CFT/BR nº 260424854-9 - TRT BR20190150111, comparecendo como Anuente/confrontante: a requerente Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda por seu administrador Francisco Henrique Pereira Coelho (lotes 14, 22 e 24 da Quadra D da Vila Palácios - matrículas nº 70.187, 70.195 e 70.197, respectivamente) e Francisco Henrique Pereira Coelho (lote 13, da Quadra D da Vila Palácios - matrícula nº 70.186), com firma reconhecida no 1º Tabelionato de Notas local. Notificada a Prefeitura Municipal local, na pessoa do Procurador Geral, Dr. Edson Vilas Boas Orru, em 11/06/2019, a qual manifestou sua concordância nos termos da Declaração datada de 26/06/2019, assinada pela Procurador do Município, Dr. José Ferreira Campos Filho OAB/SP nº 115.372, conforme documentação

Vide Verso

3º Oficial de Registro de Imóveis
Comarca de Campinas - SP

11327-4 - AA 819594

11327-4-790001-820000-0319



Pag.: 003/013

Certidão na última página



MATRÍCULA
70.196

FOLHA
00250

arquivada junto aos Autos de Retificação Proc. nº 037/2019-RI.
Valor Avaliação R\$174.394,23. (Conf. PAZC) PSA. Prenotação
621.831 de 21/05/2019

Selo Nº: 113274331000AVM106032619X

Oficial,

Pedro Sérgio de Almeida
Substituto

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico, que o imóvel objeto da presente matrícula tem a sua situação com referência a alienação e constituições de ônus reais, ações reais ou pessoais reipersecutórias, integralmente noticiadas na presente. Abrangendo apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior à data de sua expedição. O referido é verdade e dou fê. Campinas, data e hora abaixo indicadas.

LUCAS DANIEL DOS SANTOS - ESCRIVENTE

Para conferir a procedência deste documento
efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse
o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070196C14335119P



Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 14:26:58 horas do dia 05/07/2019.

Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :

Prenotação Nº 621831

Selo Digital nº: 1132743C3070196C14335119P

Pag.: 004/013

Certidão na última página

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07019605072019

MATRÍCULA
70198

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

M. P. S.

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 26 da quadra D a rua 3 b-b-b-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 13,00m de frente, 12,05m
nos fundos 38,50m de um lado e 42,80m de outro lado com a -
área de 485,00m², confrontando com os lotes 9, 10, 25 e 27
Cad. 042.272.200- b-

b-
b-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -

Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléa Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 543.685,00 -b-b-b-b-b-b-

Vide Verso.

MATRÍCULA

70198

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Susarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

Av.02, em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº035/89, de 3/5/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito. Dr. Luis Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO as medidas, confrontações e áreas, do imóvel objeto da presente matrícula, PARA FICAR CONSTANDO A SEGUINTE descrição: 13,00ms. de frente para a rua 3, 12,56ms. nos fundos, para os lotes 10 e 9, 42,40ms. do lado esquerdo para o lote 27, e 38,50ms. do lado direito, para o lote 25, com a área de 504,90ms2. A Escr. Autorizada.

CEJA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

R/3.- 70.198.- em 05 de fevereiro de 1.991.-

TÍTULO.- VENDA E COMPRA.-

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, -- (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, **EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS PALACIOS LTDA**, já qualificada, **ALIENOU-POR VENDA**, o imóvel objeto da presente matrícula para, - **CERAMICA PALACIOS S/A**, com sede nesta cidade, no bairro-Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº. 25.987.765/0001-03, pelo preço de NCz\$. - 2.418.47 - V.V. Cr\$. - 47.896.24 (Conf. VASG). A Escrevente Autorizada, *Muse J. Ferraz*

AV.04/70.198, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade,

Vide Folha

2

MATRÍCULA

70198

FOLHA

2

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Lucas

Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$532,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$19.967,45. (Conf.LAA)RL

A Escrevente *Neusa Lima Ferreira* Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

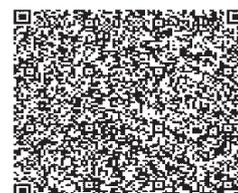
Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Selo Digital: 1132743C300000021882619S

Ao Oficial:	R\$ 31,68
Ao Estado:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total:	R\$ 53,87

Protocolo: 513917

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



MATRÍCULA

70199

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Jussarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

Av.02; em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº035/89; de 3/5/89; de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito. Dr. Luis Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO as medidas, confrontações e áreas, do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição: 13,00ms. de frente para a rua 3, 15,00ms. nos fundos, para os lotes 9 e 8, 47,61ms. do lado esquerdo, para o lote 28, e 42,40ms. do lado direito, para o lote 26, com a área total de 609,71ms2. A Escr. Aut. =

CELL. M. RIBEIRO PEREIRA

Esc. Aut.

R/3.- 70.199.- em 05 de fevereiro de 1.991.-TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, -- (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, EMPREENDIMEN-
TOS IMOBILIARIOS PALACIOS LTDA, já qualificada, ALIENOU-
POR VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula para, -
CERAMICA PALACIOS S/A, com sede nesta cidade, no bairro-
Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº.- 45.987.765/0001-
03, pelo preço de NCz\$.- 2.920,51 - V.V. Cr\$.- 50.015,44
(conf. VASG). A Escrevente Autorizada, *Jussarah Ferraz da Costa*

AV.04/70.199, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade,

Vide Folha

2

MATRÍCULA

70199

FOLHA

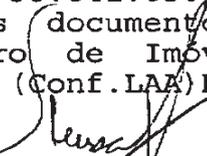
2

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$564,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$24.841,66. (Conf.LAA)RL.

A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

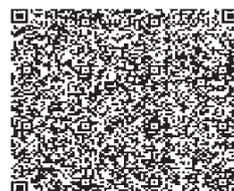
Selo Digital:

1132743C3000000021882719Q

Ao Oficial.:	R\$ 31,68
Ao Estado.:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total.:	R\$ 53,87

Protocolo: 513918

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jusbr>



MATRÍCULA
70200

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 28 da quadra D a rua 3 a-a-a-a-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 14,5m de frente 15,00m -
nos fundos por 47,60m de um lado e 53,80m de outro lado com a-
área de 680,00m2, confrontando com os lotes 6, 7, 27 e 29 -
Cad.042.272.400- a-a

a-a

a-a

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.ºs 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -

Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 - - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$761.880,00 a-a-a-a-a-a-a-a-a

Vide Verso.

MATRÍCULA

70200

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Sarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

Av. 02, em 11 de Dezembro de 1.989, por processo nº035/89, de 3/5/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, Corregedoria Permanente, desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito. DR. Luis--Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO, as medidas confrontações e AREAS, do imóvel objeto da presente matrícula para ficar constando a seguinte descrição: 14,50ms. de frente para a rua 3, 15,16ms. nos fundos, para os lotes 07 e 06, por 53,80ms. do lado esquerdo para o lote 29, e 47,61ms. do lado direito, para o lote 27, perfazendo a área total de 734,23ms2. A Escr:Aut

R/3.- 70.200.- em 05 de fevereiro de 1.991.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, -- (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PALACIOS LTDA, já qualificada, ALIENOU-POR VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula para, - CERAMICA PALACIOS S/A, com sede nesta cidade, no bairro Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº.- 15.987.765/0001-03, pelo preço de NCz\$.- 3.516,96 - V.V. Cr\$.- 59.929,04 (conf. VASG). A Escrevente Autorizada, *[Assinatura]*

AV.04/70.200, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade,

Vide Folha

2

MATRÍCULA

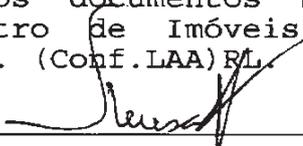
70200

FOLHA

2

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$665,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$25.039,27. (Conf.LAA)RL.

A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

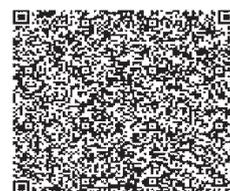
Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019
1132743C30000000218828190

Selo Digital:

Ao Oficial.:	R\$ 31,68
Ao Estado.:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total.:	R\$ 53,87

Protocolo: 513919

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



MATRÍCULA
70201

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 29 da quadra D a rua 3, b-b-b-b
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 25,00m de frente 15,00m
nos fundos 53,80m de um lado e 58,80m de outro lado com a-
área de 1.120,00m², confrontando com os lotes 5, 6, 28 e 30-
Cad.042.272.500- b-

b-
b-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -



Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 1.255.520,00--b-b-b-b-b-

Vide Verso.

MATRÍCULA

70201

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Antônio Costa
Jussarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

AV. 02, em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº 035/89, de 3/5/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO, em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO as medidas, confrontações e áreas, do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição: 25,00ms. de frente para a rua 3, 15,00ms. nos fundos, para os lotes 6 e 5, 58,81ms. do lado esquerdo para o lote 30, e 53,80ms. do lado direito, para o lote 28, com a área total de 1.104,21ms². A Escr. Aut

M. Ribeiro Pereira
 CRIA M. RIBEIRO PEREIRA
 Esc. Aut.

R.03-70.201, em 02 de Abril de 1.991.-

TÍTULO: VENDA E COMPRA.-

Por Escritura lavrada no 5º Cartório de Notas local, em 07/11/1.989, LQ-485, Fls.301, e Escritura de re-ratificação lavrada nas mesmas Notas, em 15/01/1.991, LQ 503, Fls.108, a proprietária EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALACIOS LTDA, com sede nesta cidade, na rua General Osório, nº 1.212, 4º and., conj. 401, inscrita no CGC/MF nº 51.903.672/0001-48, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula, a CERÂMICA PALACIOS S.A., com sede nesta cidade, no bairro Santa Lúcia, s/nº, inscrita no CGC/MF nº 45.987.765/0001-03, pela importância de Cr\$.60.000,00.... v.v.Cr\$.893.558,40.-

A ESCRIVENTE AUTORIZADA **NEUSA LIMA FERREIRA** - (Conf. VASG.)-

Escrivente Autorizada

AV.04/70.201, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato

Vide Folha 2

MATRÍCULA

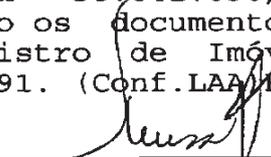
70201

FOLHA

2

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade, Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$1.218,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$38.967,91. (Conf.LAA/RL.

A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

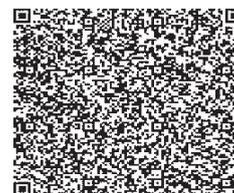
Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Selo Digital: 1132743C30000000218830193

Ao Oficial.:	R\$ 31,68
Ao Estado.:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total.:	R\$ 53,87

Protocolo: 513920
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



MATRÍCULA
70202

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO Nº. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 30 da quadra D a rua 3- c-c-c-c-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 22,00m de frente 11,00m
nos fundos 58,80m de um lado 61,00m de outro lado com a área
de 930,00m², confrontando com os lotes 4,5, 29 e 31 - Cad.-
042.272.600- -c-

c-
o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-c-o-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -



Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 1.042.530,00 -c-c-c-c-c-

Vide Verso.

MATRÍCULA

70202

FOLHA

01

- VERSO -

O Escr. Antônio Z/A
Julssarah Maria Ferraz da Costa
 Esc. Autorizada

AV.02, em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº035/89, de 3/5/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. -- Luís Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO as medidas, confrontações e áreas do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição: 13,00ms. de frente para a rua 3, 11,38ms. nos fundos, para os lotes 5 e 4, 61,25ms. do lado esquerdo para o lote 31, e 58,81ms. do lado direito, para o lote 29, com a área total de 718,86ms². A Escr. Aut. -

Antônio Z/A
 CARLA VAL RIBEIRO PEREIRA
 Esc. Aut.

R/3.- 70.202.- Em 05 de fevereiro de 1.991.-

TÍTULO:- **VENDA E COMPRA.-**

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, -- (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, **EMPREENDIMEN-TOS IMOBILIARIOS PALACIOS LTDA**, já qualificada, **ALIENOU-POR VENDA**, o imóvel objeto da presente matrícula para, - **CERAMICA PALACIOS S/A**, com sede nesta cidade, no bairro Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº.- 45.987.765/0001-03, pelo preço de NCz\$.- 3.443.34 - V.V. Cr\$. - 98.683,20 (Conf. VASG). A Escrevente Autorizada, Antônio Z/A

AV.04/70.202, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade,

Vide Folha

2

MATRÍCULA

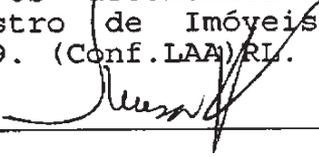
70202

FOLHA

2

**3º REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP****LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL**

Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$1.096,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$31.522,59. (Conf.LAA)RL.

A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

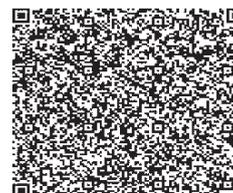
Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Selo Digital: 1132743C30000000218831191

Ao Oficial.:	R\$ 31,68
Ao Estado.:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total.:	R\$ 53,87

Protocolo: 513921
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



M. S. S.

MATRÍCULA
70203

FOLHA
01

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 31 da quadra D a rua 3 - d-d-d-d-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 13,00m de frente 6,5m nos
fundos 61,00m de um lado 61,30m de outro lado com a área de
620,00m2, confrontando com os lotes 4, 30, e 32, Cad.042.

272.700- d-
d-
d-

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 -



Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 695.020,00- d-d-d-d-d-d-d-

Vide Verso.

MATRÍCULA

70203

FOLHA

01

VERSO

O Escr.

Jussarah Maria Gervaz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02, em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº035/89, de 3/5/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª VARA CIVIL, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Luis Arlindo Feriani, FICA RETIFICADO as medidas, confrontações e áreas, do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição: 13,00ms. de frente para a rua 3, 11,38ms. nos fundos, para os lotes 4 e 3, 62,72ms. do lado esquerdo, para o lote 32, e 61,25ms. do lado direito, para o lote 30, com a área total de 739,06ms². A Escr. Aut. -

M. Ribeiro Pereira
M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

R/3.- 70.203.- Em 05 de fevereiro de 1.991.-

TÍTULO:- VENDA E COMPRA.-

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALACIOS LTDA, já qualificada, ALIENOU-POR VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula para, - CERAMICA PALACIOS S/A, com sede nesta cidade, no bairro Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº.- 45.987.765/0001-03, pelo preço de NCz\$.- 3.540,10 - V.V. Cr\$.- 52.481,52 (conf. VASG). A Escrevente Autorizada, *Jussarah Maria Gervaz da Costa*

AV.04/70.203, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato

Vide Folha

2

MATRÍCULA

70203

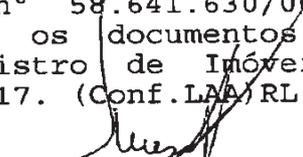
FOLHA

2

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade, Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$382,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$23.376,17. (Conf.LAA)RL.

A Escrevente  Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizada pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019

Selo Digital: 1132743C3000000021883219Z

Ao Oficial: R\$ 31,68
Ao Estado: R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda: R\$ 6,16
Ao Reg. Civil: R\$ 1,67
Ao Trib. Just.: R\$ 2,17
Ao Iss.: R\$ 1,67
Ao Fedimp.: R\$ 1,52
Total: R\$ 53,87

Protocolo: 513922

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jusbr>



MATRÍCULA
70204

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 32 da quadra D a rua 3 - e-e-e-
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 13,00m de frente 5,5m nos
fundos 61,30m de um lado 61,30m de outro lado com a área -
de 610,00m², confrontando com os lotes 3, 4, 31 e 33- Cad.
042.272.800- e-e

e-e
e-e

PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -

Nair Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 . - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$683.810,00 e-e-e-e-e-e-e-e-e-e

Vide Verso.

MATRÍCULA

70204

FOLHA

01

VERSO

O Escr. Andréas Z. Costa
Sassarah Maria Ferraz da Costa

Esc. Autorizada

AV.02, em 11 de Dezembro de 1.989, por Processo nº035/89, de 3/9/89, de PEDIDO DE AVERBAÇÃO, do Juízo da 6ª Vara Civil, e Corregedoria Permanente desta Comarca, DEFERIDO em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito. Dr. Aelindo Feriani, FICA RETIFICADO AS medidas, confrontações e áreas, do imóvel objeto da presente matrícula, para ficar constando a seguinte descrição: 13,00ms. de frente para a rua 3, 11,38ms. nos fundos para o lotes 3 e 2, 63,23ms. do lado esquerdo para o lote 33, e 62,72ms. do lado direito para o lote 34, com a área total de 744,91ms2. A Escr. Autorizada, =

Celia M. Ribeiro Perfeito
 Esc. Aut

R/3.- 70.204.- Em 05 de fevereiro de 1.991.-

TÍTULO = venda e compra

Por escritura lavrada nas notas do 5º Tabelião local, -- (Lº.-485, fls.-301), de 07/novembro/1.989 e Escritura de Re-ratificação lavrada nas mesmas notas (Lº.-503, fls.--108), de 15/janeiro/1.991, a proprietária, EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS PALACIOS LTDA, já qualificada, ALIENOU-POR VENDA, o imóvel objeto da presente matrícula para, - CERAMICA PALACIOS S/A, com sede nesta cidade, no bairro-Santa Lucia, s/nº. inscrita no CGC nº.- 45.987.765/0001-03, pelo preço de NCz\$.- 3.598,12 - V.V. Cr\$. - 50.061,44 (conf. VASG). A Escrivente Autorizada, [Assinatura]

AV.04/70.204, em 14 de abril de 1999.

De conformidade com requerimento assinado nesta cidade em 11/12/1998, com firmas reconhecidas no 5º Tabelionato local, A.G.E. realizada em 21/09/1998, nesta cidade,

Vide Folha

2

MATRÍCULA

70204

FOLHA

2

3º REGISTRO DE IMÓVEIS CAMPINAS - SP

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Protocolo e Justificação de Cisão Societária e Laudo de Avaliação, assinados em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrados na JUCESP sob nº 183.025/98-2 em 20/11/1998 e Alteração Contratual assinada em São Paulo-SP em 21/09/1998, registrada na JUCESP sob nº 183.026/98-6 em 10/11/1998, procede-se esta averbação para constar que em virtude de Cisão Parcial da proprietária CERÂMICA PALÁCIOS S.A., já qualificada, o imóvel objeto desta matrícula passou a integrar o patrimônio de PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, com sede nesta cidade, na Rua General Osório nº 1.212, 4º andar, conjunto 401, inscrita no CGC nº 58.641.630/0001-25, pelo valor de R\$578,00, ficando os documentos microfilmados sob nº 240.066, neste Registro de Imóveis, nesta data. Valor Venal de R\$23.187,48. (Conf.LAA)RL.

A Escrevente

Neusa Lima Ferreira.

O ATO ACIMA É O ÚLTIMO PRATICADO NESTA MATRÍCULA

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73), foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP - Brasil, nos termos da Medida Provisória n 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição. Lucas Daniel dos Santos - Escrevente

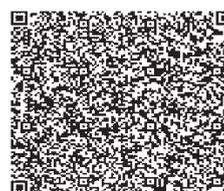
Campinas - SP, quarta-feira, 18 de setembro de 2019
1132743C3000000021882419W

Ao Oficial.:	R\$ 31,68
Ao Estado.:	R\$ 9,00
Ao Sec.Fazenda.:	R\$ 6,16
Ao Reg. Civil.:	R\$ 1,67
Ao Trib. Just.:	R\$ 2,17
Ao Iss.:	R\$ 1,67
Ao Fedmp.:	R\$ 1,52
Total.:	R\$ 53,87

Selo Digital:

Protocolo: 513914

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico
<https://selodigital.tjsp.jusbr>



M. P. S.

MATRÍCULA
70205

FOLHA
01

**3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
CAMPINAS - SP**

LIVRO N. 2 = REGISTRO GERAL

IMÓVEL:- Lote de Terreno sob n.º 33 da quadra D a a rua 3 - f-f
da Vila Palácios, bairro de Santa Lúcia, medindo 15,00m de frente 7,00m -
nos fundos 61,30m de um lado 60,20m de outro lado com a área
total de 650,00m² confronta com os lotes 3, 32 Cerâmica Pa-
lácios S/A, Cad.042.272.900- f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-f-
f-
f-
PROPRIETÁRIOS:- CERÂMICA PALÁCIOS S/A., com sede nesta cidade no
bairro Santa Lúcia, CGC n.º 45.987.765/0001-03 - TÍTULO AQUISITIVO:- Transc.
n.os 9.737 e 9.122 deste Cartório. Campinas, 29 de Dezembro de 1983 - -


Naír Pascheal Nascimento
OFICIAL MAIOR SUBST.

R. 01. - Em 29 de Dezembro de 1983 - - Pelo requerimento assinado
nesta cidade em 09/11/83, acompanhado da publicação da Ata da Assembléia Geral
Extraordinária da firma CERÂMICA PALÁCIOS S/A., feita no D. O., em 24/03/82
e Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da firma EMPREENDI-
MENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LTDA., de efetivação decisão de sociedade,
o imóvel objeto da presente matrícula, em virtude da cisão mencionada, passou a
integrar o patrimônio da Firma EMPREENDIMIENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁ-
CIOS LTDA., com sede nesta cidade à Rua Bernardino de Campos n.º 1.045,
> C.G.C. n.º 51.903.672/0001-48, pelo valor de Cr\$ 728.650,00 f-f-f-f-f-f

Vide Verso.

MATRÍCULA
70205

FOLHA
01
VERSO

O. Escr.

Assarah Maria Ferraz da Costa
Esc. Autorizada

AV.02 Em 11 de Dezembro de 1989. Por Processo de nº 035/89 de 03/05/89 de Pedido de Averbação do Juízo da 6ª Vara -- Civil e Corregedoria Permanente desta Comarca, Deferido, - em 17/10/89, pelo MM. Juiz de Direito Dr. Luis Arlindo -- Feriani, FICA RETIFICADO, as medidas, confrontações e area do imovel objeto da presente matricula, para ficar constando a seguinte descrição:- medindo 13,10m de frente para a rua 03; 11,37m nos fundos, confrontando com os lote 2,1 Da frente aos fundos do lado direito com o lote 32 em --- 63,23m e do lado esquerdo 62,74m com Ceramica Palacios, -- com areade 738,85m2. O ESC. AUT.

CELIA M. RIBEIRO PEREIRA
Esc. Aut.

AV. 03 .Em 06 de Abril de 1.990.- Conforme Instrumento Particular de Incorporação assinado em São Paulo em 30/01/1990, acompanhado de requerimento assinado nesta cidade em 26 de Março de 1.990, constata-se que a firma EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS PALÁCIOS LIMITADA, CGC nº 51.903.672/0001-48, com sede à rua General Osório nº 1212, 4º andar, foi INCORPORADA pela firma PALÁCIOS - EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LIMITADA, - inscrita no CGC 58.641.630/0001-25, com sede nesta cidade à rua General Osório 1212, 4º andar Conj.401, transferindo-se à mesma em decorrência desse ato, a titularidade do imóvel - da presente matrícula. A Esc. aut.

LILIANE MARIA MENINGRON
Escrivente Autorizado

3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE CAMPINAS

Certifico e dou fé que a presente certidão é reprodução autêntica da ficha a que se refere (art. 19 § 1º da Lei 6.015/73). foi extraída sob a forma de documento eletrônico, mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP – Brasil, nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Abrangendo a presente, apenas as mutações ocorridas até o dia útil imediatamente anterior a data da sua expedição

EM BRANCO



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

1132743C3070205C111616193

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 70205

Ao Oficial.: R\$ 31,68
Ao Estado.: R\$ *9,00
Ao IPESP...: R\$ *6,16
Ao Reg.Civil R\$ *1,67
Ao Trib.Just R\$ *2,17
Ao ISS.....: R\$ *1,67
Ao FEDMP...: R\$ *1,52
Total.....: R\$ 53,87

Certidão expedida às 11:15:46 horas do dia 11/06/2019. Certidão assinada digitalmente. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP, XIV, 12, "d").

Código de controle de certidão :
1906007517

Selo Digital nº: 1132743C3070205C111616193

SELOS E CONTRIBUIÇÕES
RECOLHIDOS POR VERBA



07020511062019

Pag.: 003/003

2. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-SP

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230190452465

1. Responsável Técnico

PLINIO ESCHER JUNIOR

Título Profissional: **Engenheiro Civil**

RNP: **2603581503**

Registro: **0600650580-SP**

Empresa Contratada: **GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**

Registro: **1941510-SP**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.641.630/0001-25**

Endereço: **Rua GENERAL OSÓRIO**

Nº: **1212**

Complemento: **4º ANDAR - CJ 401**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Campinas**

UF: **SP**

CEP: **13010-111**

Contrato:

Celebrado em: **04/02/2019**

Vinculada à Art nº:

Valor: R\$ **6.350,00**

Tipo de Contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: **Rua ALBERTO CARLOS DÚPAS VALIN**

Nº:

Complemento: **LOTES 1 a14 - 22, 23, 26, 33**

Bairro: **VILA PALÁCIOS**

Cidade: **Campinas**

UF: **SP**

CEP: **13060-659**

Data de Início: **04/02/2019**

Previsão de Término: **15/04/2019**

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: **Ambiental**

Código:

Proprietário: **PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.641.630/0001-25**

4. Atividade Técnica

				Quantidade	Unidade
Elaboração					
1	Estudo de viabilidade ambiental	Estudo Ambiental	de meio ambiente	18946,67000	metro quadrado

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Trata-se de Estudos Ambientais para a construção de um edifício residencial, em um terreno de 12.826,95 m², composto de quatro torres, térreo e dez pavimentos, perfazendo uma área construída total de 18.949,67 m², tendo 88 unidades por torre, num total de 352 apto. Este estudo é composto do RAI (Relatório de Impacto Ambiental) Plano Geral de Obras, Plano de Gerenciamento de Resíduos, Plano de Orientação Ambiental e Estudo de Tráfego Urbano, elementos e estudos que compõem o Licenciamento Ambiental junto a Prefeitura Municipal de Campinas. O estudo de Tráfego consiste em verificarmos a atual situação existente, o edifício tem 363 vagas de garagem, com campanhas de contagem de veículos em pontos ao redor em horários de pico, projetando estes impactos com a entrada em operação do empreendimento, bem como sua projeção para os próximos 5 e 10 anos.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DE ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local Campinas de 15 de 05/06 de 2019 data

PLINIO ESCHER JUNIOR - CPF: 925.413.568-20

PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CPF/CNPJ:
58.641.630/0001-25

9. Informações

- A presente ART encontra-se devidamente quitada conforme dados constantes no rodapé-versão do sistema, certificada pelo Nosso Número.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.creasp.org.br ou www.confea.org.br

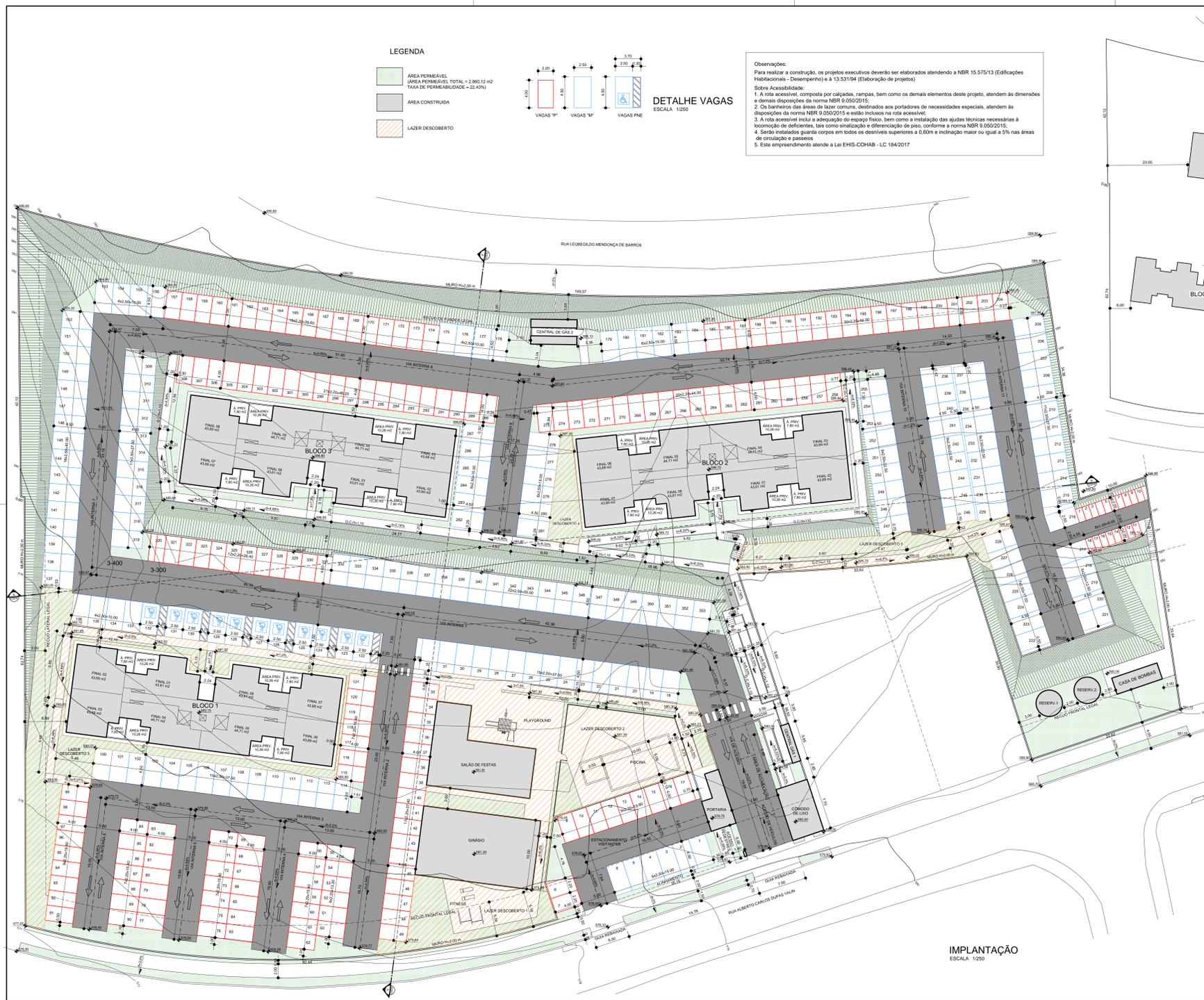
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creasp.org.br
Tel: 0800 17 18 11
E-mail: acessar link Fale Conosço do site acima



Valor ART R\$ 85,96 Registrada em: 15/04/2019 Valor Pago R\$ 85,96 Nosso Numero: 28027230190452465 Versão do sistema
Impresso em: 16/04/2019 08:58:03

3. PROJETO URBANÍSTICO SIMPLIFICADO



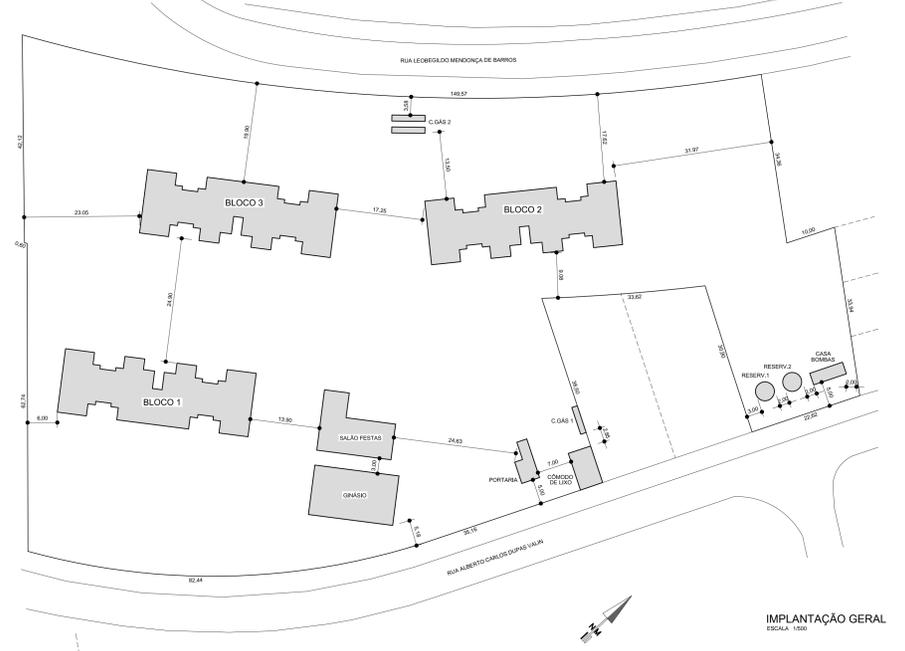
LEGENDA

- ÁREA PERMEÁVEL
ÁREA PERMEÁVEL TOTAL = 2.860,12 m²
TAXA DE PERMEABILIDADE = 22,43%
- ÁREA CONSTRUÍDA
- LAZER DESCOBERTO

DETALHE VAGAS
ESCALA 1/250

VAGAS TP (2,00 x 5,00)
VAGAS TP (2,50 x 5,00)
VAGAS PNE (2,00 x 5,00)

Observações:
Para realizar a construção, os projetos executivos deverão ser elaborados atendendo a NBR 15.575/13 (Edificações Habitacionais - Desempenho) e a 13.531/04 (Elaboração de projetos).
Sobre Acessibilidade:
1. A rota acessível, composta por calçadas, rampas, bem como os demais elementos deste projeto, atendem às dimensões e demais disposições da norma NBR 9.050/2015.
2. Os batentes das áreas de lazer comuns, destinados aos portadores de necessidades especiais, atendem às disposições da norma NBR 9.050/2015 e estão incluídos na rota acessível.
3. A rota acessível inclui a adequação do espaço físico, bem como a instalação das ajudas técnicas necessárias à locomoção de deficientes, tais como sinalização e diferenciação de piso, conforme a norma NBR 9.050/2015.
4. Serão instalados guarda-corpos em todos os desníveis superiores a 0,60m e inclinação maior ou igual a 5% nas áreas de circulação e passeios.
5. Este empreendimento atende a Lei EHS-COHAB - LC 184/2017



QUADRO DE TIPOLOGIA IMPLANTADA

TIPOS DO ANEXO I	Nº UNIDADES
TIPO I	336
TIPO II	336
TIPO III	-

QUADRO DE ÁREAS

BLOCO	ÁREA (m ²)
BLOCO 1 - Térreo	406,78
Tipo (13 X)	386,14 x 13 = 5.136,82
Banheiros	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
BLOCO 2 - Térreo	406,78
Tipo (13 X)	386,14 x 13 = 5.136,82
Banheiros	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
BLOCO 3 - Térreo	406,78
Tipo (13 X)	386,14 x 13 = 5.136,82
Banheiros	31,82
Reservatório	31,82
TOTAL	5.607,24
PORTARIA	2,54
COMODO LIXO	36,19
GRANDO	170,00
SALA DE FESTAS	133,00
SALA DE FÉRIAS	6,50
CENTRAL GÁS 2	15,30
CASA BOMBAIS	11,34
RESERVATÓRIO 1	11,34
RESERVATÓRIO 2	11,34
TOTAL	17.287,52
ÁREA DE TERRENO	12.750,54
ÁREA DE PRODUÇÃO	1.800,36
TAXA DE OCUPAÇÃO	12,80%

QUADRO RESUMO DAS VAGAS

TIPO	TAMANHO (m)	QUANTIDADE
VAGAS TP PARA MORADORES	4,50 x 2,50	160
VAGAS TP PARA MORADORES	4,50 x 2,00	166
VAGAS DE PNE PARA MORADORES	4,50 x 2,50	11
VAGAS TP PARA VISITANTES	4,50 x 2,50	8
VAGAS TP PARA VISITANTES	4,50 x 2,00	11
VAGAS PARA MOTOS	2,00 x 1,00	18
NUMERO TOTAL DE VAGAS		311

QUADRO ÁREAS DE LAZER

LAZER DESCOBERTO	LAZER COBERTO
1 - 183,78 m ²	GRANDO - 170,00 m ²
2 - 506,55 m ²	SALA DE FESTAS - 133,00 m ²
3 - 408,87 m ²	TOTAL - 303,00 m ²
4 - 56,09 m ²	
5 - 151,65 m ²	
TOTAL - 1.317,14 m ²	

PROJETO SIMPLIFICADO
IMPLANTAÇÃO, SITUAÇÃO

FOLHA: 1/5

CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE - EHS - COHAB - GRUPO B

LOCAL: RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN Nº. QUARTERÃO: 04087
LOTE: 1 QUADRA: D
BAIRRO: SANTA LÚCIA ZONA: 282 MACROZONA: MACROMETROPOLITANA
CIDADE: CAMPINAS ESTADO: SP

Nº DE DORMITÓRIOS/UNIDADES	TOTAL DORMITÓRIOS	Nº SEMI-UNIDADES	TOTAL SEMI-UNIDADES	TOTAL UNIDADES
2	772	1	336	336

DECLARAÇÕES

PROPRIETÁRIO
DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.
PRIMEIRO DONATÁRIO: JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS ALTORE (11.18.512/0001-90)

PROFESSOR DE ARQUITETURA
DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE ESTE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO COM TOTAL RESERVAÇÃO À LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, POSSUIRE A ACESSIBILIDADE PARA OS CASOS PREVISÍVEIS EM LEI.

ARQUITETO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DECLARO QUE: 1 - A OBRA SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM O PROJETO SIMPLIFICADO PELA P.M.C. E SOBRANTE, APÓS A APROVAÇÃO DO PROJETO COMPLETO, ENTENDENDO JUNTAS AS CONDIÇÕES PARA O SERVIÇO PÚBLICO, QUANDO NECESSÁRIO. 2 - QUANTO À ALTERAÇÃO DO PROJETO DEVERÁ IMEDIATAMENTE COMUNICADA À P.M.C.

BRUNO VAUGHN BUCCINO CORREA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 1402664/09
ART Nº 2802723019045109 - DU: SEMURB ON LINE

RESERVADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

4. PARECER DE TRÂNSITO – EMDEC

Ao

**Gerente da Divisão de Planejamento e Projetos de Infraestrutura de Mobilidade Urbana
- DPP**

EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL - EHIS
SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ACABADAS MULTIFAMILIARES
AGRUPADAS VERTICALMENTE

O empreendimento residencial EHIS, localizado entre a Rua Alberto Carlos Dupas Valin, lotes 01 a 14, 22, 23, 26 a 33 da quadra D, loteamento Vila Palácios em Campinas SP, que trata o presente protocolo, foi considerado viável com condicionantes no parecer técnico da EMDEC no protocolo nº2019/19/00027.

Em atendimento ao solicitado às folhas de 114 a 117, a condicionante indicada com o título – “Implantação/Manutenção da sinalização viária horizontal e vertical para as seguintes vias” - receberá nova redação, conforme itens abaixo:

1. As vias a sinalizar que continuam as mesmas do parecer original estão indicadas na relação a seguir:

- Rua da Padroeira entre a Rua Alexandre Magna e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua José Augusto de Mattos;
- Rua João Moreno;
- Rua Santa Maria Madalena Postel;
- Rua Beata Madre Plácida Viel;
- Rua Madre Clélia Merloni;
- Rua Cabo Wagner Pedro Bom;
- Rua Manoel de Aquino Pereira;
- Rua Leobegildo Mendonça de Barros;
- Rua Alberto Carlos Dupas Valin;
- Rua Fidelis Maselli Di Lascio;
- Rua Maria Rosário Porto Albejante;
- Avenida Embarque Samia Zarur entre a Rua Leobegildo Mendonça de Barros e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Madre Eduarda Shafers;
- Rua Paulo de Castro Ferraz;

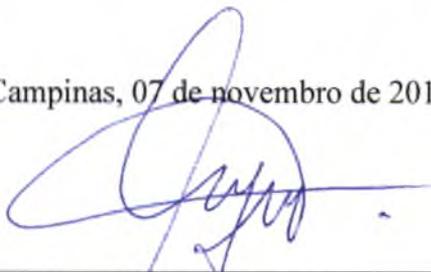


2. Desconsiderar as seguintes vias da relação a sinalizar horizontal e verticalmente do parecer original:

- Rua Dona Neusa Goulart Brizola;
- Rua Rubens Roberto Ciolfi entre a Rua Alexandre Magna e a Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Sargento João Francisco Cáprio;
- Rua Honoré Tournieux Filho;
- Rua Duzolina Leone Tournieux entre Rua José Augusto de Mattos e Rua Dra. Joana Zanaga Aboim Gomes;
- Rua Graciliano Ramos;
- Rua Daniel Andrade Stragliotto;
- Rua João Cavoto;
- Rua Manoel Augusto Semedo;
- Rua Antonieta Martins Linck;
- Rua Alexandre Magna;
- Rua Josephina de Marco Prado;
- Rua Oswaldo Andrelli Silva entre a Rua Dona Neusa Goulart Brizola e a Rua Rubens Roberto Ciolfi;
- Rua Ovídio da Silva Ribeiro;
- Rua Paulo Vianna de Souza;
- Rua Doutor Israel Martins;
- Rua Creso Lopes Ramalho;
- Rua Lazaro Penteadado;
- Rua Odette de Freitas Murayama;
- Rua Geraldo de Oliveira;
- Rua Paulo Eduardo dos Santos Pereira;
- Rua Bertolino de Souza;

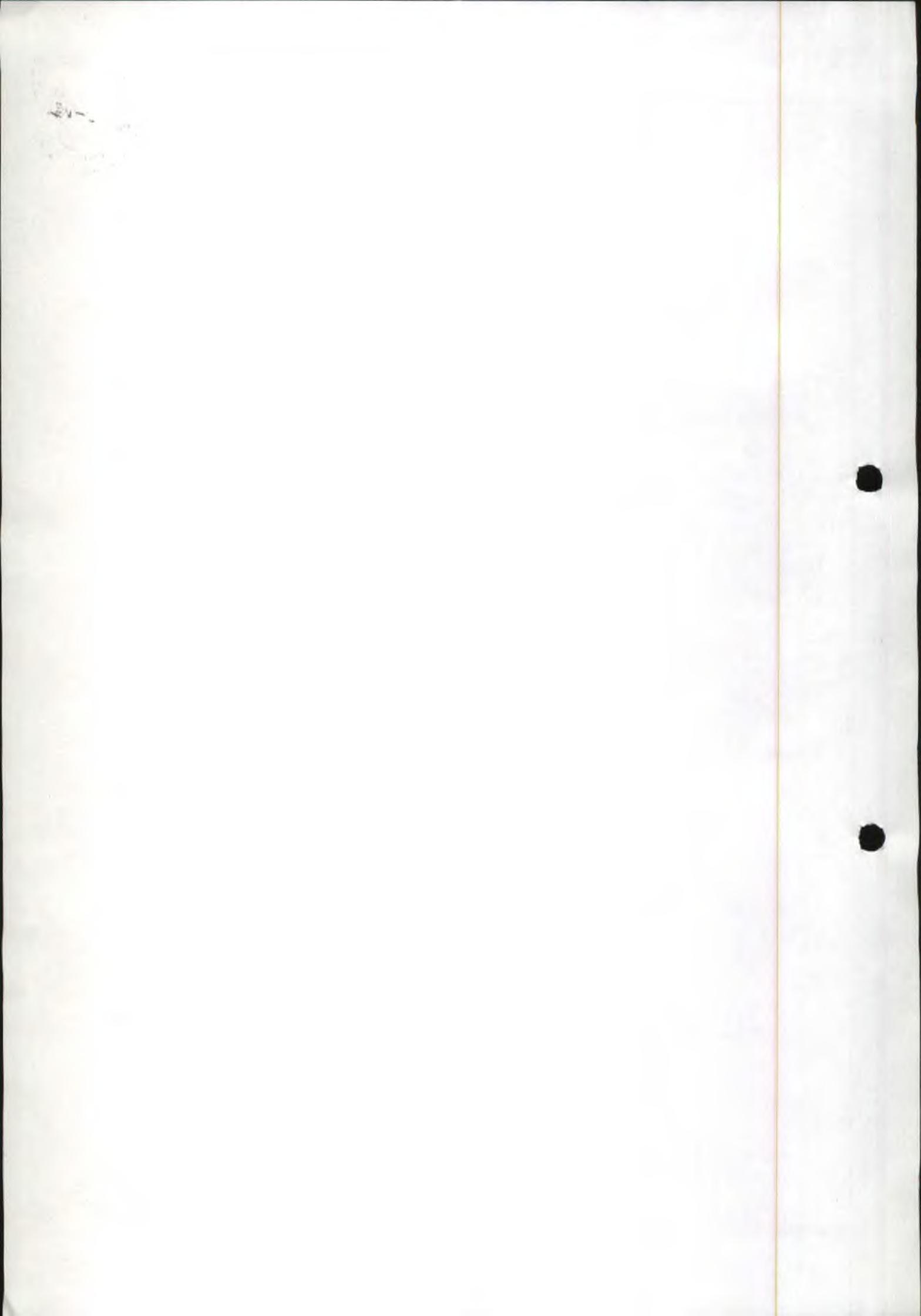
Portanto considerando os ajustes necessários que retificam a condicionante em análise, ratificamos todas as demais exigências do parecer EMDEC 2019/19/00027.

Campinas, 07 de novembro de 2019.



Arq. Marcio José Martins
Analista de Mobilidade Urbana Especialista

DDP
11 conhecimento
Artur Angelo Paternari
Gerente de Divisão DDP
11/11/2019
EMDEC S/A



Ao

**Gerente da Divisão de Planejamento e Projetos de Infraestrutura de Mobilidade Urbana
– DPP**

Ref.: PALÁCIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

A seguir elencamos as exigências determinadas no Parecer EMDEC, com os correspondentes valores estimados (considerando a alteração da condicionante de sinalização viária horizontal e vertical), que deverão ser atendidas:

1. Referente ao item 01 e 02, respectivamente quanto à implantação de 04 pontos completos de ônibus com abrigos, padrão Emdec, e instalação de 20 placas padrão EMDEC (I-23B) em colunas nos pontos de parada de ônibus;

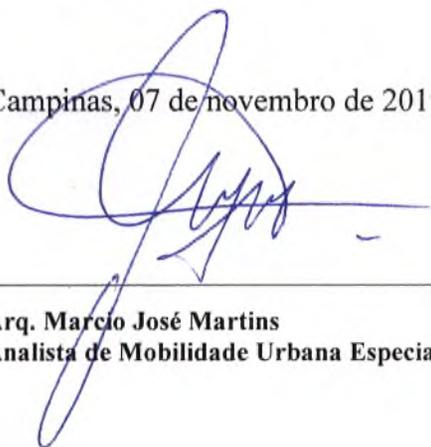
Valor: R\$124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais);

2. Referente ao item 03 quanto à implantação/manutenção da sinalização viária horizontal e vertical:

Valor: R\$133.750,00 (duzentos e trinta e nove mil e duzentos reais);

A totalização dos valores estimados pela EMDEC é de R\$257.750,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).

Campinas, 07 de novembro de 2019.



Arq. Marcio José Martins
Analista de Mobilidade Urbana Especialista

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
RECEBEMOS: 11/12/19
NOME LEGÍVEL: <i>[Handwritten Signature]</i>

OR!

DE ACORDO

[Handwritten Signature]
11/12/19

João Vicente Galdo
Diretor de Planejamento e Projetos
EMBEC S/A

Documento: Requerimento nº s/n

Protocolo: 2019/19/00027

Data: 12/11/2019

Ilmo. Sr.

Vinicius Issa Lima Riverete**Diretor Presidente****COHAB**

Em atendimento ao solicitado à folha 114, encaminho o presente protocolado com a revisão e respectiva manifestação da área técnica às folhas 120 e 121, assim como, estimativa de custos à folha 122 as quais acolho para prosseguimento.

Atenciosamente,

**Carlos José Barreiro****Diretor Presidente****Secretário Municipal de Transportes**

DIE - Atendimento e Relacionamento Externo
EMDEC/SETRANSP

DATA: 10 / NOV / 2019

PARA: COHAD *wan*

Lilian Teruko T. Yoshino
Matrícula 3979
EMDEC/SA

5. LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

6. FICHAS INFORMATIVAS DOS LOTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150348

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

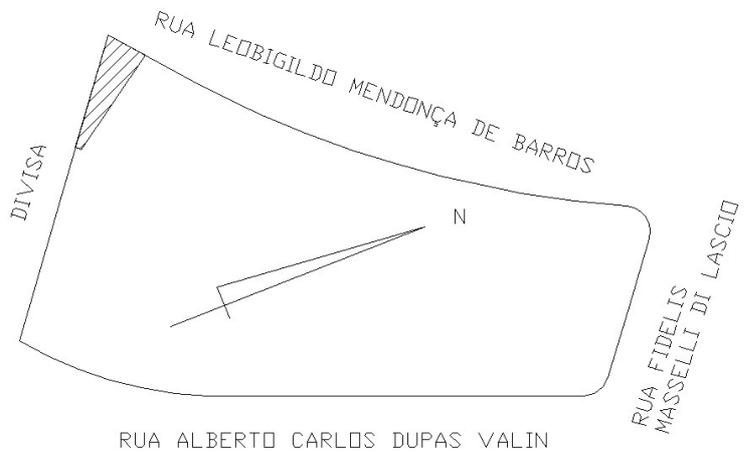
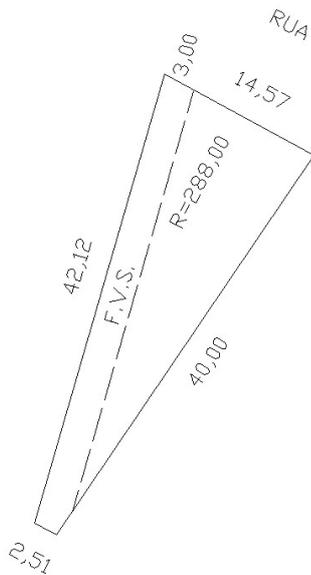
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 329
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 001-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 341.06
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0001.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 – Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150348

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória à solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória à solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 791.44 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 211.44 m
- Altitude no solo: 580,52 m (coordenada 282849.90,7460238.79 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150349

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente. Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

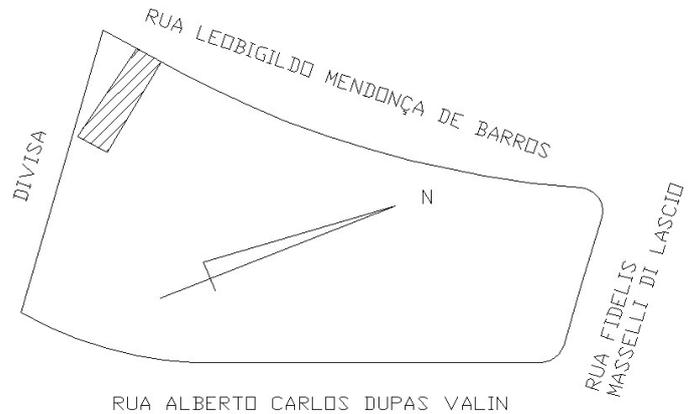
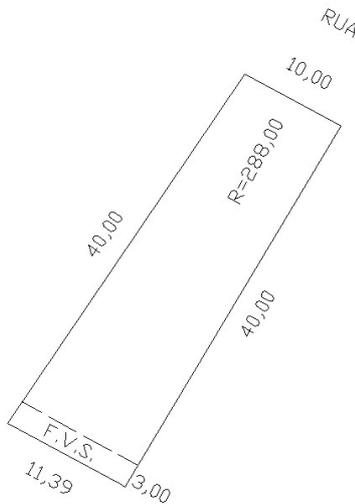
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 319
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 002-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico Proprietário

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0015.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº		Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA
 LEVANTAMENTO
 SUBDIVISÃO
 ANEXAÇÃO
 MODIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 QUARTEIRÃO
 CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150349

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 791.89 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 208.89 m
- Altitude no solo: 583,38 m (coordenada 282860.52,7460243.39 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150350

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

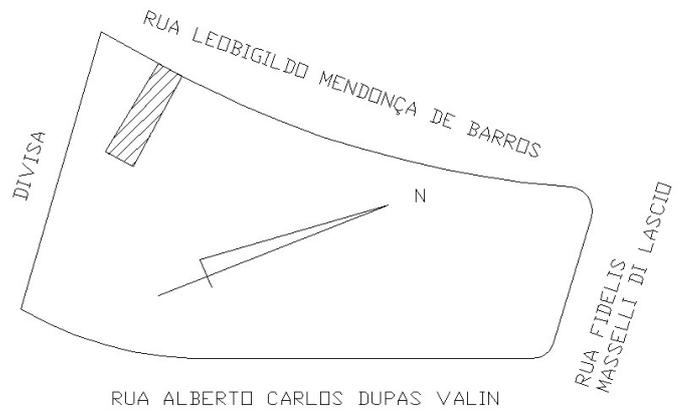
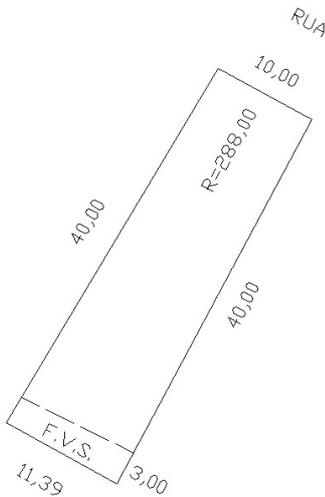
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 309
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 003-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico **Proprietário**

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0025.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA
 LEVANTAMENTO
 SUBDIVISÃO
 ANEXAÇÃO
 MODIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 QUARTEIRÃO
 CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150350

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 792.46 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 206.46 m
- Altitude no solo: 586,04 m (coordenada 282869.08,7460251.66 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150351

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

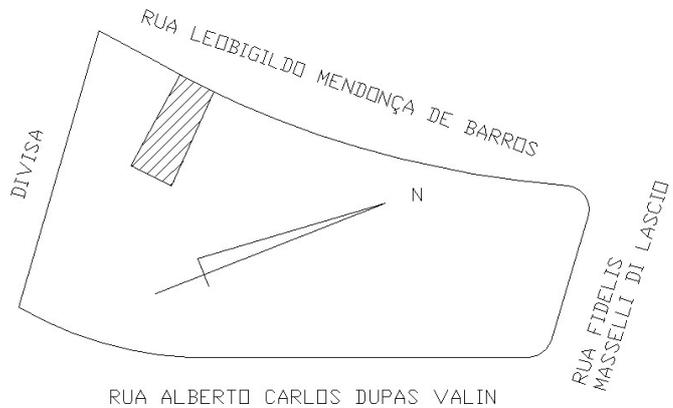
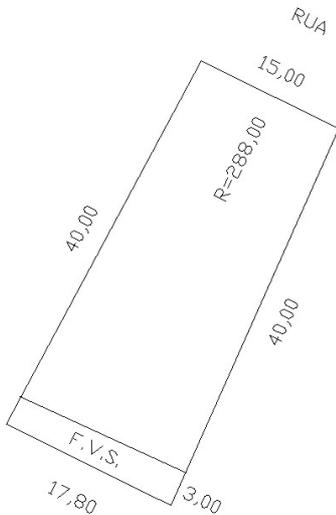
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 299
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 004-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 641.60
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico **Proprietário**

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0035.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº		Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA
 LEVANTAMENTO
 SUBDIVISÃO
 ANEXAÇÃO
 MODIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 QUARTEIRÃO
 CROANAFLEX

Zoneamento:

Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150351

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 793.11 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 207.11 m
- Altitude no solo: 586,91 m (coordenada 282878.91,7460261.19 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150352

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

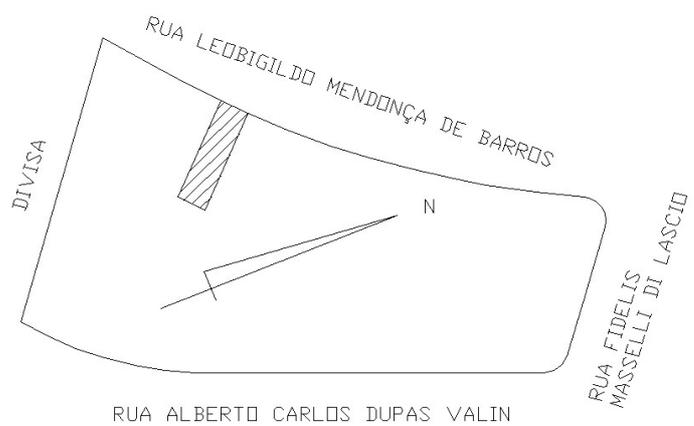
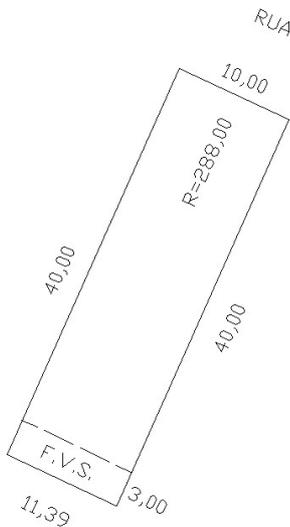
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 289
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 005-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico **Proprietário**

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0050.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana				

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150352

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 793.75 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 206.75 m
- Altitude no solo: 587,29 m (coordenada 282887.62,7460271.08 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150353

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.27 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 207.27 m
- Altitude no solo: 587,34 m (coordenada 282894.91,7460278.97 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL

150354

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN

Telefone

(1 3119-9528

Endereço

RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS

Número

269

Loteamento

VILA PALÁCIOS

Lote/Gleba

007-

Quarteirão/Quadra

04087-D

Área(M²)

427.80

Tipo 1

M²

Tipo 2

M²

Responsável Técnico

Proprietário

Protocolo

Req Aprovação

Preenchido por

Matrícula

Responsável

VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO

1241770

VICENTE

Cód. Cartográfico

3433.42.64.0070.00000

Faixa CPFL

Faixa Embratel

Faixa Telefônica

Existe anotações de aprovação anterior com o nº

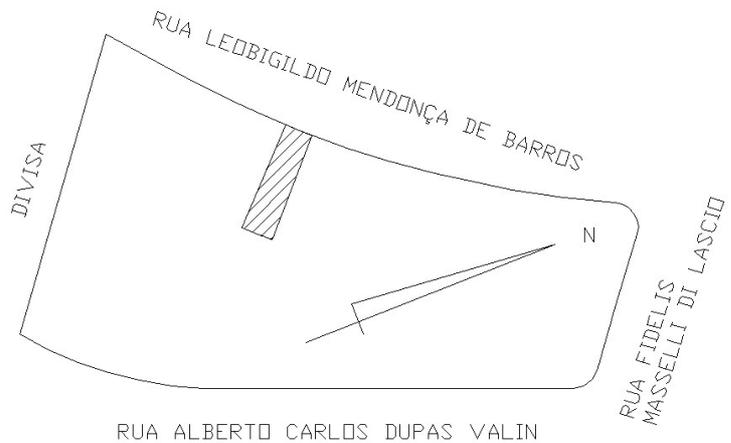
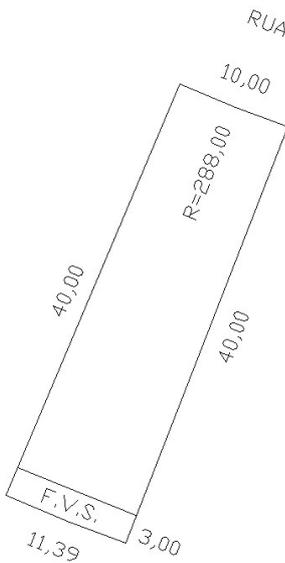
Deverá apresentar alvará de demolição nº

Macrozona

Macrometropolitana

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:

Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.

Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula
288373

Responsável Zoneamento
ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150354

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.67 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 207.67 m
- Altitude no solo: 587,20 m (coordenada 282901.33,7460286.91 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150355

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

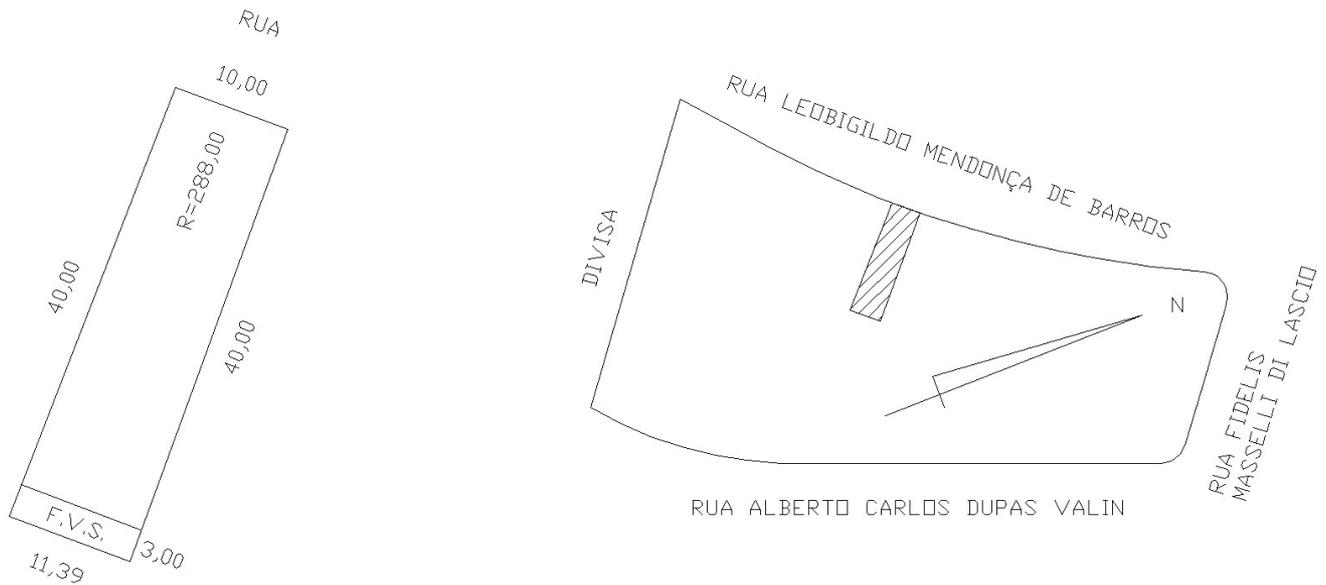
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 259
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 008-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0080.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA
 LEVANTAMENTO
 SUBDIVISÃO
 ANEXAÇÃO
 MODIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 QUARTEIRÃO
 CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150355

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória à solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória à solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.85 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 207.85 m
- Altitude no solo: 587,01 m (coordenada 282908.52,7460294.95 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150356

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

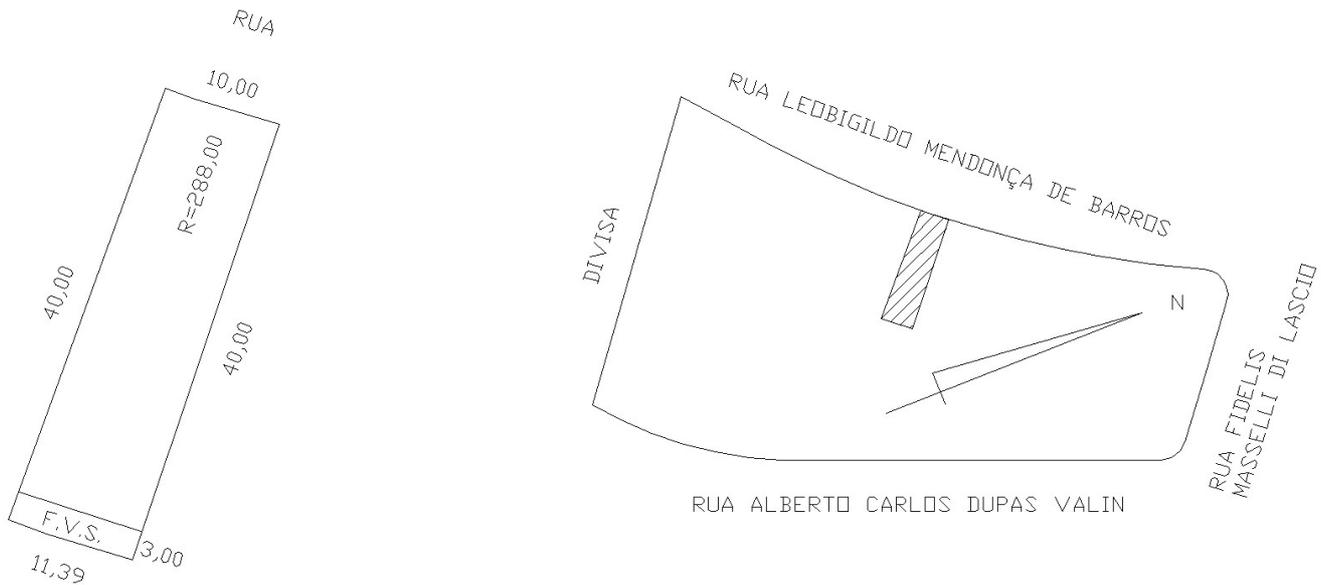
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 249
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 009-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0090.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150356

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.05 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 209.05 m
- Altitude no solo: 586,36 m (coordenada 282915.05,7460303.82 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150357

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

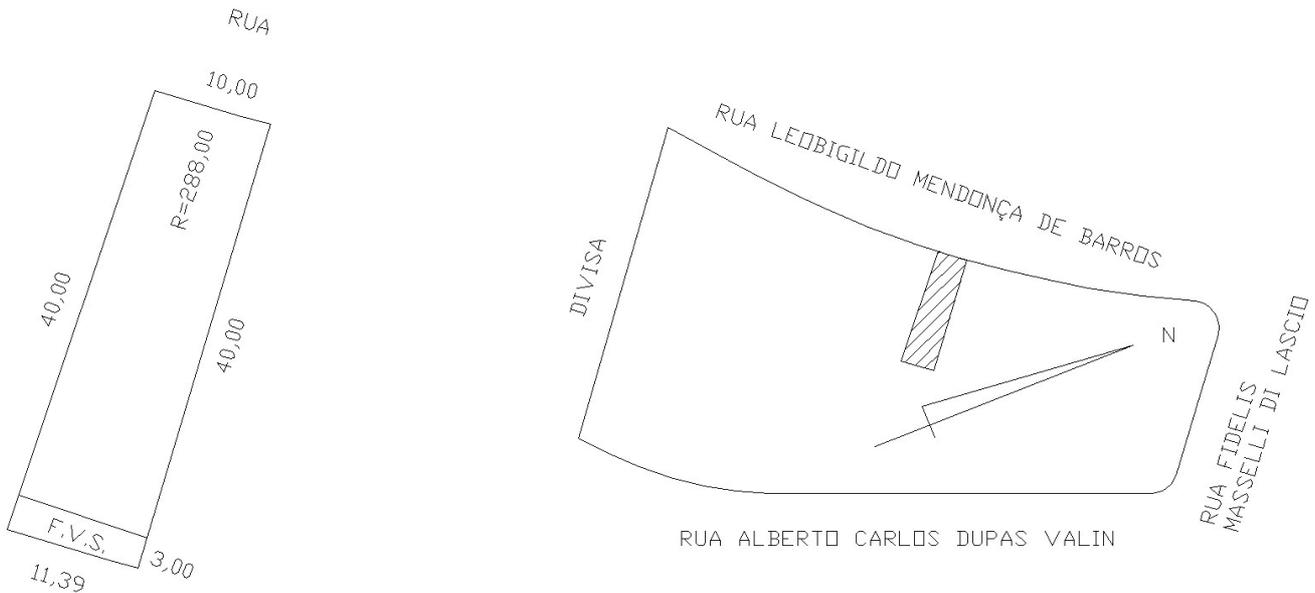
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 239
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 010-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0100.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA
 LEVANTAMENTO
 SUBDIVISÃO
 ANEXAÇÃO
 MODIFICAÇÃO
 RETIFICAÇÃO
 QUARTEIRÃO
 CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150357

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.25 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 208.25 m
- Altitude no solo: 587,07 m (coordenada 282921.44,7460312.63 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150358

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN

Telefone

(1 3119-9528

Endereço

RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS

Número

229

Loteamento

VILA PALÁCIOS

Lote/Gleba

011-

Quarteirão/Quadra

04087-D

Área(M²)

427.80

Tipo 1

M²

Tipo 2

M²

Responsável Técnico

Proprietário

Protocolo

Req Aprovação

Preenchido por

Matrícula

Responsável

VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO

1241770

VICENTE

Cód. Cartográfico

3433.42.64.0110.00000

Faixa CPFL

Faixa Embratel

Faixa Telefônica

Existe anotações de aprovação anterior com o nº

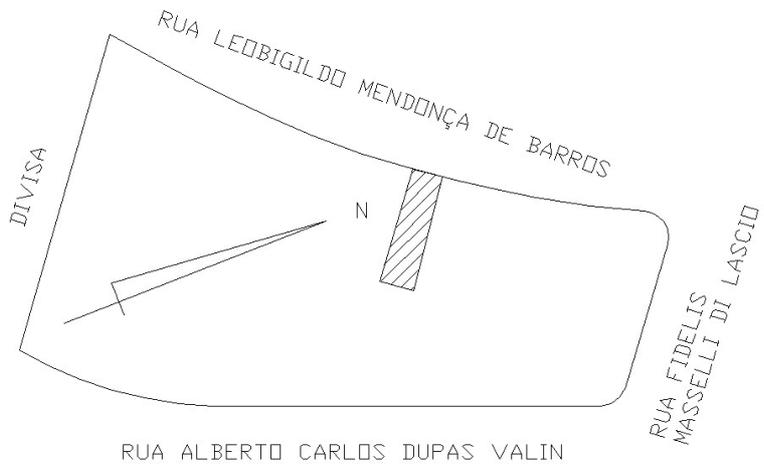
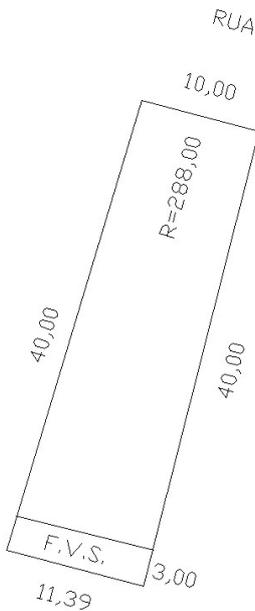
Deverá apresentar alvará de demolição nº

Macrozona

Macrometropolitana

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:

Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.

Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula
288373

Responsável Zoneamento
ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150358

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.45 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 208.45 m
- Altitude no solo: 587,27 m (coordenada 282927.55,7460321.89 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150359

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

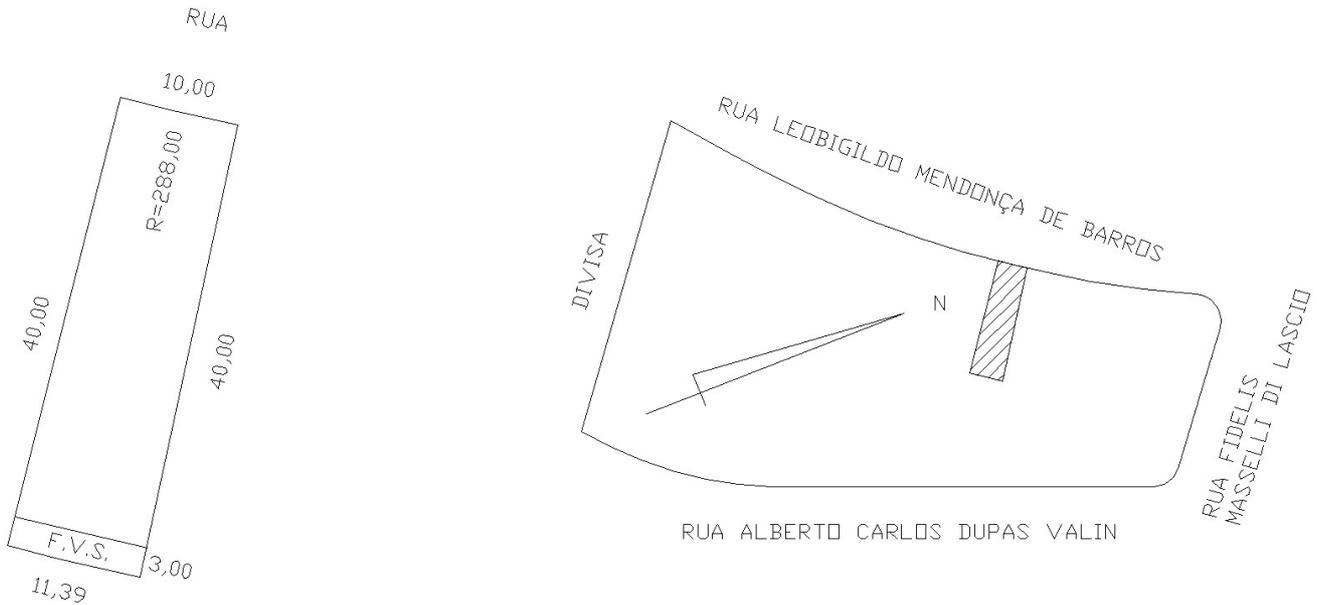
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 219
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 012-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0120.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana				

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150359

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.65 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 208.65 m
- Altitude no solo: 587,21 m (coordenada 282933.58,7460331.17 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150360

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

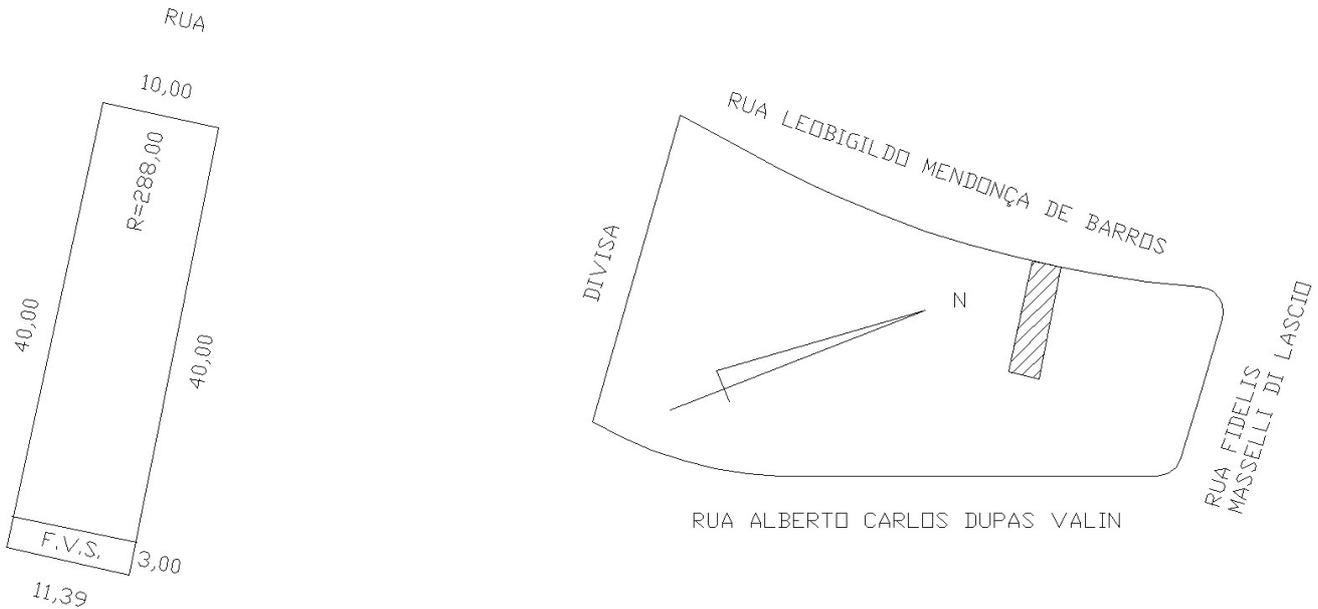
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS			Número 209
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 013-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 427.80
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0130.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150360

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.86 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 208.86 m
- Altitude no solo: 587,28 m (coordenada 282939.05,7460340.53 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150361

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

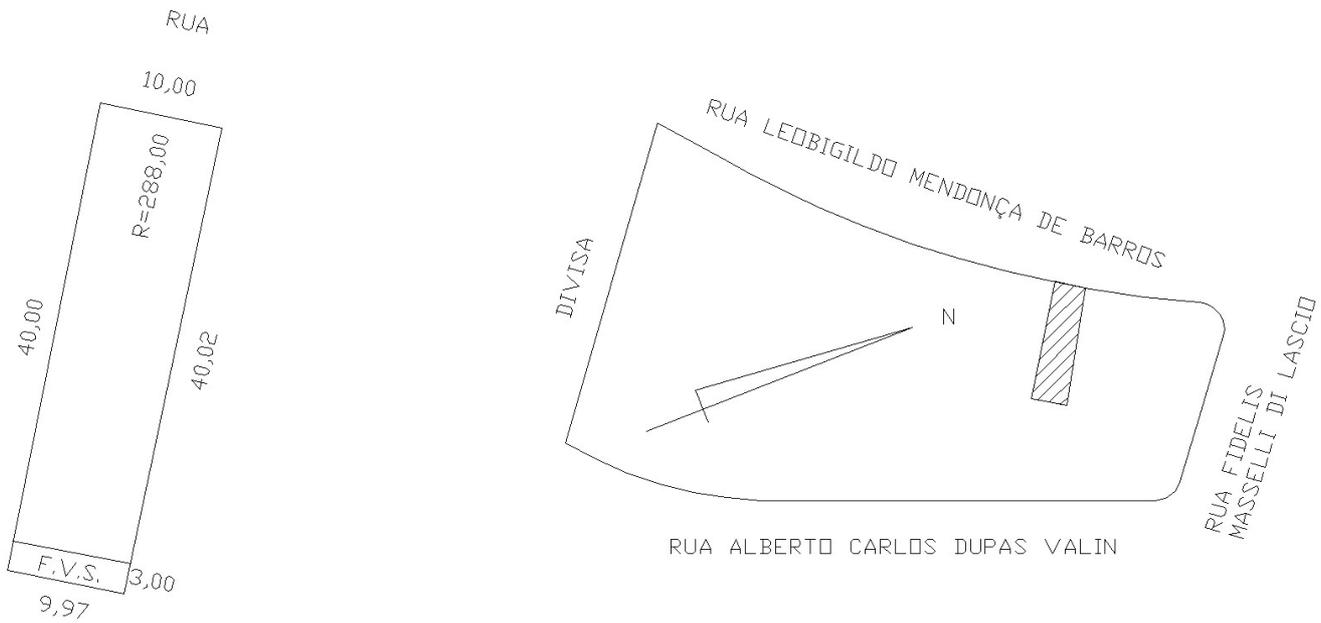
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN		Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA LEOBIGILDO MENDONÇA DE BARROS		Número 199
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 014-	Quarteirão/Quadra 04087-D
Tipo 1	M²	Tipo 2
Responsável Técnico		Proprietário

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0140.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



PLANTA LEVANTAMENTO SUBDIVISÃO ANEXAÇÃO MODIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO QUARTEIRÃO CROANAFLEX

Zoneamento:

Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.

Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150361

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 796.06 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 209.06 m
- Altitude no solo: 587,21 m (coordenada 282944.12,7460349.86 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150363

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

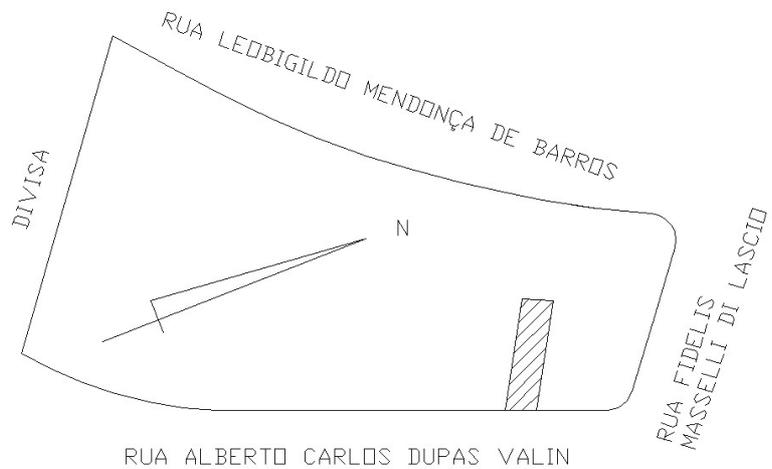
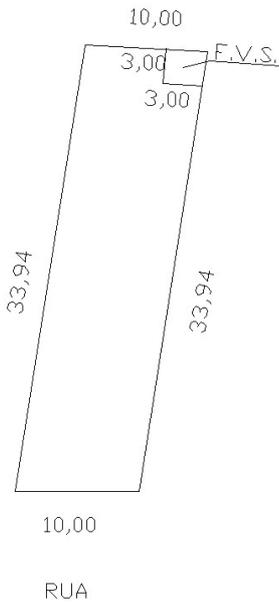
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 142
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 022-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 334.45
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0254.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150363

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 796.06 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 215.06 m
- Altitude no solo: 581,52 m (coordenada 282975.61,7460344.38 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150364

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

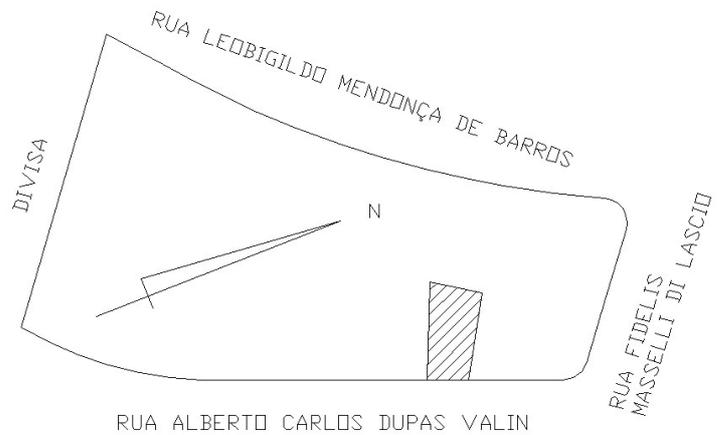
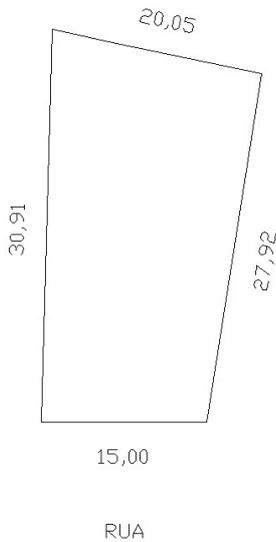
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 154
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 023-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 510.00
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0304.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150364

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 795.80 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 214.80 m
- Altitude no solo: 581,18 m (coordenada 282971.87,7460331.61 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150365

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

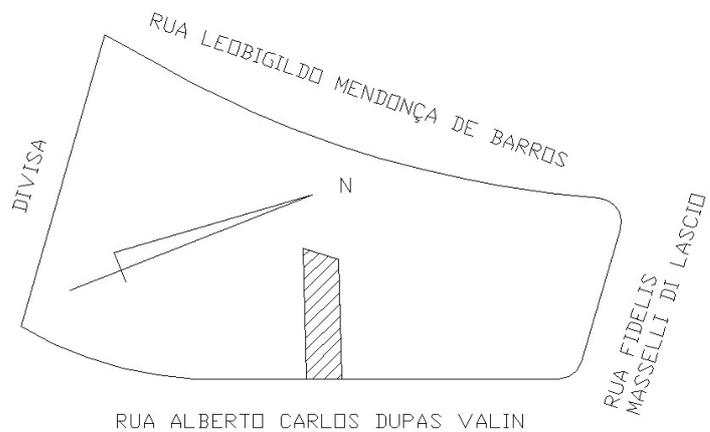
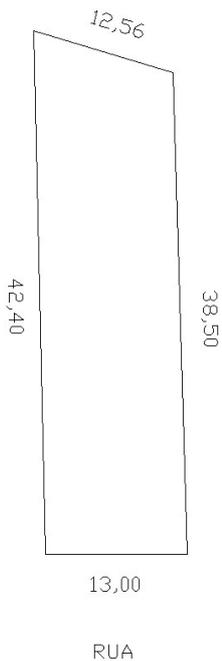
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 198
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 026-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 504.90
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0350.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 – Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150365

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.97 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 211.97 m
- Altitude no solo: 583,21 m (coordenada 282953.89,7460292.88 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150366

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

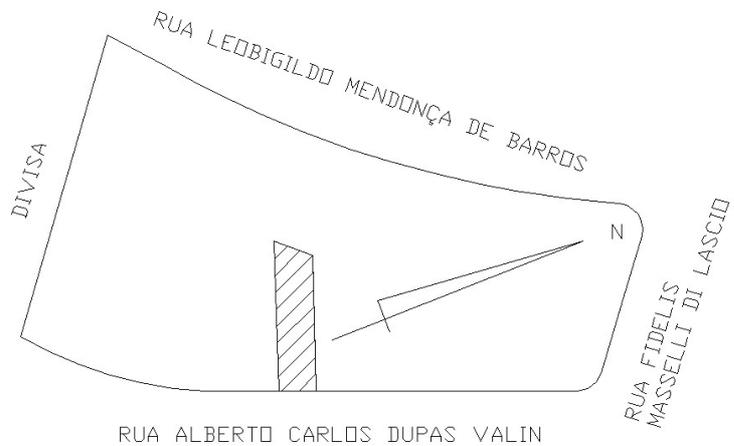
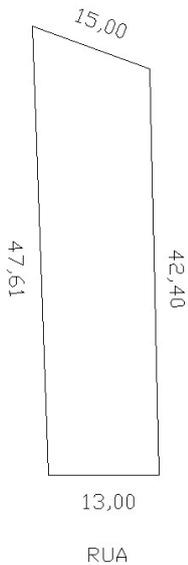
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 198
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 027-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 609.71
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico **Proprietário**

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0363.01001	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº		Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150366

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.72 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 213.72 m
- Altitude no solo: 581,95 m (coordenada 282947.88,7460281.25 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150367

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

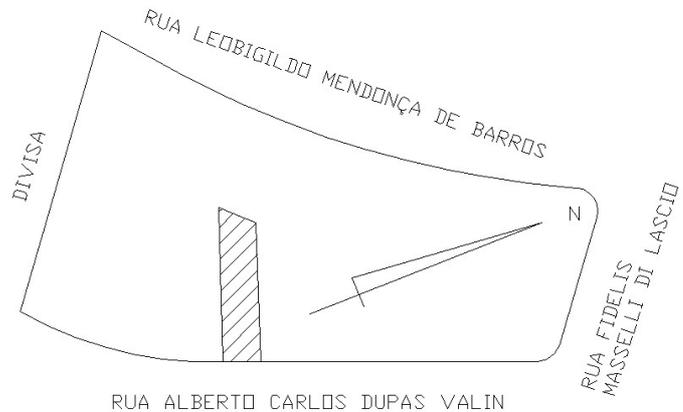
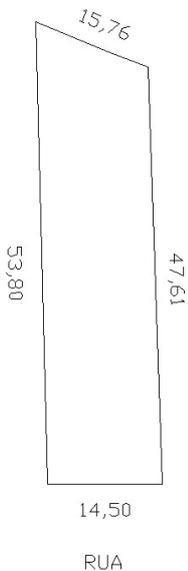
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 230
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 028-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 734.23
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0376.01001	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150367

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.46 m (vor SBKP PISTA 1 (15R-33L))
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 213.46 m
- Altitude no solo: 581,57 m (coordenada 282941.11,7460269.10 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150368

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

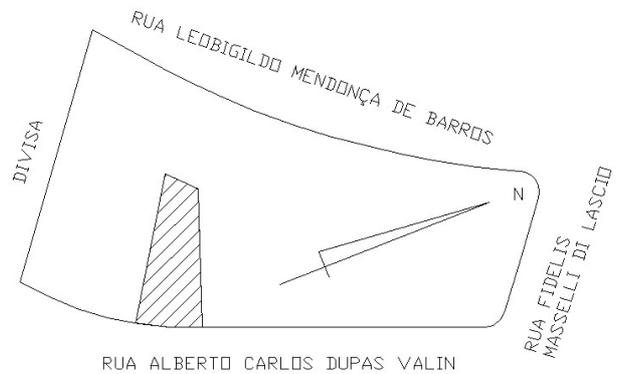
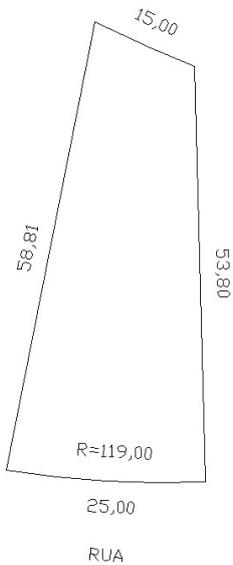
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 240
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 029-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 1104.21
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0391.01001	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150368

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 794.06 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 213.06 m
- Altitude no solo: 581,30 m (coordenada 282934.97,7460252.98 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150370

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente. Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

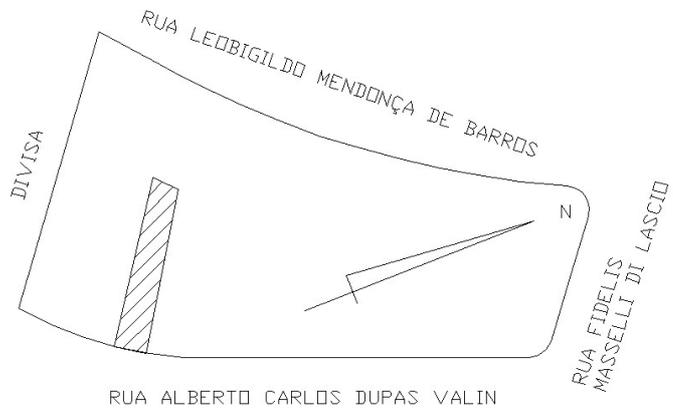
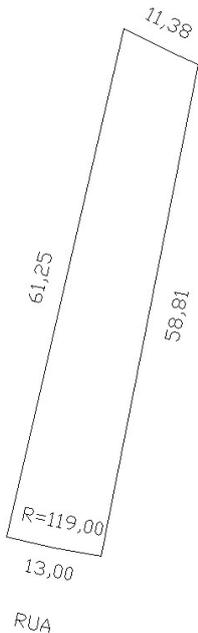
Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 270
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 030-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 718.86
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²

Responsável Técnico **Proprietário**

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO		Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0416.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº	
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana				

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150370

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 793.15 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 212.15 m
- Altitude no solo: 581,05 m (coordenada 282925.39,7460237.41 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150371

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente

COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN

Endereço

RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN

Loteamento

VILA PALÁCIOS

Tipo 1

M²

Lote/Gleba

031-

Quarteirão/Quadra

04087-D

Tipo 2

Telefone

(1 3119-9528

Número

280

Área(M²)

739.06

M²

Responsável Técnico

Proprietário

Protocolo

Req Aprovação

Preenchido por

Matrícula

Responsável

VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO

1241770

VICENTE

Cód. Cartográfico

3433.42.64.0438.00000

Faixa CPFL

Faixa Embratel

Faixa Telefônica

Existe anotações de aprovação anterior com o nº

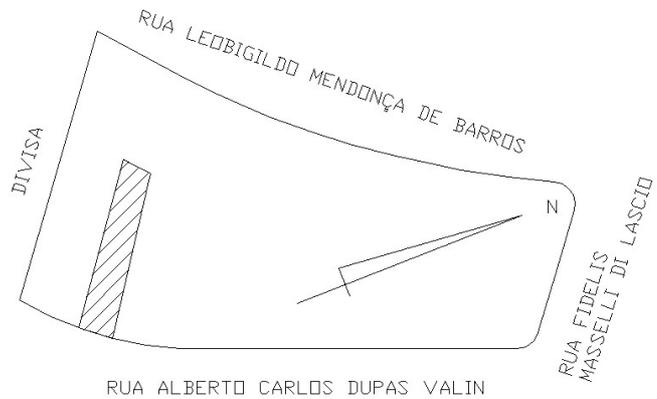
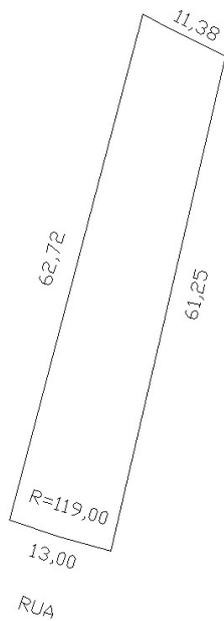
Deverá apresentar alvará de demolição nº

Macrozona

Macrometropolitana

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



- PLANTA
- LEVANTAMENTO
- SUBDIVISÃO
- ANEXAÇÃO
- MODIFICAÇÃO
- RETIFICAÇÃO
- QUARTEIRÃO
- CROANAFLEX

Zoneamento:

Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.

Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula
288373

Responsável Zoneamento
ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150371

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 792.45 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 212.45 m
- Altitude no solo: 580,73 m (coordenada 282912.43,7460228.51 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150372

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

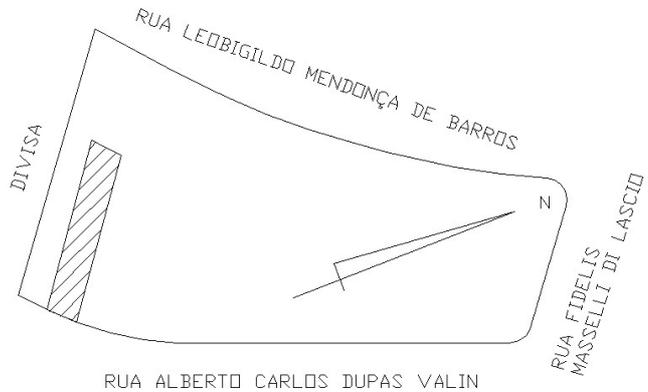
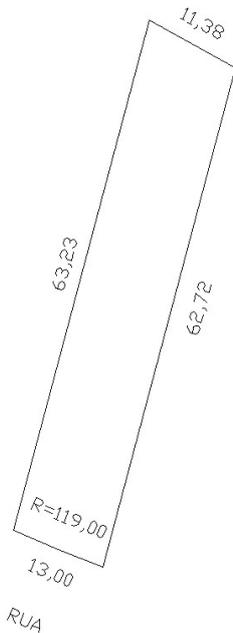
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 292
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 032-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 744.91
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0451.01001	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150372

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Órgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 791.82 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 211.82 m
- Altitude no solo: 580,03 m (coordenada 282901.98,7460219.74 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

**Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Departamento de Informação Documentação e Cadastro
Coordenadoria Setorial de Atendimento ao Cliente - CSAC
FICHA INFORMATIVA DO CADASTRO FÍSICO DO IMÓVEL**

150373

Data Emissão:
09/05/2019

Válido por 6 meses, a partir da data da expedição, salvo alterações da legislação vigente.

Qualquer rasura anula a consulta

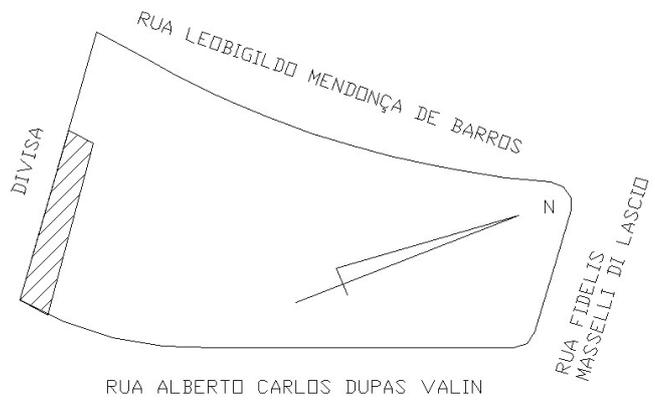
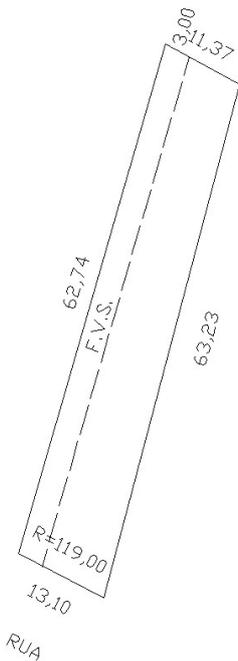
'É de responsabilidade civil do proprietário a conferência das medidas e área do lote ou gleba constantes do cadastro da Prefeitura com os dados constantes do Cartório de Registro de Imóveis, ficando a Prefeitura isenta do reconhecimento de quaisquer direitos e indenizações de quaisquer espécies'

Nome do Requerente COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CAMPIN			Telefone (1 3119-9528)
Endereço RUA ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN			Número 302
Loteamento VILA PALÁCIOS	Lote/Gleba 033-	Quarteirão/Quadra 04087-D	Área(M²) 738.85
Tipo 1	M²	Tipo 2	M²
Responsável Técnico		Proprietário	

Protocolo	Req Aprovação	Preenchido por VICENTE GOMES CARNEIRO RAMALHO	Matrícula 1241770	Responsável VICENTE
Cód. Cartográfico 3433.42.64.0464.00000	Faixa CPFL	Faixa Embratel	Faixa Telefônica	Existe anotações de aprovação anterior com o nº
Deverá apresentar alvará de demolição nº	Macrozona Macrometropolitana			

Sem Escala

VIDE OBSERVAÇÃO NO VERSO



<input checked="" type="radio"/>	<input type="radio"/>						
PLANTA	LEVANTAMENTO	SUBDIVISÃO	ANEXAÇÃO	MODIFICAÇÃO	RETIFICAÇÃO	QUARTEIRÃO	CROANAFLEX

Zoneamento:
Zona ZM2 - Zona Mista 2, Resolução CONAMA 004/95, Portaria COMAER 249/GC5/2011.
Zoneamento 01-hum anterior para efeito de Coeficiente de Aproveitamento Básico (CA bas) nos termos do Parágrafo único artigo 67 da LC 208/18 e/ou subdivisão nos termos do art 198 da LC 208/18.

Matrícula 288373	Responsável Zoneamento ROSSIMARI IZIDIA OLIVEIRA LIMA
----------------------------	---

LEGISLAÇÃO AERONÁUTICA

Nº Requerimento:

150373

Data Emissão:

09/05/2019

PORTARIA Nº957/GC3-09/07/2015 DECEA/AGA DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO|SRPV - SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO AO VOO

LEGISLAÇÃO AEROPORTUÁRIA:

CRITÉRIOS (Obrigação da Prefeitura)

Para construir, ampliar ou regularizar edificação que se enquadre em pelo menos uma das condições abaixo é obrigatória a apresentação de autorização do SRPV:

- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 30 metros de altura e ultrapassar a altitude de 920,5 m. Cap.VII - Art.109.VI.(superfície de proteção ao voo visual SBKP)
- É obrigatório submeter à autorização do Orgão Regional do DECEA, tratando-se de linhas de transmissão de energia elétrica, parques eólicos, estruturas que possuam superfícies metálicas com área superior a 500 m², pontes ou viadutos que se elevem a mais de 40 metros do solo. Cap.VII - Art.112.I.c.(vor SBKP PISTA 3 (15R-33L))
- É obrigatória a solicitação ao DECEA se o objeto se elevar acima do terreno mais de 19 metros de altura e ultrapassar a altitude de 706,50 m, e, ainda, não se tratar de torres, linhas elétricas, cabos suspensos, mastros, postes e outros objetos cuja configuração seja pouco visível a distância;Cap.V - Art.100.II.(superfície cônica SBKP)

LIMITES (Valores de referência calculados conforme a portaria que poderão ser avaliados pelo SRPV)

- Altitude máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 791.16 m (superfície cônica SBKP)
- Altura máxima do topo da edificação/objeto na coordenada selecionada: 212.16 m
- Altitude no solo: 579,46 m (coordenada 282891.84,7460210.06 interpolada / MDT - Laser Aerotransportado Aerocamp 2014)

Observações complementares

Altura: Distância vertical em relação a uma referência no solo;

Altitude: Distância vertical em relação a nível médio dos mares (datum vertical do Sistema Geodésico Brasileiro: Imbituba)

Altitude no solo: Altitude de referência calculada com a utilização de Modelo Digital de Terreno (MDT) processada a partir da interpolação de pontos classificados com o "tipo terreno" de densidade de aproximadamente 2 pontos por m², obtidos com a tecnologia de aquisição aerotransportada de dados LIDAR (Light Detection And Ranging) em Julho de 2014. A altitude fornecida é calculada no centroide do lote, dependendo da posição da construção do terreno, o valor pode mudar, principalmente em terrenos maiores.

Movimentações de terra (corte e aterro) posteriores a Julho de 2014, bem como alterações indicadas no projeto pode interferir neste valor. Portanto, no caso de grandes terrenos ou de situações onde a altitude do objeto projetado for parecida com a "altitude máxima" da superfície mais restritiva, assim como em caso de movimentos de terra, deve-se considerar uma outra análise pormenorizada ou, em alguns casos, o desenvolvimento de um levantamento planialtimétrico mais recente.

OBSERVAÇÕES:

FICHA ISENTA DE TAXA CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 13083/2007, PARA USO EXCLUSIVO DA COHAB.



INFRA-ESTRUTURA

Rede de Distribuição de Água: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio

Rede coletora de esgoto: Sim Não

LOCALIZAÇÃO:

Terço favorável Terço oposto Passeio Viela Sanitária

Faixa de Viela Sanitária: Sim Não (Vide posição no lote em escala)

Antes de construir consultar o regulamento dos serviços da SANASA

Os imóveis que se enquadrarem na resolução SAN. T. IN. NT 30 informada no site da SANASA e agências de atendimento, deverão consultar a SANASA para verificar as condições de abastecimento de água, esgotamento sanitário e necessidade de tratamento de esgoto interno.

Residências unifamiliares estão isentas da respectiva consulta.

7. DOCUMENTO DE DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS

DESPACHO

Campinas, 29 de abril de 2019.

Ao Distrito de Saúde Sudoeste.

Para conhecimento e manifestação quanto aos despachos 1411816 e 1411819, após retornar ao Departamento de Saúde.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento**, em 29/04/2019, às 15:54, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1412494** e o código CRC **FA0943EF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Rua Padre Eustáquio, 229 - Bairro Jd Capivari - CEP 13050700 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-DSSO/PMC-SMS-DS-DSSO-CSCAPIVARI

DESPACHO

Campinas, 03 de maio de 2019.

Precisaremos de mais 1 equipe de referência para atendimento.

Hoje estamos com deficit de RH com a demanda já existente.

Esse será o segundo empreendimento na área de abrangência do Cs Capivari.



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA ALMEIDA BOTTCHER**, **Coordenador(a) Setorial**, em 03/05/2019, às 12:19, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1421842** e o código CRC **7626D42B**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Marechal Juarez Távora, 74 - Bairro Jardim Campos Elíseos - CEP 13060-866 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-DSSO/PMC-SMS-DS-DSSO-APOIO

DESPACHO

Campinas, 06 de maio de 2019.

Para garantir o atendimento desta população seria necessário aumentar uma equipe nesta unidade.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLE REGINA SILVA BENETTI, Apoio à Gestão**, em 06/05/2019, às 10:45, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1424301** e o código CRC **90141697**.

COHAB.2019.00000700-02

1424301v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Avenida Marechal Juarez Távora, 74 - Bairro Jardim Campos Elíseos - CEP 13060-866 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS/PMC-SMS-DS-DSSO/PMC-SMS-DS-DSSO-APOIO

DESPACHO

Campinas, 06 de maio de 2019.

Ao Dept. Saude - A.c Diretora Monica Nunes

Informo que o Cs Capivari que é referência desta área está em ampliação da estrutura física, sendo portanto necessário ampliarmos mais 1 Equipe de Saúde da Família para assistência dessa nova população.



Documento assinado eletronicamente por **DEISE FREGNI HADICH, Coordenador(a) Setorial**, em 06/05/2019, às 16:40, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1426638** e o código CRC **642BD041**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SMS-GAB/PMC-SMS-DS

DESPACHO

Campinas, 05 de junho de 2019.

A COHAB

Ciente, e acordo para demais providencias.



Documento assinado eletronicamente por **MONICA REGINA DE TOLEDO MACEDO NUNES, Diretor(a) de Departamento**, em 05/06/2019, às 10:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1507962** e o código CRC **89AD4173**.

8. PARECER DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPINAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP

DESPACHO

Campinas, 30 de abril de 2019.

À CEB

O DEPE encaminha para conhecimento do ofício 1411897 e fornecimento das informações solicitadas, no prazo legal previsto.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ROBERTO MARIGHETTI, Diretor(a) de Departamento**, em 30/04/2019, às 11:32, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1414304** e o código CRC **1C4857D5**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CEB-NEI

DESPACHO

Campinas, 07 de maio de 2019.

À Coordenadora da Educação Básica

O Núcleo de Educação Infantil informa que na região da Vila Palácios, conforme endereço indicado no documento 1411905, onde há previsão de construção de empreendimento com 352 unidades habitacionais, existem, num raio de até 2km do endereço indicado, unidades de Educação Infantil que já estão atendendo em sua capacidade máxima, havendo, inclusive, demanda não atendida na região. Portanto, as escolas da região não comportam novas matrículas de demanda que venha a ser criada por novo empreendimento imobiliário. Abaixo listamos todas as escolas de educação infantil num raio de até 2 km do endereço informado no processo com a respectiva demanda não atendida de cada uma delas.

Demanda não atendida na região

Unidade Educacional	Endereço	Lista de espera
CEI Lidia Bencardini Maselli	R. Padre Eustáquio, 285	101
CEI Maria Odete de Souza Motta	R. Dr. Elias Farah s/n	3
CEI Prof. Zeferino Vaz - CAIC	R. José Augusto de Mattos s/n	54
CEI Nair Valente da Cunha	R. Conselho das Sociedades de Bairro, 400	49
CEI Orlando Ferreira da Costa	R. São Benedito, 56	86
CEI Matilde Azevedo Egídio Setubal	R. Dom Oscar Romero, 115	33
CEI Guilherme de Almeida	R. Des. Sidnei Sanches, s/n	18

A demanda não atendida refere-se as crianças de 0 a 3 anos que são atendidas em período integral. Existem outras unidades na região que atendem crianças de 4 a 6 anos e que já estão em seus limites de atendimento. No entanto não constam da listagem porque para essa faixa etária não existe lista de espera.

Diante do exposto relativo a demanda mapeada, estimamos que a construção de 352 unidades habitacionais na região produza uma demanda de aproximadamente, 600 crianças na faixa etária de educação infantil, portanto, será necessário a construção de mais duas unidades educacionais, com previsão de atendimento para 300 crianças cada uma com a seguinte estrutura mínima: 7 salas com banheiros acoplados e solário, adequadas a realização de troca de fralda e banho para crianças de 0 a 3 anos e duas salas para atendimento das crianças de 4 e 5 anos com banheiro próximos. Cozinha e refeitórios amplos para permitir o servimento de refeições para aproximadamente 90 crianças (ou três turmas) e mais espaço adequado para reunião de professores e ampla área externa para parque.

Atenciosamente,

Renata Esmi Laureano

Marta de Almeida Oliveira



Documento assinado eletronicamente por **RENATA ESMI LAUREANO, Coordenador(a) Pedagógico(a)**, em 07/05/2019, às 12:12, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1428487** e o código CRC **C0E84313**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP/PMC-SME-DP-CEB-NEFJA

DESPACHO

Campinas, 16 de maio de 2019.

À Coordenadora da Educação Básica

O Núcleo de Ensino Fundamental informa que na região da Vila Palácios, conforme endereço indicado no documento 1411905, onde há previsão de construção de empreendimento com 352 unidades habitacionais, existem, num raio de até 2km do endereço indicado, 08 unidades de Ensino Fundamental que atendem a demanda da região. Algumas salas/turmas/anos estão atendendo acima da sua capacidade máxima e não comportam novas matrículas de demanda que venha a ser criada por novo empreendimento imobiliário.

Abaixo listamos todas as escolas de ensino fundamental num raio de até 2 km do endereço informado no processo com a respectiva demanda atendida e a quantidade de vagas disponível em cada uma delas.

NOME DA ESCOLA	Nº TURMAS	Nº ALUNOS MATRICULADOS	VAGAS DISPONIVEIS
EE VALENTINA S.O FIGUEIREDO	16 turmas – 1º ao 5º ano	453	27
EE RAQUEL DE QUEIROZ	11 turmas – 6º AO 9º ANO	342	43
EE PEDRO SALVETTI	08 turmas – 6º AO 9º ANO	219	61
EE LAIS BERTONI	08 turmas -6º AO 9º ANO	264	16
EE ANTONIO PIRES	16 turmas-	413	67

EEl Zeferino (INTEGRAL)	20 turmas- 1º ao 9º ano	565	52
EMEF Emílio Miotti	18 turmas – 1º ao 9º ano	539	24
EMEF Padre Melico	18 turmas – 1º ao 9º ano	521	38
TOTAL			328

Diante do exposto relativo a demanda mapeada, estimamos que a construção de 352 unidades habitacionais na região produza uma demanda de aproximadamente 600 crianças na faixa etária do ensino fundamental, portanto, será necessário a construção de mais uma unidade educacional ou ampliação de algumas escolas para o atendimento da demanda gerada pelo novo empreendimento.

Atenciosamente,

Simone Gon

Núcleo do Ensino Fundamental



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE ANDREA GON, Diretor(a) Educacional**, em 16/05/2019, às 12:07, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1455539** e o código CRC **C35F2EA1**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

MEMORANDO - COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Campinas, 16 de maio de 2019.

A/C

Diretor Departamento Pedagógico

Segue as informações conforme solicitadas através dos documentos 1428487 e 1455539.

Att.



Documento assinado eletronicamente por **LILLIAN APARECIDA CORREIA DE MELO**,
Coordenador(a) Setorial, em 16/05/2019, às 12:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de
abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica>
informando o código verificador **1455595** e o código CRC **C672BD4C**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Av Anchieta, 200 - Bairro Centro - CEP 13015-904 - Campinas - SP - www.campinas.sp.gov.br
Paço Municipal

PMC/PMC-SME-GAB/PMC-SME-DP

DESPACHO

Campinas, 17 de maio de 2019.

À COHAB

O DEPE encaminha os documentos 1455539 e 1428487 com as informações solicitadas.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA LAZZARINI FURLAN, Supervisor(a) Educacional**, em 17/05/2019, às 15:55, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **1460506** e o código CRC **EB6AD06F**.

9. INFORMES TÉCNICOS - SANASA

Número: **0072-19**
Protocolo: **29573/2019**
Data: **22/05/2019**
Folha: **1 / 3**

OBJETIVO

Diretriz para Estudo de Viabilidade Aprovação de Projeto Básico Aprovação de Projeto Executivo

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

REQUERENTE:	Palácios Empreendimentos Comerciais Ltda (EHIS-COHAB)		
NOME:	Sem Denominação		
LOCALIZAÇÃO:	Rua Alberto Carlos Dupas Valin - lotes 01 a 14, 22, 23, 26 a 33 - Qd. D - Quarteirão 4087 - Vila Palácios		
TIPO:	Condomínio Residencial Vertical		
ÁREAS (m²)	Total: 12.826,95	Resid. Construída: 18.946,67	Com. Construída: Não tem
	Ind. Construída: Não tem	Institucional: Não tem	Lazer: Não tem
Nº UNIDADES:	Residenciais: 352 aptos. de 02 dormitórios	Comerciais: Não tem	Industriais: Não tem
	POPULAÇÃO PREVISTA (hab.)	Fixa: 1.056	Flutuante: Não tem
VAZÕES PREVISTAS (l/s)	Demanda de Água: Q _{Adução} =2,933	Esgotos Sanitários: Q _{máx horária} =3,520	Efluentes Ind. Pré - Tratados: Não tem
SETOR DE ABASTECIMENTO	Zona Baixa Londres		
SETOR DE ESGOTAMENTO	Capivari II		

OBSERVAÇÕES GERAIS

1. A Viabilidade Técnica, no âmbito de competência da SANASA, é exclusivamente de abastecimento e esgotamento, não desobrigando interessado de aprovações pertinentes em outros órgãos.
2. Antes da aprovação dos Projetos Hidráulicos Sanitários, o empreendedor deverá formalizar contrato para implantação das obras previstas para atendimento.
Deverá apresentar Projeto Hidráulico Sanitário - pbs o empreendimento que se enquadrar no item 4.7 da SAN.T.IN.NT 30.
3. A validade deste Informe Técnico é de 06 (seis) meses. Caso o contrato não tenha sido formalizado até esse prazo, o empreendedor deverá solicitar nova consulta de viabilidade para atendimento.
4. Os projetos a serem apresentados para aprovação SANASA, deverão seguir as normas técnicas da ABNT e SANASA. De acordo com o Decreto nº 12.342 de 27 de Setembro de 1978, artigo 12 - III - e o Regulamento SANASA - artigo 52 e Lei nº 11445 de 05 de Janeiro de 2007 - Art. 45, não será permitida a interconexão de tubulações ligadas diretamente a sistemas públicos com tubulações que contenham água proveniente de outras fontes de abastecimento.
5. O prazo para aprovação dos projetos será estipulado após avaliação do porte das obras previstas.
6. Através da Lei Municipal Complementar nº 13 de 04 de Maio de 2006, será obrigatório a instalação de hidrômetros por unidade, proporcionando a medição individualizada, em condomínios, devendo ser consultada as Normas SANASA - SAN.T.IN.IT 103; SAN.T.IN.IT 105 e SAN.C.IN.PR 07.
- 6.1. De acordo com SAN.P.IN.NP 43 - SMR - Sistema de Medição Remota: "Os sistemas de medição remota devem ser utilizados, nas ligações de água da SANASA, priorizando os grandes consumidores, condomínios com ligações individualizadas, clientes com contrato de fidelidade, clientes com medição de efluentes, consumidores em locais de difícil acesso e demais locais de interesse da Sanasa".
7. Conforme NBR 12.218 - Projeto de Rede de Distribuição de Água para abastecimento público, deve-se garantir uma pressão dinâmica mínima de 10 mca, assim, para a elaboração do projeto hidráulico sanitário deve ser considerada a pressão de 10mca no hidrômetro. Conforme Regulamento SANASA SAN.P.IN.NP 03, as edificações com 3 ou mais pavimentos e onde a entrada do Reservatório Elevado for superior a 10 metros de altura em relação ao passeio onde está posicionado o hidrômetro, deverão possuir Reservatório Inferior e Instalação Elevatória Conjugadas.
8. Conforme Art. 115: A SANASA não estará obrigada a proceder a ligação de esgoto quando a profundidade do ramal predial, medida a partir da soleira do meio fio até a geratriz interna inferior da tubulação do ramal predial, for superior a 80cm, devendo também o ramal predial interno estar aparente.
9. - O empreendedor deverá se responsabilizar pelas aprovações, e/ou autorizações e/ou licenciamentos junto aos órgãos ambientais Municipais, Estaduais ou Federais ou em outras concessionárias, se for o caso, para a realização das obras internas e/ou externas, bem como pelo atendimento aos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental, oriundos das obras de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário para atendimento exclusivo ao empreendimento.
- Havendo interferências de travessias subterrâneas ou aéreas de redes coletoras ou coletores de esgotos em cursos d'água superficiais, a definição final do perfil topográfico das tubulações deverá se dar após a aprovação dos estudos hidrológicos e a consequente publicação das outorgas pelo Departamento de Água e Energia Elétrica - DAEE.

Número: 0072-19
Protocolo: 29573/2019
Data: 22/05/2019
Folha: 2 / 3

- Após a aprovação junto ao GRAPROHAB, o empreendedor deverá enviar à SANASA, o certificado GRAPROHAB, o parecer da CETESB e o Termo de Compromisso do GRAPROHAB, juntamente com projeto executivo (hidráulico, elétrico de automação e estrutural), para aprovação, fiscalização e arquivo.

- O início de ocupação do empreendimento deve ser precedido da obtenção da devida Licença de Operação da CETESB, o que não isenta o licenciamento ambiental, caso legalmente exigível, de empreendimentos que venham a ser implantados nos lotes. (Fonte: certificado GRAPROHAB – CETESB)

- O Termo de Recebimento Definitivo de obras assinado pela SANASA somente se dará com a entrega da Licença de Operação do empreendimento emitida pela CETESB.

10. Este Informe Técnico é válido para fins de Licenciamentos – LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação), na Prefeitura Municipal de Campinas (PMC), sendo que para a LO (Licença de Operação) deverá atender as exigências que constam neste documento.

11. Tendo em vista que o sistema de distribuição de água existente na região onde se encontra localizado este empreendimento, seu abastecimento deve se dar a partir de uma única linha de alimentação a ser derivada da S.A. Oeste de $\varnothing 250\text{mm}$ existente na Av. Ruy Rodrigues na altura do cruzamento desta avenida com a Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani. Em função de que a pressão neste local de derivação na S.A. Oeste é superior ao que recomenda a respectiva norma ABNT, deve ser prevista a necessidade de implantação de uma válvula redutora de pressão padrão SANASA, a ser devidamente posicionada na Rua Professora Maria Julieta Godoi Cartezani e dimensionada quando da elaboração dos respectivos projetos necessários.

Lembro que em função das obras de implantação do sistema de transporte BRT, a S.A. Oeste vem sendo remanejada neste momento e por enquanto não dispomos do projeto ou do cadastro do seu reposicionamento na Av. Ruy Rodrigues, já que as obras estão em pleno andamento.

O abastecimento do empreendimento deverá ser através de ligação em $\varnothing 3"$.

As obras de abastecimento encontram-se descritas no item 1.1 da folha 03.

12. Considerando que o empreendimento em questão é de categoria não singular, com uma concentração populacional equivalente de 1056 habitantes, acarretará um Acréscimo de Demanda no consumo de água não previsto, descrito na folha 03, razão pela qual, a SANASA terá despesas adicionais para implantar obras de reforço no sentido de garantir o regular funcionamento do Sistema de Abastecimento na região. (Foi descontada a demanda referente a 23 lotes anexados, mas não foi localizada planta de anexação dos lotes nos arquivos Sanasa).

13. O esgotamento do empreendimento deverá ser através de ligação em rede coletora de esgoto existente em CRM- $\varnothing 150\text{ mm}$, localizada no terço da Rua Alberto Carlos Dupas Valin.

14. Estação de Tratamento de Esgoto:

14.1- Sistema de Afastamento e Tratamento em Operação:

Para atender a Lei Municipal nº 8.838, de 15 de Maio de 1996 e a Resolução de Diretoria – SAN.T.IN.RD 20 de 03/07/2009, deverá ter seus esgotos tratados na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Capivari II, e participar financeiramente com valor equivalente a população a ser esgotada, nas obras de ampliação do sistema.

14.1- Saliencia-se que fica impossibilitado a utilização de infiltração no solo.

14.2- **SALIENTA-SE QUE** a ocupação do empreendimento não poderá se dar enquanto a rede de esgotos do empreendimento em questão não estiver conectada a Estação de Tratamento de Esgotos Capivari II em funcionamento, podendo ser o empreendedor responsabilizado por perdas e danos por adquirentes do imóvel que se virem impedidos de habitar construções em razão de impasse a esse respeito, ainda que essa responsabilização decorra de mera culpa na eleição de alternativa sujeita a percalços e imprevistos que lhe escapam ao domínio.

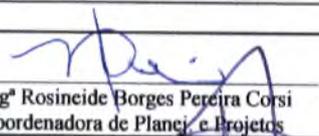
15. Segue anexo planta, com o Sistema de Abastecimento e Esgotamento, de acordo com as Diretrizes nº 1798 – Revisão 02.

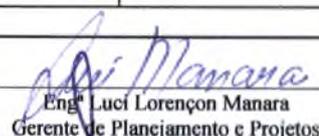
16. Este Informe Técnico substitui o de número 0063-10.

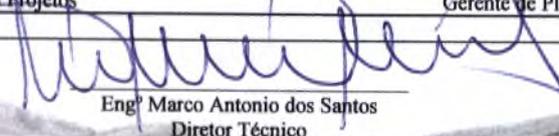
Número: **0072-19**
Protocolo: **29573/2019**
Data: **22/05/2019**
Folha: **3 / 3**

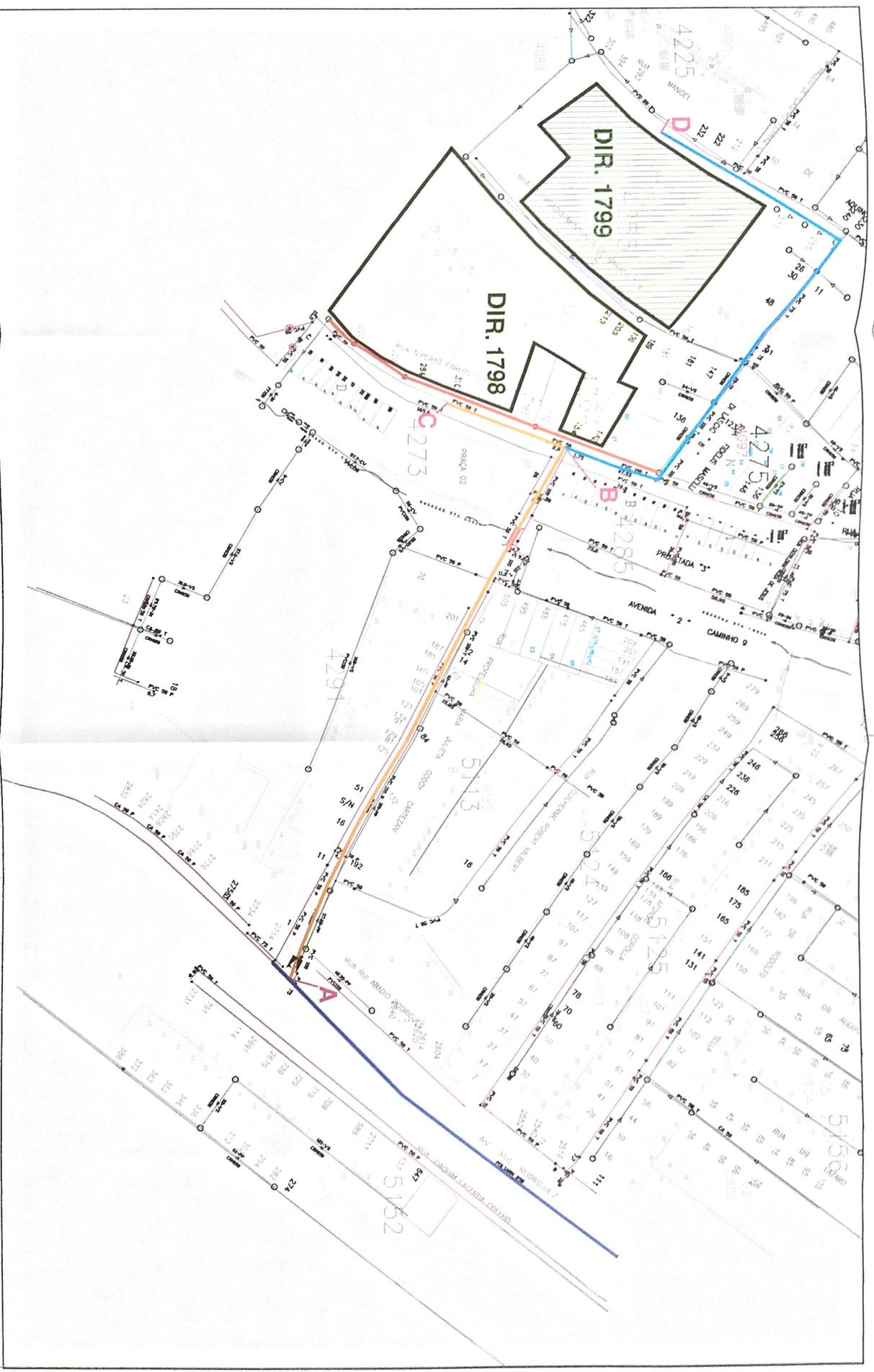
ACRÉSCIMO DE DEMANDA (l/s)	2,542
PARTICIPAÇÃO DO EMPREENDEDOR NAS OBRAS PREVISTAS	PERCENTAGEM
<p>Descrição das Obras</p> <p>1- Abastecimento de Água (Vide itens 6, 7, 9, 10, 11 e 12 das Observações Gerais)</p> <p>1.1- Rede de Distribuição de Água – a executar</p> <p>Trecho A-B x 150mm x 348,00m Válvula Redutora de Pressão (VRP) Travessia Córrego Trecho B-C x 100mm x 72,00m</p>	<p>67,69 67,69 67,69 100,00</p>
<p>2- Esgotamento e Tratamento (Vide itens 8, 9, 10, 13 e 14 das Observações Gerais)</p> <p>2.1- Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Capivari II</p> <p>2.2- Rede Coletora de Esgoto – existente</p>	<p>Pop. Equivalente = 1.056 habitantes</p>

ELABORAÇÃO:


Eng^a Rosineide Borges Pereira Corsi
Coordenadora de Planejamento e Projetos


Eng^a Luci Lorençon Manara
Gerente de Planejamento e Projetos


Eng^o Marco Antonio dos Santos
Diretor Técnico



LEGENDA
 LOCAL EM ESTUDO

- Rede de Distribuição de Água - existente
- POLI/AM 250mm - trecho - Av. Ruy Rodrigues
- Rede de Distribuição de Água - a executar
- Trecho A - B
- VRRP
- Travessia de córrego
- Rede de Distribuição de Água - a executar
- Trecho B - C
- Rede Coletora de Esgoto - existente
- CRM 150mm - trecho - Rua Alberto Carlos Dupas Valin

NOTAS	D2	ATENDIMENTO DE COM. DE CASAS PARA COM. DE APARTAMENTOS	30/05/19	Luz	Revisado	Revisado
DESENHOS DE REFERENCIA	N.	REVISAO	DATA	DES.	VERIF.	APROV.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng.º Lucil Lorençon Manara
 Gerente de Planejamento e Projetos
 CREA 060.140.337-9

PROF.ª Sra. Luz Cilene da Souza de
 Engenharia Civil - 10/05/2019
 Eng.º Roberto B. Pereira Costa
 CAPVARI/ATIBAIA/MS-E4

ZB LONDRES -46
 CAPVARI/II

DIRETRIZES PARA ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA

TÍTULO:
 CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR
 VERTICAL
 R. ALBERTO CARLOS DUPAS VALIN
 LOTE 01 A 14, 22, 23 e 26 A 33 - QUADRA - D - QT. 4087
 VILA PALÁCIOS

ESCALA: 1:2.000
 PROTOCOLO / REQUISITE: 295732019 - COHAB

SANASA
 CAMPINA

DIRETRIZ - N.º	TRILHA	REV.
788	01	2

10. PROJETO DE DRENAGEM



LEGENDA

- TERRENO EXISTENTE
- GUIA E SARJETADA PROJETADA
- SARJETA / SARJETÃO
- REDE EM TUBOS DE CONCRETO OU PVC
- POCO DE VISITA H < 3,0m
- CAIXA DE PASSAGEM
- CANALETA RETANGULAR EM CONCRETO SEM GREIHA (B=INDICADO / H=INDICADO)
- CANALETA RETANGULAR EM CONCRETO COM GREIHA (B=INDICADO / H=INDICADO)
- CANALETA MEIA-CANA (B=INDICADO EM PLANTA)
- BOCA DE LEÃO SIMPLES (BLSG) / BOCA DE LEÃO DUPLA (BLDG)
- LIMITES DAS BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO / SENTIDO DO ESCOAMENTO SUPERFICIAL

INDICAÇÕES NAS CAIXAS, PVS E SIMILARES

Denominação de ponto P.V. Colete

Poluição Total

Cota de Fundo

INDICAÇÕES NOS TRECHOS DE TUBULAÇÃO

Diâmetro da tubulação (m)

Inclinação (m/m)

Comprimento (em plantas) (m)

TODAS AS CANALETAS DEVERÃO ACOMPANHAR A INCLINAÇÃO DO TRECHO DE IMPLANTAÇÃO DEVIDO POSSÍVEL INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 0,005 m/m

BACIAS DE CONTRIBUIÇÃO

BACIA	ÁREA (ha)	BACIA	ÁREA (ha)
B01	0,0130	B23	0,0173
B02	0,0229	B24	0,0220
B03	0,0013	B25	0,0240
B04	0,0088	B26	0,0463
B05	0,0560	B27	0,0353
B06	0,0357	B28	0,0113
B07	0,0132	B29	0,0023
B08	0,0270	B30	0,0222
B09	0,0650	B31	0,0452
B10	0,0060	B32	0,0609
B11	0,0168	B33	0,0406
B12	0,0733	B34	0,0292
B13	0,0043	B35	0,0727
B14	0,0319	B36	0,0083
B15	0,0155	B37	0,0168
B16	0,0497	B38	0,0194
B17	0,0629	B39	0,0357
B18	0,0065	B40	0,0075
B19	0,0019	B41	0,1081
B20	0,0135	B42	0,0116
B21	0,0244	B43	0,0223
B22	0,0116	B44	0,0223
TOTAL	1,2694		

- ### NOTAS:
- 1- TUBOS EM CONCRETO CLASSE PA-2, EXCETO LOCAL COM INDICAÇÃO CONTRÁRIA E REDES INDICADAS COMO PVC.
 - 2- TODAS AS VALAS DEVERÃO SER ESCORADAS.
 - 3- A ABERTURA DE VALAS E ASSENTAMENTO DE TUBOS DEVERÃO SEGUIR AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12.226 E RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE DAS TUBULAÇÕES.
 - 4- O PROJETO DE HIDRÁULICA PREDIAL DEVERÁ PREVER O LANÇAMENTO DIRETAMENTE NAS REDES OU A PROJEÇÃO DE CANALETAS, DEVIDO EVITAR SEU DESEJO NA SARJETA.
 - 5- OS LOCAIS PRÓXIMO AS TORRES QUE NÃO POSSUÍREM CANALETAS DEVERÃO A INTERFERÊNCIAS COM OUTRAS INSTALAÇÕES, DEVERÃO POSSUIR INCLINAÇÃO PARA A EXTREMIDADE DO PLATO EVITANDO ACUMULO DE ÁGUA JUNTO AS TORRES.
 - 6- PARA VERIFICAÇÃO DE INTERFERÊNCIAS COM DEMAS INSTALAÇÕES, VER PROJETOS ESPECÍFICOS DE CADA ATIVIDADE.

PROJETO DE DRENAGEM

PLANTA GERAL DA REDE

FOLHA: 01/07

OBRA: CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS ACABADAS MULTIFAMILIARES AGRUPADAS VERTICALMENTE - EHS - COHAB - GRUPO B

LOCAL: RUA ALBERTO CARLOS DUROS VALIN Nº QUADRA: D QUARTERÃO: 04007-D

LOTE: 1 ZONA: 2M2 MACROZONA: MACROMETROPOLITANA

BARRIO: SANTA LUCIA

CIDADE: CAMPINAS ESTADO: SP

Nº DE DORMITÓRIOS/UNIDADES	TOTAL DORMITÓRIOS	Nº BANHEIROS/UNIDADES	TOTAL BANHEIROS	TOTAL UNIDADES
2	720	1	360	360

DECLARAÇÕES

PROPRIETÁRIO: PALACIOS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS S.A. (CPF: 071.062.178-00)

PROJETADEIRO: BRUNO XAVIER BARCELOS COSTA (ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 200220451 ART: 1º 2802720191108693)

RESPONSÁVEL TÉCNICO: BRUNO XAVIER BARCELOS COSTA (ENGENHEIRO CIVIL - CREA: 142430319 ART: 1º 2802720191108693)

RESERVADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

RESERVATÓRIO DE RETARDO:

ÁREA DO LOTE: 12.750,54 m²
 ÁREA PERMEÁVEL: 2.824,32 m²
 ÁREA IMPERMEÁVEL: 9.926,22 m²

1. LENÇ 12,526 DO ESTADO DE SÃO PAULO

V: Volume do reservatório em metros cúbicos
 A: Área impermeabilizada em metros quadrados
 I: Índice pluviométrico igual a 0,08 m/h
 T: Tempo de duração da chuva igual a 1 (uma) hora

V = 0,15 * A * I * T * P
 V = 0,15 x 9.926,22 x 0,08 x 1 = 89,36 m³
 Vcal = 89,36 m³

2. VOLUME ADOTIADO
 O reservatório de retardo foi concebido com 18 colunas de concreto pré-moldado de 2,5mX2,5m com altura útil média de água com 2,0m, instaladas lado a lado.
 V = 2,5 x 2,0 x 18 = 90 m³
Vadot = 90 m³

3. DESÁGUE E ESGOTAMENTO TOTAL
 O deságue da vazão excedente do reservatório, bem como seu esgotamento total ocorrerá por gravidade através de rede externa devendo ser interligada em rede existente ou prolongada até o deságue mais próximo. Caso necessário prolongamento externo, ver projeto específico.